



**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE JUNDIAÍ – SP**

**Processo:** 1020278-29.2015.8.26.0309

**Requerente:** Maria Speranza Lo Monaco

**Requeridos:** Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda e outros

**MARIA SPERANZA LO MONACO**, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu procurador que ao final subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, promover o presente pedido de cumprimento sentença com fundamento nos arts. 513, § 1º e 520 e seguintes do NCPC, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

A exequente propôs ação de despejo contra os executados, restando procedente o pedido em **razão da revelia** dos executados.

A ação fora julgada procedente condenado os executados na desocupação do imóvel no prazo de 15 (quinze dias) e no pagamento dos alugueis vencidos e vincendos no decorrer da demanda.

A sentença fora publicada no DJE em 16/05/2016, considerando sua publicação a data de 17/05/2016 e o termo inicial do prazo pra recurso o dia 18/05/2016, que expirou em 07/06/2015.

O valor devido a título de alugueis e honorários advocatícios é de **R\$ 49.541,29** (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) atualizados nos termos da sentença, conforme planilha anexa.

Pelo exposto, e na forma do art. 523, do Código de Processo Civil, requer-se a intimação dos executados, por edital, posto que revéis, nos termos do art. 513, § 2º, IV do CPC, para efetuar o pagamento do quantum demonstrado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor executado e penhora.

Não efetuado o pagamento requer-se desde já, ato contínuo e independentemente de novo pedido, nos termos do art. 523, § 3º, do CPC, o bloqueio de ativos financeiros pelo sistema Bacen-jud, pesquisa RenaJud, Infojud e a realização de pesquisa eletrônica de titularidade de imóveis via ARISP (art. 3º do Provimento 30/2011,



DJE de 19/11/2011 e DJE de 09/01/2012, pág. 12 – decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça ).

A requerente deixa de recolher as guias dos respectivos atos por ser beneficiária da justiça gratuita.

Termos em que pede deferimento.

Jundiaí, 9 de junho de 2016.

Ricardo J de Almeida  
OAB/SP 353.743

**PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO****Processo:** 1020278-29.2015.8.26.0309**Requerente:** Maria Speranza Lo Monaco**Requeridos:** Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda e outros

VALOR INICIAL	TABELA PRÁTICA TJSP		VALOR CORRIGIDO	JUROS 6%	TOTAL CORRIGIDO
	dez/15	mai/16		DEZ 15 - JUNHO 16	
R\$ 24.139,06	61,548603	64,95868	R\$ 25.476,48	R\$ 1.528,59	R\$ 27.005,06

COMPETÊNCIA	VALOR	TABELA PRÁTICA TJSP		VALOR CORRIGIDO	MUTA 10%	JUROS 1% AO MÊS	TOTAL CORRIGIDO
jan/16	R\$ 2.000,00	62,10254	64,95868	R\$ 2.091,98	R\$ 209,20	R\$ 138,07	R\$ 2.439,25
fev/16	R\$ 2.000,00	63,040288	64,95868	R\$ 2.060,86	R\$ 206,09	R\$ 136,02	R\$ 2.402,97
mar/16	R\$ 2.000,00	63,63917	64,95868	R\$ 2.041,47	R\$ 204,15	R\$ 134,74	R\$ 2.380,35
abr/16	R\$ 2.000,00	63,919182	64,95868	R\$ 2.032,53	R\$ 203,25	R\$ 134,15	R\$ 2.369,92
mai/16	R\$ 2.000,00	64,328264	64,95868	R\$ 2.019,60	R\$ 201,96	R\$ 133,29	R\$ 2.354,85
jun/16	R\$ 2.000,00	64,95868	64,95868	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00	R\$ 132,00	R\$ 2.332,00
	<b>R\$ 12.000,00</b>			<b>R\$ 12.246,44</b>	<b>R\$ 1.224,64</b>	<b>R\$ 808,26</b>	<b>R\$ 14.279,35</b>

TOTAL DE DÉBITO	R\$ 41.284,41
HONORÁRIOS 20%	R\$ 8.256,88
TOTAL DA EXECUÇÃO	R\$ 49.541,29



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença**  
Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Vistos.

Fls. 1/2: Indefiro o pedido de intimação dos devedores por edital, vez que não foram citados na fase de conhecimento na forma prevista no artigo 256 do Código de Processo Civil

Assim, concedo à credora o prazo de cinco dias para que informe o atual endereço dos réus.

Após, na forma do artigo 513 §2º, do CPC/2015, intimem-se os devedores para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo de fls. **3 (R\$ 49.541,29)**, atualizado até **junho/2016**, discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte devedora advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC/2015, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação dos devedores, poderá a parte credora efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil de 2015.

Intimem-se.

Jundiaí, 12 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR**  
Juiz de Direito

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0356/2016, foi disponibilizado na página 924/948 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ricardo Januario de Almeida (OAB 353743/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 1/2: Indefiro o pedido de intimação dos devedores por edital, vez que não foram citados na fase de conhecimento na forma prevista no artigo 256 do Código de Processo CivilAssim, concedo à credora o prazo de cinco dias para que informe o atual endereço dos réus. Após, na forma do artigo 513 §2º, do CPC/2015, intemem-se os devedores para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo de fls. 3 (R\$ 49.541,29, atualizado até junho/2016), discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte devedora advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC/2015, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação dos devedores, poderá a parte credora efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil de 2015. Intemem-se."

Jundiaí / SP, 17 de agosto de 2016.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE JUNDIAÍ – SP**

**Processo:** 1020278-29.2015.8.26.0309

**Requerente:** Maria Speranza Lo Monaco

**Requeridos:** Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda e outros

**MARIA SPERANZA LO MONACO**, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu procurador que ao final subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls 04, esclarecer e requer o que segue:

Consta do despacho o indeferimento do pedido de citação do requeridos por edital e a abertura de prazo para que a exequente apresente o endereço para citação dos requeridos. Do mesmo despacho emanou ordem de citação dos requeridos para desocupação do imóvel, do qual ainda aguardamos certidão do Sr. oficial de justiça.

A exequente traz a conhecimento do juízo que, até a presente data os requeridos continuam mantendo suas atividades no endereço da inicial, qual seja: **Av. Samuel Martins, 45, Vila Progresso, CEP13202-251, Jundiaí-SP.**

Posto isso, requer-se a vossa excelência que se digne a mandar intimar os requeridos, por intermédio de oficial de justiça, no endereço supra citado, para pagar a quantia de **R\$ 56.318,71(cinquenta e seis mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavo)**, conforme cálculo atualizado anexo.

Não efetuado o pagamento requer-se desde já, ato contínuo e independentemente de novo pedido, nos termos do art. 523, § 3º, do CPC, o bloqueio de ativos financeiros pelo sistema Bacen-Jud, pesquisa RenaJud, Infojud e a realização de pesquisa eletrônica de titularidade de imóveis via ARISP (art. 3º do Provimento 30/2011, DJE de 19/11/2011 e DJE de 09/01/2012, pág. 12 – decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça ).

A exequente deixa de recolher as guias dos respectivos atos por ser beneficiária da justiça gratuita.

Termos em que pede deferimento.

Jundiaí, 23 de agosto de 2016.

Ricardo J de Almeida  
OAB/SP 353.743

**PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO****Processo:** 1020278-29.2015.8.26.0309**Requerente:** Maria Speranza Lo Monaco**Requeridos:** Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda e outros

VALOR INICIAL	TABELA PRÁTICA TJSP		VALOR CORRIGIDO	JUROS 9%	TOTAL CORRIGIDO
	dez/15	ago/16		DEZ/15 - AGO/16	
R\$ 24.139,06	61,548603	65,681674	R\$ 25.760,03	R\$ 2.318,40	R\$ 28.078,43

COMPETÊNCIA	VALOR	TABELA PRÁTICA TJSP		VALOR CORRIGIDO	MUTA 10%	JUROS 1% AO MÊS	TOTAL CORRIGIDO
jan/16	R\$ 2.000,00	62,10254	65,681674	R\$ 2.115,27	R\$ 211,53	R\$ 186,14	R\$ 2.512,94
fev/16	R\$ 2.000,00	63,040288	65,681674	R\$ 2.083,80	R\$ 208,38	R\$ 160,45	R\$ 2.452,63
mar/16	R\$ 2.000,00	63,63917	65,681674	R\$ 2.064,19	R\$ 206,42	R\$ 136,24	R\$ 2.406,85
abr/16	R\$ 2.000,00	63,919182	65,681674	R\$ 2.055,15	R\$ 205,51	R\$ 113,03	R\$ 2.373,70
mai/16	R\$ 2.000,00	64,328264	65,681674	R\$ 2.042,08	R\$ 204,21	R\$ 89,85	R\$ 2.336,14
jun/16	R\$ 2.000,00	64,95868	65,681674	R\$ 2.022,26	R\$ 202,23	R\$ 66,73	R\$ 2.291,22
07/jun	R\$ 2.000,00	65,263985	65,681674	R\$ 2.012,80	R\$ 201,28	R\$ 44,28	R\$ 2.258,36
08/jun	R\$ 2.000,00	65,681674	65,681674	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00	R\$ 22,00	R\$ 2.222,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>	<b>R\$ 512,93</b>	<b>R\$ 525,45</b>	<b>R\$ 16.395,54</b>	<b>R\$ 1.639,55</b>	<b>R\$ 818,73</b>	<b>R\$ 18.853,83</b>

TOTAL DE DÉBITO	R\$ 46.932,26
HONORÁRIOS 20%	R\$ 9.386,45
<b>TOTAL DA EXECUÇÃO</b>	<b>R\$ 56.318,71</b>


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**
**FORO DE JUNDIAÍ**
**1ª VARA CÍVEL**
**LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035**
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**  
 Oficial de Justiça: **JG**  
 Diligência: **JG**  
 Mandado nº: **309.2016/037265-3**  
 Prioridade Idoso  
 Prazo para cumprimento: **30 dias**  
 Artigo 212 do CPC: **SIM**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe,

Proceda à **INTIMAÇÃO** de **1) Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda, na pessoa de seu Representante Legal** e **2) Roberto Melle Pinto**, ambos com endereço na Av. Samuel Martins, 45, Vila Progresso - CEP 13202-251, Jundiaí-SP, para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Conforme despacho a seguir transcrito: "*Vistos. Fls. 1/2: Indefiro o pedido de intimação dos devedores por edital, vez que não foram citados na fase de conhecimento na forma prevista no artigo 256 do Código de Processo Civil Assim, concedo à credora o prazo de cinco dias para que informe o atual endereço dos réus. Após, na forma do artigo 513 §2º, do CPC/2015, intimem-se os devedores para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo de fls. 3(R\$ 49.541,29, atualizado até junho/2016), discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte devedora advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC/2015, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação dos devedores, poderá a parte credora efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517, que servirá também aos fins*"





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil de 2015. Intimem-se.*"  
Jundiaí, 12/08/2016 (a) Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Luiz Antonio de Campos Júnior

**ADVERTÊNCIA:** Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 23 de agosto de 2016. José Maria De Matos, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

\*30920160372653\*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: 0010441-30.2016.8.26.0309  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Inadimplemento  
 Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
 Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro  
 Oficial de Justiça: JG *Lopredo*  
 Diligência:  
 Mandado nº: 309.2016/037265-3  
 Prioridade Idoso  
 Prazo para cumprimento: 30 dias  
 Artigo 212 do CPC: SIM

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe,

Proceda à **INTIMAÇÃO** de 1) **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda, na pessoa de seu Representante Legal** e 2) **Roberto Melle Pinto**, ambos com endereço na Av. Samuel Martins, 45, Vila Progresso - CEP 13202-251, Jundiaí-SP, para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% c, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Conforme despacho a seguir transcrito: "*Vistos. Fls. 1/2: Indefiro o pedido de intimação dos devedores por edital, vez que não foram citados na fase de conhecimento na forma prevista no artigo 256 do Código de Processo Civil Assim, concedo à credora o prazo de cinco dias para que informe o atual endereço dos réus. Após, na forma do artigo 513 §2º, do CPC/2015, intímem-se os devedores para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo de fls. 3(R\$ 49.541,29, atualizado até junho/2016), discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte devedora advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC/2015, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação dos devedores, poderá a parte credora efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517, que servirá também aos fins*"



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil de 2015. Intimem-se." Jundiaí, 12/08/2016 (a) Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Luiz Antonio de Campos Júnior

**ADVERTÊNCIA:** Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

**CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 23 de agosto de 2016. José Maria De Matos, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. (Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331)*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



*Luiz Antonio de Campos Júnior*  
12/08/2016  
8h45min

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Leopoldo José Farinazzo Lorza (21873)**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2016/037265-3 dirigi-me ao endereço indicado e procedi à intimação de ROBERTO MELLE PINTO e de ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA , na pessoa de seu representante legal, o primeiro do integral conteúdo do mandado e peças integrantes que lhe foram lidas. Exarou o seu ciente e recebeu a contrafé. .

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 12 de outubro de 2016.

Número de Atos: 1 dj



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

MARIA SPERANZA LO MONACO, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente expor e ao final requerer:

1 – face ao substabelecimento ocorrido nesta fase processual, esclarecemos fica reservado o direito ao Dr. Ricardo J de Almeida quanto aos honorários de sucumbência arbitrados em 20% na ação de despejo, até a data do substabelecimento;

2 – que os executados foram intimados a pagar o débito, no entanto não o fizeram, e conforme preceitua o Art.523 e seguintes do CPC, deverá o débito ser acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, portanto requer-se a juntada de nova planilha atualizada;

3 - neste ato requer-se a expedição de mandado de penhora on line, matricula abaixo e como prova emprestada da avaliação atualizada do imóvel em questão, juntamos neste ato o “laudo”, extraído dos autos sob n. 4001825-37.2012.8.26.0309



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

da 1ª vara cível de Jundiaí, sob n. 0003768-55.2015.8.26.0309, para tanto indicamos o este bem de propriedade do Sr. Roberto Melle Pinto, cuja copia da matricula segue anexo:

- matricula 68226 do 2 RI de Jundiaí SP, um lote de terreno urbano, sob n. 08 quadra D, Bairro Vila Rami;

4 – por fim reitera-se ainda o pedido de fls. 06 quanto aos bloqueios de ativos financeiros e busca de bens de mais fácil liquidação, tendo em vista que na matricula indicada já existe uma penhora.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jundiaí, 8 de novembro de 2016

p.p.

Dr. Joacir Mario Busanelli  
OAB/SP 47.475

Cump. Sentença 0010441-30.2016.8.26.0309  
 Processo 1020278-29.2015.8.26.0309  
 Autor: Maria Speranza Lo Monaco  
 Réu: Escritório Fiscal e Contabil Progresso S/C Ltda e outros

**Atualização de Valores**

01/11/2016

	valor	TPTJ	TPTJ	VI corrigido	multa 10%	Juros 1%ao mês	Total
dez/15	R\$ 24.139,06	61,548603	65,937995	R\$ 25.860,56	R\$ 2.586,06	R\$ 2.896,38	<b>R\$ 31.343,00</b>

	valor	TPTJ	TPTJ	VI corrigido	multa 10%	Juros 1%ao mês	Total
jan/16	R\$ 2.000,00	62,10254	65,937995	R\$ 2.123,52	R\$ 212,35	R\$ 215,89	R\$ 2.551,76
fev/16	R\$ 2.000,00	63,040288	65,937995	R\$ 2.091,93	R\$ 209,19	R\$ 191,06	R\$ 2.492,19
mar/16	R\$ 2.000,00	63,63917	65,937995	R\$ 2.072,25	R\$ 207,22	R\$ 169,23	R\$ 2.448,70
abr/16	R\$ 2.000,00	63,919182	65,937995	R\$ 2.063,17	R\$ 206,32	R\$ 147,17	R\$ 2.416,66
mai/16	R\$ 2.000,00	64,328264	65,937995	R\$ 2.050,05	R\$ 205,00	R\$ 125,74	R\$ 2.380,79
jun/16	R\$ 2.000,00	64,95868	65,937995	R\$ 2.030,15	R\$ 203,02	R\$ 103,54	R\$ 2.336,70
jul/16	R\$ 2.000,00	65,263985	65,937995	R\$ 2.020,65	R\$ 202,07	R\$ 82,85	R\$ 2.305,57
ago/16	R\$ 2.000,00	65,681674	65,937995	R\$ 2.007,80	R\$ 200,78	R\$ 61,57	R\$ 2.270,16
set/16	R\$ 2.000,00	65,885287	65,937995	R\$ 2.001,60	R\$ 200,16	R\$ 40,70	R\$ 2.242,46
out/16	R\$ 2.000,00	65,937995	65,937995	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00	R\$ 20,67	R\$ 2.220,67
nov/16				-		R\$ -	R\$ -
							<b>R\$ 23.665,66</b>

sub total	<b>R\$ 55.008,65</b>
honorários 20%	R\$ 11.001,73

Art. 523	Multa 10%	<b>R\$ 5.500,87</b>
		<b>R\$ 60.509,52</b>
Art. 523	Honorários 10%	6.050,95
	<b>total geral</b>	<b>77.562,20</b>

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Jundiaí-SP.

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA, avaliador nomeado nos autos da Ação de Cumprimento Provisório de Decisão – Indenização por Dano Material proc. nº 0003768.55.2015.8.26.0309 (Digital), que WILSON PUPO move contra ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA E OUTRO, em trâmite por essa E. Vara e 1º Ofício Cível, vêm respeitosamente à presença de V. Excia., apresentar o incluso LAUDO DE AVALIAÇÃO para os fins de direito.

Requer junto V. Excia., seja determinado o pagamento dos honorários arbitrado em R\$.1.200,00 para ser quitado ao final do processo com pagamento do débito ou com eventual venda em leilão do bem penhorado e avaliado em atendimento ao R. Despacho de fls.

Jundiaí, 02 de Junho de 2016.

José Roberto de Almeida  
Avaliador



(Avaliação dos bens constantes nos autos da Ação de Cumprimento Provisório de Decisão – Indenização por Dano Material que WILSON PUPO move contra ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA E OUTRO).

Proc. nº 0003768-55.2015.8.26.0309 (Digital) – 1ª Vara e 1º Ofício Cível – Comarca de Jundiaí/SP.

## L A U D O

Termo de Penhora e Depósito de fls. 50.

Às fls..., foi determinada à avaliação do imóvel, honrando nosso nome para efetua-la.

Não foram apresentados quesitos.

**LOTE DE TERRENO SOB O Nº 08 – QUADRA “B”**, do loteamento situado no Bairro da Vila Rami, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP., com área de 277,00 metros<sup>2</sup>., de frente para Rua Agostinho Caodaglio (antiga Rua 01), medindo 10,00 metros de frente por 27, 70 metros de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 07; pelo lado esquerdo com o lote 09; e, pelos fundos, onde mede 10,00 metros., confronta com Vila de Vecchi.

Matrícula nº 68.226 do Segundo Serviço de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP.

Sobre referido lote de terreno consta edificação de Uma (01) Casa Residencial sob o nº 190 da Rua Agostinho Caodaglio – Cadastro Prefeitura Municipal sob o nº 11.108.0025 xérox em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SMF - DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

2ª Vlt. 89

TIPO DO TRIBUTO <b>15 IPTU + TAXAS</b>	EXERCÍCIO <b>2016</b>	NR. SÉRIE <b>75.809</b>	PARCELAS <b>10</b>	EMIÇÃO <b>24/05/2016</b>	Nº DO CONTRIBUINTE <b>11.108.0025</b>
PROPRIETÁRIO <b>ROBERTO MELLE PINTO</b>	COMPRONSÁRIO				
LOCAL DO IMÓVEL <b>2259 R. AGOSTINHO CAODAGLIO, 190 JD. MERCI 13202-230 Lote 8 Quadra B</b>	ENDEREÇO DE ENTREGA <b>R. JORGE ZOLLNER, 345 BLOCO A - APTO. 132 CH. URBANA 13201-039 JUNDIAÍ/SP</b>				
ZONEAMENTO LIII nº 7.858/2012 <b>ZR2-ZONA RESIDENCIAL DE MEDIA DENSIDADE</b>	TERRENO M2 <b>277</b>	CONSTRUÇÃO M2 <b>337</b>	COD. M2 TERRENO <b>10</b>		
CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA <b>LOCAL</b>	F. IDEAL <b>1,0000</b>	FT. PROF. <b>1,000</b>	FT. CORR. <b>1,000</b>	FT. OBSOLE. <b>0,86</b>	ANO CONST. <b>2004</b>
TIPO TERRENO <b>100 NORMAL</b>	VL. M2 TERRENO - R\$ <b>41,30</b>	VL. M2 CONSTRUÇÃO - R\$ <b>344,34</b>	VL. M2 TAXA LIXO - R\$ <b>1,49</b>	VL. TAXA LIXO - R\$ <b>502,13</b>	
PADRÃO DA CONSTRUÇÃO <b>12 RESIDENCIAL HORIZONTAL MEDIO</b>	VL. VENAL TERRENO - R\$ <b>11.440,10</b>	VL. VENAL CONSTR. - R\$ <b>99.796,62</b>	VL. VENAL IMÓVEL - R\$ <b>111.236,72</b>		
USO DA CONSTRUÇÃO <b>10 RESIDENCIA</b>	IMP. TERRENO - R\$ <b>171,60</b>	IMP. PREDIAL - R\$ <b>1.496,95</b>	IMP. TOTAL (IPTU) - R\$ <b>1.668,55</b>		
ISENÇÃO / REMISSÃO / IMUNIDADE - IPTU	IPTU + TAXA LIXO - R\$ <b>2.170,68</b>	VL. TOTAL TRIBUTOS - R\$ <b>2.170,68</b>	VL. COMPENSADO - R\$		
ISENÇÃO / REMISSÃO - TAXA LIXO	VL. À PAGAR - R\$ <b>2.170,68</b>	VL. PARC. ÚNICA - R\$ <b>2.062,15</b>	VL. DA PARCELA - R\$ <b>217,07</b>		

Este documento é cópia não autêntica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>, sob o número WJAI16701566022. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>, sob o número WJAI16701566022. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>, sob o número WJAI16701566022. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>, sob o número WJAI16701566022.







20

Oficial de Registro de Imóveis, títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joff Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula **68226** ficha **01**

Jundiaí, de 15 MAI 1992 de 19

LOTE DE TERRENO urbano, sem benfeitorias, sob nº 08 da quadra B, do loteamento sem denominação especial, situado no -- BAIRRO DE VILA RAMI, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com/ a área de 277,00m2, medindo 10,00m. de frente para a Rua Um, por 27,70m. de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, visto da rua, com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos mede 10,00m. e confronta com a Vila De Vecchi.- Cadastro PM nº 11.108.025-9.--

PROPRIETÁRIOS:- 1) UZP-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A., com sede em São Paulo, à Rua Jorge Valim, 336, inscrita no -- CGC nº 51.583.482/0001-90, devidamente representada e, 2) -- CARL LUDWIG VOGELGESANG, também conhecido por Carl Ludwig -- Walter Vogelgesang, consultor industrial, assistido por sua/ esposa THERESE VERONICA VOGELGESANG, do lar, alemães, com as carteiras de identidade RG nº 6038645-RNE nº 830179-DOPS/SP, RG nº 6038546-RNE nº 998550-DOPS, respectivamente, inscritos no CPF nº 001.248.428-87, casados sob o regime de separação/ de bens segundo leis alemãs, domiciliados em São Paulo, à -- Rua Avanhandava, 63. - - - - -

TÍTULO AQUISITIVO:- transcrições nºs 3.571 a 3.574 e R.1 e -- R.2 da matr. nº 47.622, deste cartório.- O escr. autorizado, José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza).- O Ofi cial, José Renato Chizotti (José Renato Chizotti). - - - - -

R.1 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura de venda e -- compra, lavrada aos 1º de abril de 1992, Livro 219 fls. 71, -- pelo 4º Cartório de Notas local, o imóvel desta matrícula -- foi adquirido por VALMIR ACCORSI, RG nº 6.721.027, CIC nº -- 772.478.418-34, tecnico eletronico, casado sob o regime de -- segue-verso

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiaí - SP

11262-3-AA 566493



11262-3-552001-576000-0716

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BUSANELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/11/2016 às 15:59, sob o número WJAI16701566022. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010441-30.2016.8.26.0309 e código 12780DA.

matrícula

68226

ficha

01

verso

de comunhão universal de bens na vigência da lei 6515/77 con-  
forme pacto antenupcial registrado sob nº 8.461 no 1º Regis-  
tro de Imóveis local, com VALQUIRIA STORARI ACCORSI, RG nº -  
8.752.818, CIC nº 868.665.248-49, técnica administrativa, --  
brasileiros, domiciliados nesta cidade à Rua Vitorio Colombo  
Rossi, nº 220, Jardim São Bento, Vila Arans, por compra fei-  
ta aos proprietários retro qualificados, pelo preço de R\$ - -  
\$1.800.000,00 (VV. R\$3.121.165,62-UFESP/29.04.92).- Jundiaí,-  
15 MAI 1992 .- Micr. nº 114736 .- O escr. autoriza-  
do, Fortale Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza). - -

R.2 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura de venda e --  
compra, lavrada aos 04 de junho de 1992, Livro 223 fls. 08/-  
08vº, pelo 4º Cartório de Notas local, o imóvel desta matrí-  
cula foi adquirido por ROBERTO MELLE PINTO, RG nº 5.876.397,  
CIC nº 712.415.668-87, técnico contábil, casado sob o regime  
de comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77 com MA--  
RIA LUCIA GAIOTTO PINTO, RG nº 11.286.219, CIC nº 068.696.--  
198-67, do comércio, brasileiros, domiciliados nesta cidade/  
à Rua Dr. José de Godoy Ferraz, nº 236, Jardim Santa Gertru-  
des, por compra feita aos proprietários VALMIR ACCORSI e sua  
mulher VALQUIRIA STORARI ACCORSI, já qualificados, pelo pre-  
ço de R\$15.000.000,00.- Jundiaí, 26 JUN. 1992 .- Micr. nº - -  
115942 .- O escr. autorizado, Fortale Barboza (Jo-  
sé Alfredo Fortarel Barboza). - - - - -

# EM BRANCO

"continua na ficha 2"



20

Oficial de Registro de Imóveis, Titulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 54.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

2/2 fls. 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

20

Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí-SP

2

MATRICULA  
68.226

FOLHA  
02

AV 03 - PENHORA - Protocolo n. 366.802, em 01/03/2016. Protocolo PH000115844. Nos termos da Certidão de Penhora Online - Execução Cível, expedida aos 29 de fevereiro de 2016, extraído dos autos da ação de execução cível, processo n. cível, em trâmite na 1º Ofício Cível de Jundiaí - SP, movida por WILSON PUPO, inscrito no CPF n. 539.333.388-91, em face de: ROBERTO MELLE PINTO, inscrito no CPF n. 712.415.968-87, e outro, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 78.901,95, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Isenta de custas e emolumentos. Justiça Gratuita. Jundiaí, 02 de março de 2016. Conferido por Silene de Lurdes Zambelli Gaisler. Averbado por [assinatura] (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

JOSÉ RENATO-CHIZOTTI, 2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Certifica, atendendo a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 30/09/2016, a presente fotocópia notifica integralmente todas ALIENACÕES E ÔNUS REAIS, inclusive CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, praticados no imóvel objeto da matrícula nº. 68226. Protocolo nº. 406.447. Guia nº. 186/2016. Jundiaí, 03 de outubro de 2016.

Emolumentos.....	28,12
Estado.....	07,99
Cont. Prev.....	04,12
Sinoreg.....	01,48
Trib. Just.....	01,93
Município.....	00,84
Min. Público.....	01,35
Total.....	45,83

José Roberto Chepuch Filho - Escrevente  
 Rogério Mazo - escrevente  
 Cleber De Jesus Castro - Escrevente

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ  
JOSÉ ROBERTO CHEPUCH FILHO  
Escrevente

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiaí - SP

11262-3-AA 566494



QUANDO ASSINADO DIGITALMENTE POR ALEXANDRE BUSANELLI E TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, PROTOCOLADO EM 08/11/2016 ÀS 15:59, SOB O NÚMERO WJAI16701566022. PARA CONFERIR O ORIGINAL, ACESSO O SITE https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010441-30.2016.8.26.0309 e código 12780DD

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BUSANELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/11/2016 às 15:59, sob o número WJAI16701566022. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010441-30.2016.8.26.0309 e código 12780DD





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exeqüente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

**Vistos.**

**Fls. 13/14: Aguarde-se o decurso do prazo para os devedores oferecerem impugnação, certificando-se.**

**Após, tornem conclusos.**

**Int.**

Jundiaí, 10/11/2016

LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR  
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0508/2016, foi disponibilizado na página 863/876 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ricardo Januario de Almeida (OAB 353743/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 13/14: Aguarde-se o decurso do prazo para os devedores oferecerem impugnação, certificando-se.Após, tornem conclusos.Int."

Jundiaí / SP, 16 de novembro de 2016.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

MARIA SPERANZA LO MONACO, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente expor e ao final requerer:

1 – a autora se dirigiu até o imóvel e o mesmo encontra-se fechado;

2 - diligenciando por conta própria foi informada de que o Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. **mudou para o endereço RUA AGOSTINHO CAODAGLIO, 190, JD MERCI, CEP 13202-230**, e que o Sr. Roberto Melle Pinto, é residente na **rua Jorge Zollner, 345, Bl A apto. 132, Ch Urbana, Jundiaí SP**,

3 - no entanto até a presente data não efetuaram a entrega e devolução do imóvel e chaves, assim como até a presente data ainda não pagaram os atrasados;

4 – Desta forma requer-se em caráter de URGENCIA por risco de deterioração do imóvel, a expedição mandado para que o Sr. Oficial de Justiça



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

diligencie nos endereços acima mencionado, afim de que apreenda as chaves do imóvel, de tal forma a concluir a ordem de despejo;

5 – no caso de resultar infrutífera a diligencia do Sr. Oficial de Justiça para busca das chaves, requer-se desde já como ato consecutivo, seja autorizado por V. Exa. a ordem de arrombamento ao imóvel, uma vez que não se encontra mais ninguém no local.

6 – por fim, segue os telefones de nosso escritório para que em havendo necessidade o Sr. Oficial de Justiça possa nos contactar

(R. Siqueira de Moraes, nº 578, 4º andar, sl. 401, Edifício Marijú, centro - Jundiaí - SP - Fone (11) 4586-3238 4521-8205.

A autora é beneficiaria da Justiça Gratuita, motivo pelo qual não recolheu as diligencias do sr. Oficial de Justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2016

p.p.

Dr. Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SMF - DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

2ª VILA 29

TIPO DO TRIBUTO <b>15 IPTU + TAXAS</b>	EXERCÍCIO <b>2016</b>	NR. SÉRIE <b>75.809</b>	PARCELAS <b>10</b>	EMIÇÃO <b>24/05/2016</b>	Nº DO CONTRIBUINTE <b>11.108.0025</b>
PROPRIETÁRIO <b>ROBERTO MELLE PINTO</b>	COMPRONSÁRIO				
LOCAL DO IMÓVEL <b>2259 R. AGOSTINHO CAODAGLIO, 190 JD. MERCI 13202-230 Lote 8 Quadra B</b>	ENDEREÇO DE ENTREGA <b>R. JORGE ZOLLNER, 345 BLOCO A - APTO. 132 CH. URBANA 13201-039 JUNDIAÍ/SP</b>				
ZONEAMENTO LIII nº 7.858/2012 <b>ZR2-ZONA RESIDENCIAL DE MEDIA DENSIDADE</b>	TERRENO M2 <b>277</b>	CONSTRUÇÃO M2 <b>337</b>	COD. M2 TERRENO <b>10</b>		
CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA <b>LOCAL</b>	F. IDEAL <b>1,0000</b>	FT. PROF. <b>1,000</b>	FT. CORR. <b>1,000</b>	FT. OBSOLE. <b>0,86</b>	ANO CONST. <b>2004</b>
TIPO TERRENO <b>100 NORMAL</b>	VL. M2 TERRENO - R\$ <b>41,30</b>	VL. M2 CONSTRUÇÃO - R\$ <b>344,34</b>	VL. M2 TAXA LIXO - R\$ <b>1,49</b>		
PADRÃO DA CONSTRUÇÃO <b>12 RESIDENCIAL HORIZONTAL MEDIO</b>	VL. VENAL TERRENO - R\$ <b>11.440,10</b>	VL. VENAL CONSTR. - R\$ <b>99.796,62</b>	VL. VENAL IMÓVEL - R\$ <b>111.236,72</b>		
USO DA CONSTRUÇÃO <b>10 RESIDENCIA</b>	IMP. TERRENO - R\$ <b>171,60</b>	IMP. PREDIAL - R\$ <b>1.496,95</b>	IMP. TOTAL (IPTU) - R\$ <b>1.668,55</b>		
ISENÇÃO / REMISSÃO / IMUNIDADE - IPTU	IPTU + TAXA LIXO - R\$ <b>2.170,68</b>	VL. TOTAL TRIBUTOS - R\$ <b>2.170,68</b>	VL. COMPENSADO - R\$		
ISENÇÃO / REMISSÃO - TAXA LIXO	VL. À PAGAR - R\$ <b>2.170,68</b>	VL. PARC. ÚNICA - R\$ <b>2.062,15</b>	VL. DA PARCELA - R\$ <b>217,07</b>		

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: [jundiai1cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai1cv@tjsp.jus.br)**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que **decorreu "in albis" o prazo para os devedores pagarem a dívida e oferecerem impugnações.**

Nada mais. Jundiaí, 14 de dezembro de 2016. Eu, José Maria

De Matos, Coordenador, assino digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº:	<b>0010441-30.2016.8.26.0309</b>	
Classe - Assunto	<b>Cumprimento de Sentença - Inadimplemento</b>	
Exeqüente:	<b>Maria Speranza Lo Monaco</b>	
Executado:	<b>Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro</b>	
		Prioridade Idoso Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAS RIBEIRO SAMPAIO**

**Vistos.**

**Fls. 13/14: Primeiramente, defiro a realização de bloqueio “on-line” através do sistema BACEN-JUD, como forma de preservar o crédito exequendo (art. 835, inc. I, e 828, ambos do CPC/2015).**

**Efetivado o bloqueio, proceda-se a imediata transferência para conta judicial, liberando-se eventual saldo remanescente bem como valores ínfimos em face do montante da dívida, ou qualquer valor abaixo de R\$ 10,00 (conforme previsto no regulamento do sistema BACEN-JUD).**

**Após, caso resulte negativa a diligência, tornem conclusos para apreciação do pedido de penhora de bens imóveis.**

**Fls. 27/28: Expeça-se mandado de constatação, devendo o oficial de justiça designado, se o caso, proceder à imediata imissão da autora na posse do imóvel.**

**Providencie-se.**

Jundiaí, 14 de dezembro de 2016.

**MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO**

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO DE ABANDONO E IMISSÃO NA POSSE**

Processo Digital nº: 0010441-30.2016.8.26.0309  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Inadimplemento  
 Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
 Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro  
 Oficial de Justiça: "J.G."  
 Diligência:  
 Mandado nº: 309.2016/054215-0

Prazo para cumprimento: 30 dias

Artigo 212 do CPC: SIM - Obs.: sr(a). Oficial de Justiça, para cumprir esta diligência, favor entrar em contato com: dr. Alexandre Busanelli, fone: 11-4586-3238 e 11-4521-8205

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dr(a). MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado,

Proceda à CONSTATAÇÃO se houve abandono do imóvel localizado na Av. Samuel Martins, 45, Vila Progresso - CEP 13202-251, Jundiaí-SP, e, se livre de coisas e pessoas, proceda à IMISSÃO da requerente na posse, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Fls. 13/14: Primeiramente, defiro a realização de bloqueio on-line através do sistema BACEN-JUD, como forma de preservar o crédito exequendo (art. 835, inc. I, e 828, ambos do CPC/2015). Efetivado o bloqueio, proceda-se a imediata transferência para conta judicial, liberando-se eventual saldo remanescente bem como valores ínfimos em face do montante da dívida, ou qualquer valor abaixo de R\$ 10,00 (conforme previsto no regulamento do sistema BACEN-JUD). Após, caso resulte negativa a diligência, tornem conclusos para apreciação do pedido de penhora de bens imóveis. Fls. 27/28: Expeça-se mandado de constatação, devendo o oficial de justiça designado, se o caso, proceder à imediata imissão da autora na posse do imóvel. Providencie-se. Jundiaí, 14/12/2016 (a) MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO – Juiz de Direito".

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 16 de dezembro de 2016

JOSÉ MARIA DE MATOS - Escrivão Judicial I - Matr. nº. 027.780-4

Juiz de Direito: MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO


DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*


**\*30920160542150\***



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	fls. 33 ejubb.lacjunior terça-feira, 24/01/2017
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a>	<a href="#">Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>	

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20170000161392
<b>Número do Processo:</b>	0010441-30.2016.8.26.0309
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	14028 - 1ª VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeçüente da Ação:</b>	321.135.568-55
<b>Nome do Autor/Exeçüente da Ação:</b>	MARIA SPERANZA LO MONACO

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>44.653.780/0001-44 - ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/S LTDA - ME</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/01/2017 18:17	Bloq. Valor	LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR	77.562,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/01/2017 20:47
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	<b>712.415.668-87 - ROBERTO MELLE PINTO</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/01/2017 18:17	Bloq. Valor	LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR	77.562,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/01/2017 20:26
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

20/01/2017 18:17	Bloq. Valor	LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR	77.562,20	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	23/01/2017 00:34
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/01/2017 18:17	Bloq. Valor	LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR	77.562,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/01/2017 05:09
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/01/2017 18:17	Bloq. Valor	LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR	77.562,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/01/2017 20:47
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						


**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	MARIA SPERANZA LO MONACO	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	321.135.568-55	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-	<input type="button" value="v"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-	<input type="button" value="v"/>

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text" value="LACJUNIOR"/>
--	---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Prioridade Idoso  
Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o Autor em face a pesquisa BACEN-JUD que resultou negativa, as fls. 33/34.

Nada Mais. Jundiaí, 25 de janeiro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0033/2017, foi disponibilizado na página 1813/1846 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ricardo Januario de Almeida (OAB 353743/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o Autor em face a pesquisa BACEN-JUD que resultou negativa, as fls. 33/34."

Jundiaí / SP, 27 de janeiro de 2017.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário



**MERITÍSSIMO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ –  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1020278-29.2015.8.26.0309

Requerente: Maria Speranza Lo Monaco

Requeridos: Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda e outros

**RICARDO JANUARIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de São Paulo, sob o número 353.743, Com escritório profissional à Rua Da Padroeira, 505, 3º andar, conjunto 02, Centro, Jundiaí SP, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, esclarecer e requerer o que segue:

Consta do processo principal substabelecimento do mandato outorgado pela autora **MARIA SPERANZA LO MONACO**, a seu pedido, às Fl 48 conforme anexo.

Ocorre que desde 03/11/2016, todos os atos processuais estão sendo tomados pelos novos representantes da autora conforme se verifica às **FL.13/15 e 27/29**.

Na data de **30/01/2017**, esse peticionante **recebera intimação via DJE** para manifestar-se nos autos quanto ao despacho de fls. 35, estando impedido de fazê-lo.

Nesse sentido, informo que já dirigi e-mail aos novos patronos para que tomem as devidas providências, mas, contudo, a fim de que não se prejudique o bom andamento do processo, requer-se que todos os atos, intimações e notificações relativos ao presente processo sejam remetidos aos advogados **JOACIR MÁRIO BUSANELLI, ALEXANDRE BUSANELLI, MARILDA PANDOLFI BUSANELLI, e MARIA FERNANDA CASTANHEIRA GONÇALVES**, inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de São Paulo, respectivamente sob os n.º **47.475, 121.783, 148.461 e 196.512**, com escritório nesta cidade na Rua Siqueira de Moraes, 578, Edifício Marijú - 4º andar – Centro Jundiaí S.P.

Termos em que pede deferimento.

Jundiaí, 31 de janeiro de 2017.

**Ricardo Januario de Almeida**  
**OAB/SP 353.743**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo:** 1020278-29.2015.8.26.0309

**Requerente:** Maria Speranza Lo Monaco

**Requeridos:** Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda e outros

**MARIA SPERANZA LO MONACO**, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do substabelecimento anexo.

Requer, por fim, que todos os atos, intimações e notificações relativos ao presente processo sejam remetidos aos advogados **JOACIR MÁRIO BUSANELLI, ALEXANDRE BUSANELLI, MARILDA PANDOLFI BUSANELLI, e MARIA FERNANDA CASTANHEIRA GONÇALVES**, inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, respectivamente sob os n.º 47.475, 121.783, 148.461 e 196.512, com escritório nesta cidade na Rua Siqueira de Moraes, 578, Edifício Marijú - 4º andar – Centro Jundiaí S.P.

Termos em que pede deferimento.

Jundiaí, 3 de novembro de 2016.

Ricardo Januario de Almeida

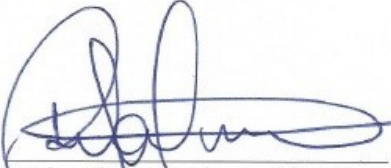
OAB/SP 353.743



## SUBSTABELECIMENTO

**RICARDO JANUARIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, sob o número 353.743, Com escritório profissional à Rua Da Padroeira, 505, 3º andar, conjunto 02, Centro, Jundiaí SP, **SUBSTABELECE SEM RESERVAS**, nas pessoas dos advogados, **JOACIR MÁRIO BUSANELLI, ALEXANDRE BUSANELLI, MARILDA PANDOLFI BUSANELLI, e MARIA FERNANDA CASTANHEIRA GONÇALVES**, brasileiros, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, respectivamente sob os n.º 47.475, 121.783, 148.461 e 196.512, com escritório nesta cidade na Rua Siqueira de Moraes, 578, Edifício Marijú - 4º andar – Centro Jundiaí S.P. fone: (011xx) 4586-3238, os poderes que lhe foram outorgados por **MARIA SPERANZA LO MONACO**, para o ajuizamento da **Ação De Despejo C.C. Cobrança**, processo -n. 1020278-29.2015.8.26.0309, que tramita na 1ª vara cível da comarca de Jundiaí,- SP

Jundiaí, 3 de novembro de 2016.



Ricardo Januario de Almeida  
OAB/SP 353.743



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ-SP**  
**1ª. VARA CÍVEL - FÓRUM DE JUNDIAÍ**  
 Largo São Bento, s/nº. - Centro - CEP 13201-035  
 Fone: (11) 4586.8111 - Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo nº.: **1020278-29.2015.8.26.0309 - Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**  
 Requerente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Requerido: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

**Vistos.**

**Fls. 48: Anote-se.**

**No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado expedido.**

**C. e I.**

*Jundiaí, 03/11/2016*

**LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR**  
 Juiz de Direito

*DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM*



**Ricardo Almeida**

---

**De:** Ricardo Almeida <ricardo@ricardoalmeidaadvocacia.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de janeiro de 2017 10:01  
**Para:** 'joacirmbadv@terra.com.br'  
**Assunto:** Processo 0010441-30.2016.8.26.0309 - Maria Speranza Lo Monaco x Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda  
**Anexos:** 0010441-30.2016.8.26.0309.pdf

Prezados, bom dia!

Recebi a publicação anexa para providencias no processo em epígrafe.

Remetido ao DJE

*Relação: 0033/2017*

*Teor do ato: Manifeste-se o Autor em face a pesquisa BACEN-JUD que resultou negativa, as fls. 33/34.*

*Advogados(s): Ricardo Januario de Almeida (OAB 353743/SP)*

Certidão de Publicação Expedida

*Relação :0033/2017*

*Data da Disponibilização: 27/01/2017*

*Data da Publicação: 30/01/2017*

*Número do Diário: 2276*

*Página: 1813/1846*

Atenciosamente.



**Ricardo Almeida**  
**Advogado OAB/SP 353.743**

ricardo@ricardoalmeidaadvocacia.com.br  
Rua da Padroeira, 505, 3º andar, conjunto 2, Centro, Jundiaí—SP  
(11) 2816-6411 / 98460-3727 / 94336-5776  
www.ricardoalmeidaadvocacia.com.br



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

MARIA SPERANZA LO MONACO, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao despacho de fls. expor e ao final requerer:

Conforme despacho de V. Exa. de fls. 31 e no mandado de fls. 32, ficou determinado por V. Exa. que em sendo negativa o bloqueio on-line via BACEN-JUD, que os autos deveriam retornar conclusos para apreciação do pedido de penhora de bens imóveis;

Desta forma reitera-se o pedido de penhora do imóvel já indicado, via ARISP, assim como o seja acolhido o pedido de prova emprestada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jundiaí, 31 de janeiro de 2017

p.p.

Dr. Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exeqüente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

**Vistos.**

**Fls. 37: Anote-se.**

**Publiquem-se novamente a decisão de fls. 31 e o ato ordinatório de fls. 35.**

**Int.**

Jundiaí, 31/01/2017

LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR  
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
FORO DE JUNDIAÍ  
1ª VARA CÍVEL  
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO DE ABANDONO E IMISSÃO NA POSSE**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
Executado: **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**  
Oficial de Justiça: *Jai*  
Diligência: **"J.G."**  
Mandado nº: **309.2016/054215-0**

Prazo para cumprimento: **30 dias**

Artigo 212 do CPC: **SIM - Obs.: sr(a). Oficial de Justiça, para cumprir esta diligência, favor entrar em contato com: dr. Alexandre Busanelli, fone: 11-4586-3238 e 11-4521-8205**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dr(a). MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado,

Proceda à **CONSTATAÇÃO** se houve abandono do imóvel localizado na Av. Samuel Martins, 45, Vila Progresso - CEP 13202-251, Jundiaí-SP, e, se livre de coisas e pessoas, proceda à **IMISSÃO** da requerente na posse, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "**Vistos. Fls. 13/14: Primeiramente, defiro a realização de bloqueio on-line através do sistema BACEN-JUD, como forma de preservar o crédito exequendo (art. 835, inc. I, e 828, ambos do CPC/2015). Efetivado o bloqueio, proceda-se a imediata transferência para conta judicial, liberando-se eventual saldo remanescente bem como valores ínfimos em face do montante da dívida, ou qualquer valor abaixo de R\$ 10,00 (conforme previsto no regulamento do sistema BACEN-JUD). Após, caso resulte negativa a diligência, torneim conclusos para apreciação do pedido de penhora de bens imóveis. Fls. 27/28: Expeça-se mandado de constatação, devendo o oficial de justiça designado, se o caso, proceder à imediata imissão da autora na posse do imóvel. Providencie-se. Jundiaí, 14/12/2016 (a) MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO – Juiz de Direito**".

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 16 de dezembro de 2016

JOSÉ MARIA DE MATOS - Escrivão Judicial I - Matr. nº. 027.780-4

Juiz de Direito: MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteiro funcional, obrigatória em todas as diligências".  
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, em multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "copun" e 331.



# AUTO DE Imissão na Posse

Aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2017, nesta comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, compareci, eu, oficial de justiça, infra assinado, à Av. Samuel Manólis, 45, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo meritíssimo Juiz de Direito da SADM e respectivo cartório do 1º ofício cível de Jundiá, nos autos de Cumprimento de Sentença - mandante, processo 0010441-30.2016.8.26.0309, mandado 309.2016/054215-0 que Maria Speranza Zo Monaco, move contra Escritório Fiscal e Contabil Progresso S/C e outro.

E, Depois de preenchidas as formalidades legais, constatado que o citado imóvel fora abandonado, iniciada a posse do referido imóvel, livre e desimpedido de coisas e de pessoas, a autord, na pessoa do seu representante legal, Dr. Alexandre Busanelli, OAB 121783, RG 20489410-SSP/SP, a qual colocou sua assinatura abaixo.

Encontramos, no lado de fora do imóvel, sob um coberto, um cofre de metal fechado, abandonado pelo executado.

~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~

Em seguida, lavrei este auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Jair Bueno de Assis Filho, Oficial de Justiça.

Fiel depositário(a) \_\_\_\_\_  
 Emitido

Oficial de Justiça \_\_\_\_\_

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Jair Bueno De Assis Filho (21954)**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2016/054215-0 dirigi-me ao endereço declinado, juntamente com o representante do autor, Dr. Alexandre Busanelli, onde constatamos que o imóvel estava abandonado. Inclusive o executado havia entregue as chaves a exequente. Assim sendo, imiti na posse do imóvel, a exequente, Maria Speranza Lo Mônaco, representada pelo Dr. Alexandre Busanelli, elaborando o respectivo auto anexo, dando integral cumprimento ao presente em 18/01/17 as 14 horas.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 24 de janeiro de 2017.

Número de Cotas: 01 jg

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2017, foi disponibilizado na página 1259/1280 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 37: Anote-se.Publiquem-se novamente a decisão de fls. 31 e o ato ordinatório de fls. 35.Int."

Jundiaí / SP, 2 de fevereiro de 2017.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2017, foi disponibilizado na página 1259/1280 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 13/14: Primeiramente, defiro a realização de bloqueio on-line através do sistema BACEN-JUD, como forma de preservar o crédito exequendo (art. 835, inc. I, e 828, ambos do CPC/2015). Efetivado o bloqueio, proceda-se a imediata transferência para conta judicial, liberando-se eventual saldo remanescente bem como valores ínfimos em face do montante da dívida, ou qualquer valor abaixo de R\$ 10,00 (conforme previsto no regulamento do sistema BACEN-JUD). Após, caso resulte negativa a diligência, tornem conclusos para apreciação do pedido de penhora de bens imóveis. Fls. 27/28: Expeça-se mandado de constatação, devendo o oficial de justiça designado, se o caso, proceder à imediata imissão da autora na posse do imóvel. Providencie-se. "

Jundiaí / SP, 2 de fevereiro de 2017.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2017, foi disponibilizado na página 1259/1280 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o Autor em face a pesquisa BACEN-JUD que resultou negativa, as fls. 33/34."

Jundiaí / SP, 2 de fevereiro de 2017.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

MARIA SPERANZA LO MONACO, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente expor e ao final requerer:

Conforme já requerido anteriormente, necessário se faz o acolhimento do pedido de penhora do imóvel já indicado, via ARISP, e em CARATER DE URGENCIA, tendo em vista que nos autos sob n. 0003768-55.2015.8.26.0309, desta 1 Vara Cível, o imóvel ora em questão esta sendo levado a praça em 06/03/17 e que esta avaliado em R\$800.000,00, sendo certo que para o segundo leilão poderá ser vendido ate R\$400.000,00.

**Desta forma requer-se com medida de urgência que seja efetuado a penhora no rosto daqueles autos sob n. 0003768-55.2015.8.26.0309 perante esta mesma vara cível.**

Conforme ainda preceitua nossa vasta jurisprudência:

***TJ-SP - Agravo de Instrumento AI 21774865020148260000 SP 2177486-50.2014.8.26.0000 (TJ-SP) Data de publicação: 20/03/2015***



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

**TJ-SP - ..... 3163487420108260000 SP (TJ-SP) Data de publicação: 15/12/2010**

**TJ-PR - Apelação APL 12857737 PR 1285773-7 (Acórdão) (TJ-PR) Data de publicação: 11/06/2015**

**TJ-RS - Agravo de Instrumento AI 70067172171 RS (TJ-RS) Data de publicação: 12/11/2015**

Tendo em vista que o valor da venda do bem é bastante superior ao montante da dívida nos autos que gerou o praxeamento, visando garantir o direito adquirido pela ora requerente requer a V. Exa., que determine que do valor que arrematado o bem, seja resguardado em juízo o crédito da ora requerente, ou seja, **R\$93.015,02** (noventa e três mil, quinze reais e dois centavos) conforme planilha abaixo.

Autor: Maria Speranza Lo Mônico  
Réu: Escritório Fiscal e Contabil Progresso S/C Ltda e outros

**Atualização de Valores** 31/01/2017

	valor	TPTJ	TPTJ	VI corrigido	multa 10%	Juros 1%ao mês	Total
dez/15	R\$ 24.139,06	61,548603	66,1889	R\$ 25.958,95	R\$ 2.595,89	R\$ 3.694,82	<b>R\$ 32.249,66</b>
jan/16	R\$ 2.000,00	62,10254	66,18886	R\$ 2.131,60	R\$ 213,16	R\$ 281,37	R\$ 2.626,13
fev/16	R\$ 2.000,00	63,040288	66,18886	R\$ 2.099,89	R\$ 209,99	R\$ 255,49	R\$ 2.565,37
mar/16	R\$ 2.000,00	63,63917	66,18886	R\$ 2.080,13	R\$ 208,01	R\$ 232,97	R\$ 2.521,12
abr/16	R\$ 2.000,00	63,919182	66,18886	R\$ 2.071,02	R\$ 207,10	R\$ 210,55	R\$ 2.488,67
mai/16	R\$ 2.000,00	64,328264	66,18886	R\$ 2.057,85	R\$ 205,78	R\$ 188,64	R\$ 2.452,27
jun/16	R\$ 2.000,00	64,95868	66,18886	R\$ 2.037,88	R\$ 203,79	R\$ 165,75	R\$ 2.407,41
jul/16	R\$ 2.000,00	65,263985	66,18886	R\$ 2.028,34	R\$ 202,83	R\$ 144,69	R\$ 2.375,87
ago/16	R\$ 2.000,00	65,681674	66,18886	R\$ 2.015,44	R\$ 201,54	R\$ 122,94	R\$ 2.339,93
set/16	R\$ 2.000,00	65,885287	66,18886	R\$ 2.009,22	R\$ 200,92	R\$ 101,80	R\$ 2.311,94
out/16	R\$ 2.000,00	65,937995	66,18886	R\$ 2.007,61	R\$ 200,76	R\$ 81,64	R\$ 2.290,01
							R\$ 24.378,71
						sub total	R\$ 56.628,37
<b>out/16</b>		65,937995			<b>HA Dr. Ricardo 20%</b>		<b>R\$ 11.325,67</b>
jan/17			66,18886				<b>R\$ 11.368,76</b>
nov/16	R\$ 2.000,00	66,05009	66,18886	R\$ 2.004,20	R\$ 200,42	R\$ 60,79	R\$ 2.265,42
dez/16	R\$	66,09632	66,18886	R\$ 2.002,80	R\$ 200,28	R\$ 40,72	R\$ 2.243,80



**Joacir Mario Busanelli**  
Advogados Associados

	2.000,00						
jan/17	R\$ 2.000,00	<b>66,18886</b>	66,18886	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 2.220,00
							<b>R\$ 6.729,22</b>
					HÁ 20%		1.345,84

despesas

	R\$	
DAE 8/2/17	924,92	
	R\$	
CPFL/2016	414,48	
	R\$	
IPTU/2016	1.433,41	

Alugueis

sub total **R\$ 64.703,44**

R\$ 924,92

R\$ 414,48

R\$ 1.433,41

**67.476,25**

Art. 523 Multa 10% **R\$ 6.747,62**

**R\$ 74.223,87**

Art. 523 HA 10% 7.422,39

total geral **93.015,02**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jundiaí, 16 de fevereiro de 2017

p.p.

Alexandre Busanelli

OAB/SP 121.783

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BUSANELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/02/2017 às 18:10, sob o número WJAI17700206376. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010441-30.2016.8.26.0309 e código 15536DD.



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

MARIA SPERANZA LO MONACO, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente expor e ao final requerer:

Conforme constatado na certidão do Sr. Oficial de justiça, quando da imissão de posse, os inquilinos abandonaram um cofre na área externa da casa, e até a presente data não o retiraram. Não respondem às ligações telefônicas, ou sequer se preocuparam em retirar o objeto.

Nas situações que envolvem despejo judicial é comum o locatário que não contesta ou embarga a causa e deixa correr o processo a revelia, abandonar o imóvel locado deixando bens em seu interior.

Desta forma requer-se a V. Exa seja determinado a expedição de mandado de intimação dos executados para que retirem o objeto em 24 horas ou se manifeste sobre seu desinteresse pelo mesmo, podendo assim a exequente se desfazer do mesmo da melhor forma que entender, arcando os executados com as possíveis despesas.

Endereço do Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. **mudou para RUA AGOSTINHO CAODAGLIO, 190, JD MERCI, CEP 13202-230,**



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

o Sr. Roberto Melle Pinto, é residente na **rua Jorge Zollner, 345, Bl A apto. 132, Ch Urbana, Jundiaí SP,**

A autora é beneficiária da Justiça Gratuita, motivo pelo qual não recolheu as diligências do sr. Oficial de Justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jundiaí, 17 de fevereiro de 2017

p.p.

Dr. Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exeqüente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

**Vistos.**

**Fls. 50/52: Proceda-se à penhora no rosto dos autos em trâmite perante este Juízo, processo nº 0003768-55.2015, devendo a penhora recair até o limite do débito (R\$ 93.015,02). Oficie-se.**

**Fls. 53/54: Intimem-se os devedores para que, no prazo de 10 (dez) dias, retirem o mencionado objeto do imóvel, sob pena de ser concedido à autora autorização para se desfazer do bem.**

**Int.**

Jundiaí, 23/02/2017

LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR  
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO

Autos: 1020278-29.2015.8.26.0309

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Erro material

Jundiaí / SP, 01 de março de 2017.

Guilherme Pereira Conti



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2017, foi disponibilizado na página 1042/1067 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 50/52: Proceda-se à penhora no rosto dos autos em trâmite perante este Juízo, processo nº 0003768-55.2015, devendo a penhora recair até o limite do débito (R\$ 93.015,02). Oficie-se.Fls. 53/54: Intimem-se os devedores para que, no prazo de 10 (dez) dias, retirem o mencionado objeto do imóvel, sob pena de ser concedido à autora autorização para se desfazer do bem.Int."

Jundiaí / SP, 1 de março de 2017.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO Processo Digital 149 / 17**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prioridade Idoso

Justiça Gratuita

Jundiaí, 01 de março de 2017.

Senhor Juiz:

Pelo presente, expedido dos autos da ação em referência, solicito as providências que se fizerem necessárias no sentido de que seja **procedida a penhora no rosto dos autos nº 0003768-55.2015.8.26.0309** em que são partes Wilson Pupo e Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda e outro, em trâmite por esse E. Juízo, relativo ao valor a que tem direito o executado até o limite de seu débito, no valor de R\$ 93.015,02 (noventa e três mil, quinze reais e dois centavos – atualizado até 31/01/2017), devendo a quantia efetivamente penhorada permanecer bloqueada até nova solicitação, nos termos da decisão deste Juízo a seguir transcrita: “*Vistos. Fls. 50/52: Proceda-se à penhora no rosto dos autos em trâmite perante este Juízo, processo nº 0003768-55.2015, devendo a penhora recair até o limite do débito (R\$ 93.015,02). Oficie-se. Fls. 53/54: Intimem-se os devedores para que, no prazo de 10 (dez) dias, retirem o mencionado objeto do imóvel, sob pena de ser concedido à autora autorização para se desfazer do bem. Int. ”. Jundiaí, 23/02/2017 (a) Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Luiz Antonio de Campos Júnior*

Apresento a V.Exa. os protestos de elevada consideração.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

**Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Jundiaí**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: [jundiai1cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai1cv@tjsp.jus.br)**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que encaminhei a Ofício de penhora no rosto dos autos ao processo 0003768-55.2015.8.26.0309. Nada Mais. Jundiaí, 19 de abril de 2017. Eu, \_\_\_\_, Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**  
 Oficial de Justiça:

Diligência: **Justiça Gratuita**  
 Mandado nº: **309.2017/015662-7**

Prioridade Idoso

Prazo para cumprimento: **30 dias**  
 Artigo 212 do CPC: **SIM**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

**INTIME** Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda, na pessoa de seu representante legal e Roberto Melle Pinto, ambos com endereço: RUA AGOSTINHO CAODAGLIO, 190, JD MERCI, CEP 13202-230, Jundiaí-SP, **para que, no prazo de 10 (dez) dias, retirem o mencionado objeto do imóvel objeto da ação (av. Samuel Martins, 45, Jundiaí/ SP), sob pena de ser concedido à autora autorização para se desfazer do bem** conforme decisão como segue: "Vistos.Fls. 50/52: Proceda-se à penhora no rosto dos autos em trâmite perante este Juízo, processo nº 0003768-55.2015, devendo a penhora recair até o limite do débito (R\$ 93.015,02). Oficie-se.Fls. 53/54: Intimem-se os devedores para que, no prazo de 10 (dez) dias, retirem o mencionado objeto do imóvel, sob pena de ser concedido à autora autorização para se desfazer do bem.Int.".

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 19 de abril de 2017. José Maria De Matos, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

**\*30920170156627\***

## CERTIDÃO

Autos: 1020278-29.2015.8.26.0309

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

.

Jundiaí / SP, 31 de maio de 2017.

Guilherme Pereira Conti

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Elaine Mara Martins Magalhães Forti (21878)**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2017/015662-7 dirigi-me ao endereço ao endereço supra mencionado onde estive nos dias 27/04 às 13h10, dia 9/05 às 7h10, dia 16/05 às 18h10 e no dia 23/05 às 20h10 sem lograr êxito a casa estava sempre fechada com vários móveis de escritório empilhados na garagem, mas não havia ninguém na referida residência, sendo assim deixei e proceder a intimação de **ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA**, na pessoa de seu representante legal.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 31 de maio de 2017.

Número de Cotas: 1 cota

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Jundiaí, 05 de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Solange Branco Basso, Escrevente Técnico Judiciário.



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

MARIA SPERANZA LO MONACO, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente expor e ao final requerer:

Conforme despacho de V. Exa. de fls. 31 e no mandado de fls. 32, ficou determinado por V. Exa. que em sendo negativa o bloqueio on-line via BACEN-JUD, que os autos deveriam retornar conclusos para apreciação do pedido de penhora de bens imóveis;

Desta forma assim como já reiterado em petição em janeiro de 2017, agora nesta oportunidade **reitera-se o pedido de registro da penhora do imóvel já indicado (matricula 68.226 do 2 RI Jundiaí SP), via ARISP.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jundiaí, 5 de junho de 2017

p.p.

Dr. Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0248/2017, foi disponibilizado na página 1049/1068 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Jundiaí / SP, 7 de junho de 2017.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: [jundiai1cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai1cv@tjsp.jus.br)**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Antonio de Campos Júnior**

Vistos.

Fls. 85. Esclareça a exequente o seu pedido, tendo em vista a penhora no rosto dos autos efetuada (fls. 58), o que poderá caracterizar o excesso de penhora.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

Jundiaí, 08 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

MARIA SPERANZA LO MONACO, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls. 86 e certidão do sr oficial de justiça fl. 83, expor e ao final requerer:

O Sr oficial de Justiça compareceu ao endereço indicado pela exequente RUA AGOSTINHO CAODAGLIO, 190, JD MERCI, CEP 13202-230 e não logrou êxito;

Todavia também foi indicado na mesma petição o endereço do executado e proprietário da Sr. Roberto Melle Pinto, **rua Jorge Zollner, 345, Bl A apto. 132, Ch Urbana, Jundiaí SP**, mas no mandado de fls. 60 não constou o referido endereço e o sr Oficial de Justiça não diligenciou;

Desta forma reiterasse o já requerido fl. 53/54, ou seja, requer-se a V. Exa seja determinado a expedição de mandado de intimação dos executados **rua Jorge Zollner, 345, Bl A apto. 132, Ch Urbana, Jundiaí SP**, para que retirem o objeto



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

---

em 24 horas ou se manifeste sobre seu desinteresse pelo mesmo, podendo assim a exequente se desfazer do mesmo da melhor forma que entender, arcando os executados com as possíveis despesas.

A autora é beneficiária da Justiça Gratuita, motivo pelo qual não recolheu as diligências do sr. Oficial de Justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jundiaí, 8 de junho de 2017

p.p.

Dr. Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2017, foi disponibilizado na página 1055/1085 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 85. Esclareça a exequente o seu pedido, tendo em vista a penhora no rosto dos autos efetuada (fls. 58), o que poderá caracterizar o excesso de penhora.Após, voltem conclusos.Intime-se."

Jundiaí / SP, 14 de junho de 2017.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

MARIA SPERANZA LO MONACO, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls. 85, expor e ao final requerer:

Ocorre que muito embora exista a reserva de numerário, ou a penhora no rosto dos autos, para salvaguardar o direito da exequente credora em caso de arrematação do bem se houver um saldo remanescente;

A satisfação do crédito somente se dará após a efetiva arrematação do bem levado a praça, e em caso de haver saldo, o que pode não ocorrer, ou seja, pode não haver interessados ou um saldo, como já ocorreu em leilão anterior que restou negativo;

Assim sendo, e uma vez que a penhora do imóvel já havia sido efetivada, necessário se faz o **registro da penhora do imóvel já indicado na matrícula**



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

**68.226 do 2 RI Jundiaí SP, via ARISP, para salvaguardar o direito da exequente, assim como para que terceiros não aleguem ignorância.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jundiaí, 14 de junho de 2017

p.p.

Dr. Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

**Vistos.**

**Expeça-se folha de rosto, anexando-a ao mandado já expedido e arquivado em cartório, para integral cumprimento no novo endereço indicado às fls. 88/89.**

**Fls. 91/92: O registro da penhora deverá ser requerida nos autos onde a mesma foi efetivada. Nada a prover, portanto.**

**Providencie-se e intime-se.**

Jundiaí, 19/06/2017

LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR  
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0268/2017, foi disponibilizado na página 1300/1312 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)

Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Vistos.Expeça-se folha de rosto, anexando-a ao mandado já expedido e arquivado em cartório, para integral cumprimento no novo endereço indicado às fls. 88/89.Fls. 91/92: O registro da penhora deverá ser requerida nos autos onde a mesma foi efetivada. Nada a prover, portanto.Providencie-se e intime-se."

Jundiaí / SP, 22 de junho de 2017.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**URGENTE**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**  
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Nenhuma informação disponível >>**  
 Oficial de Justiça:

Diligência: **Justiça Gratuita**  
 Nº do Mandado: **309.2017/027759-9**  
 Prazo para cumprimento: **URGENTE**  
 Artigo 212 do CPC: **SIM**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

**Mandado expedido em relação a:**

Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda, na pessoa de seu representante legal,

Roberto Melle Pinto

**Visando a INTIMAÇÃO dos requeridos.**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Agostinho Caodaglio, 190, Jardim Mercè, CEP 13202-230, Jundiaí/ SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Luiz Antonio de Campos Júnior

Jundiaí, 05 de julho de 2017. Carla Ribeiro de Oliveira Corradini, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*30920170277599\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**URGENTE**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: 0010441-30.2016.8.26.0309  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Inadimplemento  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro  
Valor da Causa: Valor da Ação << Nenhuma informação disponível >>  
Oficial de Justiça:

Diligência: Justiça Gratuita  
Nº do Mandado: 309.2017/027759-9  
Prazo para cumprimento: URGENTE  
Artigo 212 do CPC: SIM

Prioridade Idoso  
Justiça Gratuita

**Mandado expedido em relação a:**

Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda, na pessoa de seu representante legal,

Roberto Melle Pinto.

**Visando a INTIMAÇÃO dos requeridos.**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Agostinho Caodaglio, 190, Jardim Mercê, CEP 13202-230, Jundiaí/ SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Luiz Antonio de Campos Júnior

Jundiaí, 05 de julho de 2017. Carla Ribeiro de Oliveira Corradini, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*[Handwritten signature]*

12/07/17

10h00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exeqüente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Rodolfo Pellizzer Junior (21928)**  
 1107

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2017/027759-9 dirigi-me ao endereço ordenado sito na Rua Agostinho Caodaglio, nº 190., Jardim Mercè, Jundiaí-SP., na data de hoje às 10:00hs., e aí sendo **INTIMEI** os Executados **ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA** na pessoa de seu representante legal SR. ROBERTO MELLE PINTO, bem como **ROBERTO MELLE PINTO**, do inteiro teor do R. Mandado, o qual de tudo muito bem ciente ficou, aceitou a cópia que lhe ofereci, exarando sua assinatura ao pé do R. Mandado conforme pode se verificar. Nada Mais. \*

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 12 de julho de 2017.

Número de Cotas: **01**



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ –SP.**

Proc. n.º 0010441.30.2016.8.26.0309

**MARIA SPERANZA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/C LTDA** e **OUTROS**, em trâmite perante esse r. Juízo e cartório respectivo vem à presença de V.Exa. para respeitosamente expor e ao final requerer:

1 – Foi requerido a este r. Juízo e deferido que o executado, retirasse do imóvel que foi objeto de locação, “UM COFRE” que o mesmo “abandonou” no local;

2 – Os executados/devedores, foram devidamente intimados conforme consta da certidão do sr. Oficial de Justiça as fls. 97 em 12/7/2017, sendo certo que o prazo de remoção pelos executados seria de 10(dez) dias e este prazo esgotou-se em 24/07/2017;

3 – Assim, como já requerido e deferido pelo r. Juízo, e tendo em vista o total desinteresse dos executados na **RETIRADA DO COFRE**, vem neste ato a



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

---

exeqüente, requerer AUTORIZAÇÃO deste r.Juízo, para se desfazer do referido cofre da melhor maneira que lhe convier, pois o mesmo esta atrapalhando até mesmo para locação do imóvel.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jundiaí, 4 de agosto de 2017.

p.p.

*Joacir Mario Busanelli*

OAB/SP 47.475

*Alexandre Busanelli*

OAB/SP 121.783

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Antonio de Campos Júnior**

Vistos.

Fls. 98/99. Na esteira da decisão proferida a fls. 55, tendo a parte ré sido intimada pessoalmente para a retirada do objeto, mantendo-se inerte, fica a parte autora autorizada a proceder a retirada do mesmo, bem como para desfazer-se do referido bem.

Intime-se.

Jundiaí, 07 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2017, foi disponibilizado na página 1050/1074 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 98/99. Na esteira da decisão proferida a fls. 55, tendo a parte ré sido intimada pessoalmente para a retirada do objeto, mantendo-se inerte, fica a parte autora autorizada a proceder a retirada do mesmo, bem como para desfazer-se do referido bem. Intime-se."

Jundiaí / SP, 9 de agosto de 2017.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Prioridade Idoso  
Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que até a presente data não houve manifestação nestes autos, permanecendo paralisados por mais de 30 (trinta) dias. Nada mais. Jundiaí, 11 de outubro de 2017. Eu, Sara Regina Brazolin, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Certidão retro: Manifeste-se a credora, em 15 (quinze) dias, requerendo efetivamente o que de direito em termos do prosseguimento.**

**No silêncio, aguarde-se por nova provocação no arquivo.**

**Int.**

Jundiaí, 11/10/2017

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0476/2017, foi disponibilizado na página 1198/1209 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão retro: Manifeste-se a credora, em 15 (quinze) dias, requerendo efetivamente o que de direito em termos do prosseguimento.No silêncio, aguarde-se por nova provocação no arquivo. Int."

Jundiaí / SP, 18 de outubro de 2017.

Guilherme Pereira Conti  
Escrevente Técnico Judiciário



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

MARIA SPERANZA LO MONACO, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls., expor e ao final requerer:

Primeiramente cumpre esclarecer que foi requerida penhora no rosto dos autos 0003768-55.2015.8.26.0309 em que são partes Wilson Pupo e Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda e outro, imóvel objeto da matrícula 68.226 (fls. 58), para resguardar a garantia do exequente em receber aquilo que lhe é devido, diante do estágio avançado em que aquele processo se encontrava – iminência de realização de hastas públicas.

No entanto, não houve licitantes, arrematação ou adjudicação, retornando o andamento daquela execução à estaca zero, não havendo mais, portanto, nenhuma vantagem aos exequentes em manter a penhora do imóvel no rosto daqueles autos.



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

## DO PEDIDO

Superada e esclarecida a questão da penhora no rosto dos autos nº 0003768-55.2015.8.26.0309, para salvaguardar o direito da exequente credora e para que a mesma não fique sem garantias, requer, digno-se V. Exa. determinar, nos termos do art. 840 do novo CPC:

1 –Seja determinada nova tentativa de bloqueio on line nas contas bancárias de **TODOS OS EXECUTADOS**, a saber:

**Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda - CNPJ 44.653.780/0001-44**

**Roberto Melle Pinto – CPF 712.415.668-87**

2- Ato contínuo, que seja determinada a pesquisa RENAJUD de veículos em nome de todos os executados acima descritos

3 – Por fim em sendo negativas as tentativas realizadas ou não servindo o crédito para garantir a integralidade da execução reitera-se o pedido de fls. para que seja **efetuada a penhora e o registro da penhora do imóvel já indicado na matrícula 68.226 do 2 RI Jundiaí SP, via ARISP, inclusive para que terceiros não aleguem ignorância** e assim poder levar este imóvel à praça nestes autos.

Esclarece que para que não ocorra o excesso de penhora, haverá a desistência da penhora no rosto daqueles autos, **SOMENTE após formalizado todos os atos das penhoras acima requeridas.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jundiaí, 27 de outubro de 2017

p.p.

Dr. Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Para apreciação dos pedidos formulados às fls. 105/106, providencie a credora, em 05 (cinco) dias, a juntada aos autos de memória atualizada do seu crédito.**

**Após, tornem conclusos.**

**Int.**

Jundiaí, 31/10/2017

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0502/2017, foi disponibilizado na página 1223/1243 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para apreciação dos pedidos formulados às fls. 105/106, providencie a credora, em 05 (cinco) dias, a juntada aos autos de memória atualizada do seu crédito. Após, tornem conclusos. Int."

Jundiaí / SP, 6 de novembro de 2017.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

MARIA SPERANZA LO MONACO, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada de planilha de débito atualizada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jundiaí, 6 de novembro de 2017

p.p.

Dr. Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783



Autor: Maria Speranza Lo Monaco  
 Réu: Escritório Fiscal e Contabil Progresso S/C Ltda e outros

**Atualização de Valores**

31/10/2017

	valor	TPTJ	TPTJ	Vi corrigido	multa 10%	Juros 1%ao mês	Total
dez/15	R\$ 24.139,06	61,548603	67,0127	R\$ 26.282,06	R\$ 2.628,21	R\$ 6.132,48	<b>R\$ 35.042,75</b>

	valor	TPTJ	TPTJ	Vi corrigido	multa 10%	Juros 1%ao mês	Total
jan/16	R\$ 2.000,00	62,10254	67,012723	R\$ 2.158,13	R\$ 215,81	R\$ 481,26	R\$ 2.855,21
fev/16	R\$ 2.000,00	63,040288	67,012723	R\$ 2.126,03	R\$ 212,60	R\$ 452,14	R\$ 2.790,77
mar/16	R\$ 2.000,00	63,63917	67,012723	R\$ 2.106,02	R\$ 210,60	R\$ 427,52	R\$ 2.744,15
abr/16	R\$ 2.000,00	63,919182	67,012723	R\$ 2.096,80	R\$ 209,68	R\$ 403,98	R\$ 2.710,46
mai/16	R\$ 2.000,00	64,328264	67,012723	R\$ 2.083,46	R\$ 208,35	R\$ 380,58	R\$ 2.672,39
jun/16	R\$ 2.000,00	64,95868	67,012723	R\$ 2.063,24	R\$ 206,32	R\$ 355,57	R\$ 2.625,13
jul/16	R\$ 2.000,00	65,263985	67,012723	R\$ 2.053,59	R\$ 205,36	R\$ 333,37	R\$ 2.592,31
ago/16	R\$ 2.000,00	65,681674	67,012723	R\$ 2.040,53	R\$ 204,05	R\$ 310,16	R\$ 2.554,74
set/16	R\$ 2.000,00	65,885287	67,012723	R\$ 2.034,22	R\$ 203,42	R\$ 288,18	R\$ 2.525,83
out/16	R\$ 2.000,00	65,937995	67,012723	R\$ 2.032,60	R\$ 203,26	R\$ 267,63	R\$ 2.503,48
							R\$ 26.574,47
						sub total	R\$ 61.617,21
<b>out/16</b>		65,937995			<b>HA Dr. Ricardo 20%</b>		<b>R\$ 12.323,44</b>
out/17			67,012723				<b>R\$ 12.524,30</b>
nov/16	R\$ 2.000,00	66,05009	67,012723	R\$ 2.029,15	R\$ 202,91	R\$ 246,20	R\$ 2.478,27
dez/16	R\$ 2.000,00	66,09632	67,012723	R\$ 2.027,73	R\$ 202,77	R\$ 225,75	R\$ 2.456,26
jan/17	R\$ 2.000,00	<b>66,1889</b>	67,012723	R\$ 2.024,89	R\$ 202,49	R\$ 204,51	R\$ 2.431,90
							<b>R\$ 7.366,42</b>
					HÁ 20%		1.473,28

despesas							
dae	08/02/2017	R\$ 924,92	66,4669	67,012723	R\$ 932,52	93,25	R\$ 1.025,77
cpfl	out/16	R\$ 414,48	65,938	67,012723	R\$ 421,24	42,12	R\$ 463,36
iptu	nov/16	R\$ 1.433,41	66,05009	67,012723	R\$ 1.454,30	145,43	R\$ 1.599,73
							<b>73.545,78</b>
					Art. 523	Multa 10%	<b>R\$ 7.354,58</b>
							<b>R\$ 80.900,35</b>
					Art. 523	HA 10%	8.090,04
					<b>total geral</b>		<b>101.514,69</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, ., CENTRO - CEP 13201-035, FONE: (11) 4586-8111, JUNDIAÍ-SP - E-MAIL: JUNDIAI1CV@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO**

Processo nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Fls. 105/106 e 109/110: Defiro a realização de bloqueio “on-line” através do sistema BACEN-JUD bem como a realização de pesquisa e bloqueio para transferência através do sistema RENAJUD, como forma de preservar o crédito exequendo (art. 835, inc. I, e 828, ambos do CPC/2015).**

**Efetivado o bloqueio, proceda-se a imediata transferência para conta judicial, liberando-se eventual saldo remanescente, bem como valores ínfimos em face do montante da dívida, ou qualquer valor abaixo de R\$ 10,00 ( conforme previsto no regulamento do sistema BACEN-JUD).**

**Providencie-se e intime-se.**

Jundiaí, 07 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais sobre  
Veículos Automotores

TJSP

08/11/2017 • 11h 10' 44" • 09:12

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente  
veículos sem  
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais sobre  
Veículos Automotores

TJSP

08/11/2017 • 11h 10' 44" • 07:21

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente  
veículos sem  
restrição RENAJUD


Pesquisar

Limpar


2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF


	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubp.lacjunior quarta-feira, 08/11/2017
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a> <a href="#">Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique <b>aquí</b> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <b>aquí</b> para imprimir.	
<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20170006100365
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	08/11/2017 13h52
<b>Número do Processo:</b>	0010441-30.2016.8.26.0309
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	14028 - 1ª VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Luiz Antonio de Campos Junior
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	321.135.568-55
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	MARIA SPERANZA LO MONACO

<b>Relação dos Réus/Executados</b>		
<b>Réu/Executado</b>	<b>Valor a Bloquear</b>	<b>Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b>
44.653.780/0001-44 : ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/S LTDA - ME	101.514,69	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
712.415.668-87 : ROBERTO MELLE PINTO	101.514,69	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejudp.lacjunior sexta-feira, 10/11/2017
		<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>

**Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores**


 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Número do Protocolo:</b>	20170006100365
<b>Número do Processo:</b>	0010441-30.2016.8.26.0309
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	14028 - 1ª VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Luiz Antonio de Campos Junior
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	321.135.568-55
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	MARIA SPERANZA LO MONACO

<b>Relação de réus/executados</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>• Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul>

-	<b>44.653.780/0001-44 - ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/S LTDA - ME</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/11/2017 13:52	Bloq. Valor	Luiz Antonio de Campos Junior	101.514,69	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	09/11/2017 20:33
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	<b>712.415.668-87 - ROBERTO MELLE PINTO</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$218,41] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/11/2017 13:52	Bloq. Valor	Luiz Antonio de Campos Junior	101.514,69	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 218,41	218,41	09/11/2017 20:33
10/11/2017 13:29:12	<b>Transf. Valor</b> <b>ID:072017000014233739</b> <b>Instituição:BANCO DO BRASIL SA</b> <b>Agência:5572</b> <b>Tipo créd. jud:Geral</b>	Luiz Antonio de Campos Junior	218,41	Não enviada	-	-

**BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/11/2017 13:52	Bloq. Valor	Luiz Antonio de Campos Junior	101.514,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/11/2017 19:52

**BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/11/2017 13:52	Bloq. Valor	Luiz Antonio de Campos Junior	101.514,69	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	09/11/2017 00:52

**BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/11/2017 13:52	Bloq. Valor	Luiz Antonio de Campos Junior	101.514,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/11/2017 05:52

**Não Respostas****Não há não-resposta para este réu/executado**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o Autor em face as pesquisas realizadas de fls. 112/116.

Nada Mais. Jundiaí, 13 de novembro de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
 Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0516/2017, foi disponibilizado na página 1174/1202 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o Autor em face as pesquisas realizadas de fls. 112/116."

Jundiaí / SP, 14 de novembro de 2017.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

MARIA SPERANZA LO MONACO, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls., manifestar-se sobre a pesquisa de fls. 112/116, que em vista a resposta negativa quanto a pesquisa no BACEN e RENAJUD, reitera-se o já requerido, ou seja:

Em sendo negativas as tentativas realizadas ou não servindo o crédito para garantir a integralidade da execução, que seja **efetuada a penhora e o registro da penhora do imóvel já indicado na matrícula 68.226 do 2 RI Jundiaí SP, via ARISP.**

Nestes termos,


Pede deferimento.

Jundiaí, 14 de novembro de 2017

p.p.

Dr. Alexandre Busanelli

OAB/SP 121.783

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	fls. 120 ejubp.lacjunior terça-feira, 14/11/2017
		<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20170006100365
<b>Número do Processo:</b>	0010441-30.2016.8.26.0309
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	14028 - 1ª VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Luiz Antonio de Campos Junior
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	321.135.568-55
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	MARIA SPERANZA LO MONACO

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>44.653.780/0001-44 - ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/S LTDA - ME</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/11/2017 13:52	Bloq. Valor	Luiz Antonio de Campos Junior	101.514,69	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	09/11/2017 20:33
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>Não Respostas</b>		Não há não-resposta para este réu/executado				

-	<b>712.415.668-87 - ROBERTO MELLE PINTO</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 218,41] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/11/2017 13:52	Bloq. Valor	Luiz Antonio de Campos Junior	101.514,69	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 218,41	218,41	09/11/2017 20:33
10/11/2017 13:29	Transf. de Valores ID:072017000014233739 Instituição: BANCO DO	Luiz Antonio de	218,41	(01) Recebida. em 13/11/2017.	0,00	Até 14/11/2017

	BRASIL SA Agência: 5572 Tipo cred. jud.: Geral	Campos Junior		Valor Previsto: 218,41		
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/11/2017 13:52	Bloq. Valor	Luiz Antonio de Campos Junior	101.514,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/11/2017 19:52
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/11/2017 13:52	Bloq. Valor	Luiz Antonio de Campos Junior	101.514,69	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	09/11/2017 00:52
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/11/2017 13:52	Bloq. Valor	Luiz Antonio de Campos Junior	101.514,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/11/2017 05:52
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MARIA SPERANZA LO MONACO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	321.135.568-55
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value="LACJUNIOR"/>
---	---

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito em termos do prosseguimento, em face do depósito judicial de fls. 120/122, relativo a bloqueio judicial efetivado através do sistema BACEN-JUD.**

**Int.**

Jundiaí, 16/11/2017

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0540/2017, foi disponibilizado na página 1218/1232 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito em termos do prosseguimento, em face do depósito judicial de fls. 120/122, relativo a bloqueio judicial efetivado através do sistema BACEN-JUD.Int."

Jundiaí / SP, 4 de dezembro de 2017.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

MARIA SPERANZA LO MONACO, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls., manifestar-se sobre o depósito judicial de fls. 120:

Em vista ao bloqueio ser de valor insuficiente a saldar o débito, requer-se seja o mesmo mantido bloqueado em conta judicial e, reitera-se o já requerido, ou seja:

Em sendo negativas as tentativas realizadas ou não servindo o crédito para garantir a integralidade da execução, que seja **efetuada a penhora e o registro da penhora do imóvel já indicado na matrícula 68.226 do 2 RI Jundiaí SP, via ARISP.**

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Jundiaí, 23 de janeiro de 2018  
p.p.  
Dr. Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exeqüente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Fls. 125: Para apreciação do pedido de penhora deverá a credora juntar aos autos certidão atualizada da matrícula do imóvel, em 15 (quinze) dias.**

**Após, tornem conclusos.**

**Int.**

Jundiaí, 25/01/2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0026/2018, foi disponibilizado na página 1455/1479 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 125: Para apreciação do pedido de penhora deverá a credora juntar aos autos certidão atualizada da matrícula do imóvel, em 15 (quinze) dias.Após, tornem conclusos.Int."

Jundiaí / SP, 31 de janeiro de 2018.

Solange Branco Basso  
Escrevente Técnico Judiciário



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

JUSTIÇA GRATUITA  
TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**MARIA SPERANZA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls., para juntada de matrícula atualizada para análise do pedido de penhora, expor e ao final requerer:

1 – às fls. 18 do despejo, foi deferido o pedido de justiça gratuita e a prioridade na tramitação;

“Defiro os pedidos de assistência judiciária gratuita e de prioridade na tramitação do feito, anote-se e cumpra-se”

2 – fls. 38 foi requerida a pesquisa de bens pela ARISP  
“...a realização de pesquisa eletrônica de titularidade de imóveis via ARISP (art. 3º do Provimento 30/2011, DJE de 19/11/2011 e DJE de 09/01/2012, pág. 12 –decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça).”



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

3 – Na petição inicial da execução em cumprimento de sentença, também foi requerido e reiterado o pedido as fls. 06:

“Não efetuado o pagamento requer-se desde já, ato contínuo e independentemente de novo pedido..., ... realização de pesquisa eletrônica de titularidade de imóveis via ARISP(art. 3º do Provimento 30/2011...)”

4 – em petição de fls. 13-14, foi requerido :

“... neste ato requer-se a expedição de mandado de penhora on line, matrícula abaixo e como prova emprestada da avaliação atualizada do imóvel em questão, juntamos neste ato o “laudo”, extraído dos autos sob n. 4001825-37.2012.8.26.0309da 1ª vara cível de Jundiaí, sob n. 0003768-55.2015.8.26.0309, para tanto indicamos o este bem de propriedade do Sr. Roberto Melle Pinto, cuja copia da matrícula segue anexo: - matrícula 68226 do 2 RI de Jundiaí SP, um lote deterreno urbano, sob n. 08 quadra D, Bairro Vila Rami;”

5 – em petição de fls. 42, novamente foi requerido e reiterado o pedido de penhora on line:

“Destá forma reitera-se o pedido de penhora do imóvel já indicado, via ARISP, assim como o seja acolhido o pedido de prova emprestada”

6 – o pedido foi reiterado às fls 50-52, com pedido urgência, tendo em vista que o bem estava sendo levado à praça, para que fosse efetuada a penhora no rosto daqueles autos, o que foi atendido e deferido fl. 55, no entanto como a praça se deu negativa, não havia mais o porque manter aquela penhora no rosto dos autos, mas sim é necessário a penhora no próprio imóvel, o que até o momento, não foi deferida por V. Exa.

7 – as. Fl. 85 novamente foi requerido e reiterado o pedido de penhora on line via ARISP:

8 – FLS. 91-92 e 105/106 foi novamente peticionado, e desta feita esclarecendo quanto a existir ou não excesso de penhora, assim como, reiterar o pedido de penhora no imóvel, pois uma vez que não houve arramatação daquela praça, não havia como satisfazer o crédito, portanto necessária a penhora e registro da mesma:

9 – fls. 107 V. Exa., para apreciar o pedido, solicitou memória de calculo, o que foi atendido as fls. 109-110.

10 – fls. 111 V. Exa determinou somente BACEN e RENAJUD, mas quanto ao imóvel nada foi deferido.



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

de penhora on line: 11 – fls. 119, novamente foi requerido e reiterado o pedido

de penhora on line: 12 – fls. 125, novamente foi requerido e reiterado o pedido

13 – Por fim, agora as fls. 126, V. Exa, assim despachou:  
“Fls. 125: Para apreciação do pedido de penhora deverá a credora juntar aos autos certidão atualizada da matrícula do imóvel, em 15(quinze) dias”

Ora Exa., a exequente é beneficiária da justiça gratuita e tem prioridade na tramitação, conforme deferido na ação de despejo, e inúmeros foram os pedidos de **penhora e o registro da penhora do imóvel já indicado na matrícula 68.226 do 2 RI Jundiaí SP, via ARISP.**

**Afim de não causar maiores prejuízos ainda a exequente, pessoa idosa com mais de 87 anos**, e ainda pela possibilidade de já existirem outras penhoras sobre o mesmo bem, requer que se V. Exa entender necessário, que seja efetuado o pedido de nova matrícula via ARISP, pois a exequente é beneficiária da justiça gratuita, **e requer em caráter de urgência**, deferido o pedido de fls. e fls. para que seja **efetuada a penhora e o registro da penhora do imóvel já indicado na matrícula 68.226 do 2 RI Jundiaí SP, via ARISP**, inclusive para que terceiros não aleguem ignorância e assim poder levar este imóvel à praça nestes autos.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Jundiaí, 1 de fevereiro de 2018  
p.p.  
Dr. Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exeqüente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Fls. 128/130: Requisite-se certidão atualizada da matrícula do imóvel através do sistema ARISP.**

**Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de penhora.**

**Cumpra-se.**

Jundiaí, 28/02/2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pedidos de Certidão](#)[Usuários](#)

## Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

**O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.**

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH18030001558D	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

[Concluir](#)

Solicitar Penhora  
**Central**  
**JUNDIAÍ**  
**São Paulo**

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Consultar Pedidos de Certidão

**Protocolo**  
 SPH18030001558D

**Cartório**  
 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

**Tipo**  
 Pedido Pessoa

**Nº Processo**  
 00104413020168260309

**CNPJ / CPF**  
 712.415.668-87

**Nome / Razão**  
 ROBERTO MELLE PINTO







**Tipo Resposta**  
 Certidão

**Observações**

**Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 01/03/2018):**

Em atendimento a solicitação, segue(m) a(s) respectiva(s) certidão(ões).

**Certidões:**

Matrícula	Download	Visualizar
2.096.pdf.p7s		
68,226.pdf.p7s		
AVISO PARTE ID		

**Respondido em**  
 05/03/2018

[Voltar](#)



LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula

-2.096

ficha

-2.096-

Jundiaí, 1º de julho de 19 76 *Bonifacio*

IMÓVEL.- UMA ÁREA DE TERRAS, em comum, com 135.707,67 ms2.- mais ou menos, designada por Glebas A, B, C, dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia no marco A, cravado na estrada da Mursa, na divisa com terrenos de Flávio Jurandir Gut; daí seguem em direção ao córrego do Murso; dividindo com este, por linhas quebradas, na distancia de 105,5lms até encontrar o córrego do Mursa; vira à esquerda e desce sempre pelo córrego do Mursa atravessando a estrada do Belenzinho até o ponto na divisa com terrenos de João Worath; daí deixa o córrego, à esquerda e segue em reta, até alcançar a Estrada do Mursa; depois, vira à esquerda e segue sempre acompanhando a estrada do Mursa até encontrar o ponto de partida, marco "A", contendo nesse imóvel 2 casas, 1 capela cocheira, depósito, paiol, alambique de aguardante e outras pequenas benfeitorias, ficando mantidas todas as servidões-existentes.- Incra nº 4109051111, área 246,0, nº de módulos 18,92, módulo 13, f.m.p. 13,0, cadastrado juntamente com área maior, que foi feita a divisão amigável da mesma.- PROPRIETÁRIOS.- JEANETTE DULCE GUT FONTANETTI e s/m ARIIVALDO FONTANETTI e ÁLVARO JOSÉ GUT e s/m MARIA EMÍLIA FRANCHI GUT todos brasileiros, proprietários, c/c 283.938.648 e 071.681.288.- TÍTULO AQUISITIVO.- Transcrição aquisitiva nº 10.006, fls. 14, livro 3-E, deste cartório.- O Oficial, *Bonifacio*

r.1/2.096 - Nos termos da escritura de venda e compra lavrada em 30 de setembro de 1.975, livro 68, fls. 1, pelo Tabelião local, digo de Várzea Paulista, do imóvel constante da presente matrícula foi adquirido uma parte ideal equivalente a 52.000,00 ms2. por ALFREDO GIANFRANCESCO, casado, brasileiro, cofreitor, residente e domiciliado nesta cidade, c/c 037.502.827, por compra feita aos proprietários supra qualificados, pelo preço de cr. \$ 9.000,00, sem condições, sendo-

-vide verso-

MRP. v

matrícula

-2.096-

ficha

2-096.-

verso

do que compareceu como anuente Maria Ambiel Gut, viúva, brasileira, doméstica, residente nesta cidade, no Sítio Gut, - dedistindo do usufruto com referente somente a parte ideal - ora alienado.- Jundiaí, 1º de julho de 1.976.- O Oficial, Belio Mendes Ribeiro .....

Av.2/2.096 - Existe inscrita no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, o usufruto em favor MARIA AMBIEL GUT, - viúva, brasileira, doméstica, residente em Várzea Paulista, sob nº 5.276, livro 4 J, em 2/5/64, sendo que também de a cordo com certidão do mesmo registro a mesma desistiu tão somente com referente a parte ideal correspondente a 52.000 ms2.- Jundiaí, 1º de julho de 1.976.- O Oficial, Belio Mendes Ribeiro

R.3/2.096 - Conforme escritura de venda e compra, datada de 03 de março de 1979, livro 85, fls. 100, do Tab. de Várzea Pta., os proprietários, ALFREDO GIANFRANCESCO e s/m IRACEMA BERTOLANE GIANFRANCESCO, brasileiros, proprietários, domiciliados em Várzea Pta., CPF. 037.502.728-15, e representando-a, conforme procuração constante do título, venderam uma parte ideal de 4.967,00 ms2., da área de 52.000,00 ms2, que na totalidade mede 135.707,67 ms2., à JOSÉ HÉLIO HÉRCULES, CPF. 150.115.008-10, brasileiro, casado pela comunhão de bens, anterior a lei 6515/77, com DORA SERVILLA HÉRCULES, do comércio, domiciliados à rua Pinus, 130, em Várzea Pta., pelo preço de Cr\$ 50.000,00. Jundiaí, 25 de abril de 1.979. O Oficial, Belio Mendes Ribeiro .....

R.4/2.096 - Nos termos da escritura de venda e compra, data de 08 de março de 1979, livro 85, fls. 98, do Tab. de I-

(vide ficha nº 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matricula

ficha

2.096

02

Jundiaí, 25 de abril de 1979

Itupeva, os proprietários, ALFREDO GIANFRANCESCO e s/m IRACE MA BERTOLANE GIANFRANCESCO, retro qualificados, ele representando-a, conforme procuração constante do título, venderam - uma parte ideal de 7.110,00 m<sup>2</sup>., da área de 52.000,00 m<sup>2</sup>., que na totalidade mede 135.707,67 m<sup>2</sup>., à EGÍDIO AMADI, CPF. nº 038.045.008-97, casado pela comunhão de bens, anterior a lei 6515/77, com MARIA APARECIDA BISSOLI AMADI; e EUDENIR JOSÉ ZANCHIM, CPF. 318.243.668-68, casado pela comunhão de bens anterior a lei 6515/77, com BENEDITA BARBOSA ZANCHIM, ambos - comerciantes, brasileiros, domiciliados à rua Antonio de Godoi, 57, em Jundiaí, pelo preço de Cr\$ 190.000,00. Jundiaí, 25 de abril de 1979. O Oficial, Helio Mendes Ribeiro.

R.5/2.096 - Conforme escritura de venda e compra, datada de 26 de dezembro de 1979, livro 92, fls. 65, do Tabel. de Várzea Pta., os proprietários, EGIDIO AMADI e s/m MARIA APARECIDA BISSOLI AMADI; e EUDENIR JOSÉ ZANCHIM e s/m BENEDITA BARBOSA ZANCHIM, acima qualificados, venderam uma parte ideal correspondente a 7.110,00 m<sup>2</sup>. em 52.000,00 m<sup>2</sup>. de um terreno - de 135.707,67 m<sup>2</sup>., objeto do registro nº 04, a MAURO DE OLIVEIRA, CPF. 034.841.578-87, RG. 5.039.792, brasileiro, químico industrial, domic. em Jundiaí, na rua Nela Petroni, 126, casado sob o regime da comunhão de bens, anterior a lei 6.515 de 26.12.1977, com MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES FREIRE OLIVEIRA pelo preço de Cr\$ 400.000,00. Jundiaí, 14 de janeiro de 1980. O Oficial, Helio Mendes Ribeiro .....

R.6/2.096 - Conforme escritura de venda e compra, datada de 26 de dezembro de 1979, livro 92, fls. 66, do Tabel. de Várzea Pta., os co-proprietários, ALFREDO GIANFRANCESCO e s/m

(vide verso)

matrícula  
2.096

ficha  
02  
Verso

IRACEMA BERTOLANI GIANFRANCESCO, CPF. 037.502.728-15, brasileiro, proprietários, domic. n/cidade, neste ato, ele representa-a, venderam uma parte ideal correspondente a 1.010,00 ms2, em 52.000,00 ms2., de um terreno que na totalidade mede ,.... 135.707,67 ms2., a ANTONIO JOSÉ PINTO DE TOLEDO, brasileiro, do comércio, CPF. 202.505.508-06, domic. na rua Arnold Gut, s/nº., bairro do Mursa, em Várzea Pta., casado sob o regime da comunhão de bens, anterior a lei 6515/77, com ANA MILITÃO DE TOLEDO, pelo preço de Cr\$ 40.000,00. Jundiá, 21 de março de 1980. O Oficial, Belio Mendes Pulino .....

R.7/2.096 - Conforme escritura de venda e compra, datada de 13 de maio de 1980, livro 95, fls. 73, do Tabel. de Várzea Pta., a parte ideal correspondente a 3.251,53 ms2., de uma parte ideal de 50%, de uma área de terras de 135.707,67 ms2., foi adquirida por 1) GILBERTO APARECIDO ROSSI, CPF. sob nº 409.607.578-72, casado sob o regime da comunhão de bens, anterior a lei 6515/77, com DOLORES DIAZ CHITO ROSSI; e 2) LAERTE DONIZETTI ROSSI, CPF. 772.541.558-00, solteiro, maior, brasileiro, do comércio, domic. na av. Fernão Dias Paes Leme, nº 945, em Várzea Pta., por compra feita aos co-proprietários ARIOVALDO FONTANETTI e s/m JEANETE DULCE GUT FONTANETTI, pelo preço de Cr\$ 300.000,00. Jundiá, 25 de julho de 1980. O Esc. Aut. [Assinatura] .....

R.8/2.096 - Conforme escritura de venda e compra, datada de 11 de setembro de 1980, livro 100, fls. 025, do Tabel. de Várzea Pta., a parte ideal de 2.150,00 ms2., em 52.000,00 ms2. de um terreno que na totalidade mede 135.707,67 ms2., foi adquirida por WILSON MACIEIRA, RG. 2.025.837, CPF. 036723108-59,

(CONTINUA NA FICHA 03)

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matricula

2.096

ficha

03

Jundiaí, 21 de outubro de 1980

brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, anterior a lei 6515/77, com NILZE MERLY MACIEIRA, ele contabilista, domic. na rua Joaquim Marques Lisboa, 400, n/cidade, por compra feita a ALFREDO GIANFRANCESCO e s/m IRACEMA BERTOLANE GIANFRANCESCO, pelo preço de Cr\$122.000,00. Jundiaí, 21 de outubro de 1980. O Esc. Aut. [assinatura] .....

R.9/2.096 - Conforme escritura de venda e compra, datada de 30 de outubro de 1980, livro 100, fls. 057, do Tabel. de Várzea Pta., a parte ideal correspondente a 3.251,53 ms2., objeto do registro nº 07, foi adquirida por FEMA - PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., com sede na rua Fernão Dias Paes Leme, 607, em Várzea Pta., CGC. 51.277.705/0001-91, neste ato, devidamente representada, por compra feita aos co-proprietários, 1) Gilberto Aparecido Rossi e s/m Dolores Diaz Chito Rossi; e 2) Laerte Donizetti Rossi, já qualificados, pelo preço de Cr\$ ..... 650.000,00. Jundiaí, 26 de novembro de 1.980. O Oficial, Bélis Mendes Ribeiro .....

R.10/2.096 - Conforme escritura de venda e compra, datada de 30 de dezembro de 1980, livro 099, fls. 149, do Tabel. de Várzea Pta., a parte ideal correspondente a 336,00 ms2. ( em 1.010,00 ms2.), objeto do registro 06, foi adquirida por JOÃO GANDOLFO, RG. 13.252.222, CPF. 555.280.668-91, ajudante, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens antes da lei 6515/77, com ODETE GALBES GANDOLFO, resid. na Granja Barra Azul, em Várzea Pta., pelo preço de Cr\$40.000,00 por compra feita aos co-proprietários, Antônio José Pinto de Toledo e s/m Ana Militão de Toledo. Jundiaí, 02 de fevereiro de 1981. O Oficial, Bélis Mendes Ribeiro .....

(VIDE VERSO)

matricula

2.096

ficha

03

verso

R.11/2.096 - Conforme escritura de venda e compra, datada de 30 de dezembro de 1980, livro 099, fls. 150, do Tabel. de Várzea Pta., a parte ideal correspondente a 336,00 ms2. ( em 1.010,00 ms2.), objeto do registro nº 06, foi adquirida por FRANCISCO GALBES RUIZ, CPF. 476.313.768-91, brasileiro, oleiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com TEÓFILA MORENO GLABES, resid. no bairro do Moinho, em Várzea Pta., pelo preço de Cr\$ 40.000,00, por compra feita aos co-proprietários, Antônio José Pinto de Toledo e s/m Ana Militão de Toledo. Jundiaí, 02 de fevereiro de 1981. O Oficial, *Belio Mendes Ribeiro* .....

R.12/2.096 - Conforme escritura de venda e compra, datada de 29 de dezembro de 1980, livro 099, fls. 148, do Tabel. de Várzea Pta., a parte ideal correspondente a 3.275,00 ms2. , em 135.707,67 ms2., foi adquirida por ROQUE PEPINO, R.G. sob nº 3.305.394, CPF. 147.568.388-04, brasileiros, proprietários casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com MEIRE IVETE ROUTH PEPINO, resid. na rua China, 106, n/cidade, pelo preço de Cr\$ 150.000,00, por compra feita a Álvaro José Gut e s/m Maria Emília Franchi Gut, brasileiros, proprietários, CPF. 071.681.288-68, resid. na rua Zurey, 1575, n/cidade. Jundiaí, 24 de março de 1981. O Oficial, *Belio Mendes Ribeiro* .....

R.13/2.096 (P/ **82035** ) - Nos termos da escritura de venda e compra, datada de 09 de abril de 1981, livro 105, fls 011, do Tabel. de Várzea Pta., a co-proprietária, Fema - Produtos Químicos Ltda., já qualificada, vendeu uma parte ideal

(CONTINUA NA FICHA 04)

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matricula

2.096

ficha

04

Jundiaí, 21 de maio de 19 81

correspondente a 3.251,53 ms<sup>2</sup>., objeto do registro nº 09, pe-  
lo preço de Cr\$ 650.000,00, a ANTÔNIO DE RITO, RG. 3.787.792,  
CPF. 147.635.598-34, RE. 671.023, italiano, casado sob o regi-  
me da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com  
ÂNGELA PICCIANO DE RITO, industrial, domic. na rua Antônio Me-  
lato, 446, n/cidade, Jundiaí, 21 de maio de 1981. O Oficial,

*Célio Mendes Ribeiro*

R.14:- Nos termos da escritura de venda e compra lavrada em  
23 de outubro de 1.981, às fls. 88, do livro nº 105, do Tabe-  
lionato de Várzea Paulista -SP-, a parte ideal corresponden-  
te a 7.110,00 m<sup>2</sup>. em 52.000,00 m<sup>2</sup>. de um terreno de 135.707,  
67 m<sup>2</sup>., objeto do registro nº 05, foi adquirida por NELSON  
DITT, CIC. 014.976.188/00, RG. 3.868.808-SP-, brasileiro,  
agricultor, casado pelo regime da comunhão universal de bens  
antes da Lei 6.515/77, com THEREZINHA LUCY HUMBERTO DITT, do-  
miciliado em Várzea Paulista, à Estrada do Murea, por compra  
feita a MAURO DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO  
MARQUES FREIRE, retro qualificados, pelo preço de Cr\$  
1.000.000,00.- (P/ 36466). Jundiaí, 03 de dezembro  
de 1.981. O Oficial, *Célio Mendes Ribeiro* (Célio Mendes  
Ribeiro).

R.15:- Nos termos da escritura de venda e compra lavrada em  
30 de dezembro de 1.981, livro nº 109, fls. 137, do Tabela-  
ionato de Várzea Paulista, a parte ideal correspondente a - -  
> 3.302,83 m<sup>2</sup>., destacada de parte ideal de 50% de uma área de

= VIDE O VERSO =

matricula

2.096

ficha

04

verso

terras com 135.707,67 m<sup>2</sup>., foi adquirida por WILSON MACIEIRA, RG. 2.025.837-SP-, CIO. 036.723.108-59, brasileiro, contablista, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com NILZE MERLY MACIEIRA, residente em Jundiaí, a Rua Joaquim Marques Lisboa, nº 400, por compra feita aos co-proprietários JEANETTE DULCE GUT FONTANETTI e seu marido ARIOVALDO FONTANETTI, retro qualificados, pelo preço de Cr\$100.000,00.- (R/ 37.641). Jundiaí, 28 de janeiro de 1.982. O Escr. [assinatura]. O Oficial [assinatura] (Célio Mendes Ribeiro). -.-.-.

**R.16:**- Nos termos da escritura de venda e compra lavrada em 28 de dezembro de 1.981, livro nº 109, fls. 120, do Tabelionato de Várzea Paulista, a parte ideal correspondente a - - 3.801,25 m<sup>2</sup>., destacada de parte ideal de 50% de uma área de terras com 135.707,67 m<sup>2</sup>., foi adquirida por IRALDO ALFREDO CANELLA, RG. 3.519.000-SP-, CPF. 067.077.268, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com ELISABETE GAVA CANELLA, residente a Av. Lins de Vasconcelos, nº 1.944, apto, 33, em São Paulo =SP=, por compra feita aos co-proprietários ALVARO JOSÉ GUT e sua mulher MARIA EMILIA FRANCHI GUT, retro qualificados, pelo preço de Cr\$150.000,00. (R/ 37.642). Jundiaí, 28 de janeiro de 1.982. O Escr. [assinatura]. O Oficial, [assinatura] (Célio Mendes Ribeiro). -.-.-.

(CONTINUA NA FICHA Nº 05)



LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matricula

2.096

ficha

05

Jundiaí, 05 de março de 19 82

R.17 = Nos termos da escritura de venda e compra, datada de 29 de janeiro de 1982, livro 111, fls. 016, do Tabel. de Várzea Pta., os co-proprietários, Alfredo Gianfrancesco e s/m Iracema Bertolane Gianfrancesco, já qualificados, venderam uma parte ideal de 2.010,00 ms2., em 52.000,00 ms2., do todo de 135.707,67 ms2., do imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 150.000,00, a FIGEOLLI RUSSO, CPF. 482.416.108-82, RG. sob nº 6.599.000, brasileiro, aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com ASSENCI ON MESSIAS RUSSO, domic. na rua Arnaldo Gut. 3.121, em Várzea Pta. Jundiaí, 05 de março de 1982. P. 38428 = O Esc. Aut. Alfredo Gianfrancesco. O Of. Belo Mundo Silva

R.18 = Nos termos da escritura de venda e compra, datada de 26 de março de 1981, livro 100, fls. 099, do Tabel. de Várzea Pta., os co-proprietários, Alfredo Gianfrancesco e s/m., venderam uma parte ideal de 4.207,00 ms2., em 52.000,00 ms2. do todo de 135.707,67 ms2., do imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 200.000,00, a GERALDO ROMÃO FRANCO, RG. 7.270.350, CPF. 233.491.318-91, brasileiro, do comércio, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com MARIA JOSÉ DA SILVA FRANCO, resid. em Várzea Pta. Jundiaí, 05 de março de 1982. P. 38429 = O Esc. Aut. Alfredo Gianfrancesco. O Oficial, Belo Mundo Silva ...-16-...-

R.19 = Nos termos da escritura de venda e compra, datada de 26 de março de 1981, livro 100, fls. 100, do Tabel. de Várzea Pta., os co-proprietários, Geraldo Romão Franco e s/m., supra qualificados, venderam uma parte ideal de 1.850,00 ms2.

(VIDE VERSO)

matricula  
2.096

ficha  
05  
verso

em 4.207,00 ms2., objeto do registro nº 18, pelo preço de Cr\$ 90.000,00, a WILSON MACIEIRA, RG. 2.025.837, CPF. sob nº .... 036.723.108-59, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com NILZE MERLI MACIEIRA, ele contabilista, domic. n/cidade, na rua Joaquim Marques Lisboa, 400, Jundiá, 05 de março de 1982. P. 38430  
O Esc. Aut. [assinatura]. O Of. [assinatura]

R.20 = Nos termos da escritura de venda e compra, datada de 07 de abril de 1982, livro 114, fls. 052, do Tabel. de Várzea Pta., os co-proprietários, Alfredo Gianfrancesco e s/m Iracema Bertolani Gianfrancesco, venderam uma parte ideal correspondente a 7.625,00 ms2. do imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 810.000,00, a JOSÉ CARLOS TRESMONDI, brasileiro, industrial, casado sob o regime da comunhão universal de bens antes da lei 6515/77, com HELENA CANHIZARES TRESMONDI, resid. na rua Tapajós, 215, Bloco C, Aptª. 12, n/cidade, CPF. sob nº 034.175.308-49, RG. 3.840.079. Jundiá, 05 de maio de 1982. P. 39663. O Esc. Aut. [assinatura]. O Oficial, [assinatura]

R.21 = Nos termos da escritura de venda e compra, datada de 16 de abril de 1982, livro 114, fls. 059, do Tabel. de Várzea Pta., os co-proprietários, Álvaro José Gut e s/m Maria Emília Franchi Gut, brasileiros, proprietários, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, CPF. nº 071.681.288-68, resid. e domic. na rua Zuferey, 1575, n/cidade, RG. nºs. 3.011.201 e 3.011.017, venderam uma parte ideal correspondente a 2.182,58 ms2. do imóvel desta matrícula,

(CONTINUA NA FICHA 06)

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula

2.096

ficha

06

Jundiaí, 05 de maio de 1982

pelo preço de Cr\$ 150.000,00, a LUIZ AMADIO, RG. 3.056.432, CPF. 073.413.698-68, brasileiro, aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com MARIA APARECIDA GUIDO AMADIO, resid. na rua Prof. José Tavares, 362, n/cidade, Jundiaí, 05 de maio de 1982. p. **39664** O Esc. Aut. Belio Mendes Ribeiro. O Of. Belio Mendes Ribeiro

R.22 = Nos termos da escritura de venda e compra, datada de 16 de abril de 1982, livro 114, fls. 060, do Tabel. de Várzea Pta., os co-proprietários, Álvaro José Gut e s/m Maria Emília Franchi Gut, já qualificados, venderam uma parte ideal correspondente a 2.871,25 m<sup>2</sup>. do imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 130.000,00, a LUIZ BENEDICTO GROPELO, RG. sob nº 5.482.930, CPF. 147.561.968-53, brasileiro, aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com NOÊMIA NARDINE GROPELO, resid. na rua Antenor Machioni, 44, n/cidade. Jundiaí, 05 de maio de 1982. Protocolo, sob nº **30665** O Esc. Aut. Belio Mendes Ribeiro. O Oficial, Belio Mendes Ribeiro

R.23 = Nos termos da escritura de venda e compra, datada de 16 de abril de 1982, livro 114, fls. 058, do Tabel. de Várzea Pta., os co-proprietários, Álvaro José Gut e s/m., já qualificados, venderam uma parte ideal correspondente a 2.983,75 m<sup>2</sup> do imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 130.000,00, a PE DRO PINELLI, RG. 3.766.171, CPF. 071.657.578-72, brasileiro, industrial, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com ANA MARIA CARMONA PINELLI, resid. na rua Vitória Colombo Rossi, 155, n/cidade. Jundiaí,

(VIDE VERSO)

matricula  
2.096

ficha  
06  
verso

05 de maio de 1982. P<sup>o</sup> 2066 O Esc. Aut. [assinatura]  
O Oficial, Belio Mendes Ribeiro .....

R.24 = Nos termos da escritura de venda e compra, datada de 26 de agosto de 1982, livro 116, fls. 085, do Tabel. de Várzea Pta., os co-proprietários, Nelson Ditt e s/m Therezinha Lucy Humberto Ditt, já qualificados, venderam uma parte ideal correspondente a 7.110,00 ms2., objeto do R.14, pelo preço de Cr\$ 2.500.000,00, a JOSÉ CARLOS BISSOLI, RG. 3.285.524, CPF. nº 037.508.258-15, brasileiro, professor, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com SONIA CECATI BISSOLI, resid. na av. D. Pedro I, nº 100, n/cidade. Jundiá, 15 de setembro de 1982. F. 42304. O Escrevente Autorizado, [assinatura]. O Oficial, Belio Mendes Ribeiro .....

R.25 = Nos termos da escritura de venda e compra, datada de 30 de agosto de 1982, livro 116, fls. 093, do Tabel. de Várzea Pta., Álvaro José Gut e s/m Maria Emília Franchi Gut, retro qualificados, venderam uma parte ideal correspondente a 4.005,00 ms2. do imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 377.000,00, a ROMEU BOCHINO, RG. 2.670.374, CPF. 035645338-34 brasileiro, metalúrgico, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com ARLINE RUOCCO BOCHINO, resid. na rua Bom Jesus de Pirapora, 315, n/cidade. P. 42578. Jundiá, 23 de setembro de 1982. O Esc. Autorizado, [assinatura]. O Oficial, Belio Mendes Ribeiro

= CONTINUA NA FICHA Nº 07 =

LIVRO N.º 2 REGISTRO

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GERAL

DE JUNDIAÍ

matrícula

ficha

2.096

07

Jundiaí, 09 de novembro de 1982

R.26:- Nos termos da escritura de venda e compra lavrada aos 18 de outubro de 1.982, às fls. 169, do Livro nº 116, do Tabelionato de Várzea Paulista -SP-, uma parte ideal destacada do imóvel objeto desta matrícula de 3.885,00 m<sup>2</sup>, foi adquirida por ANTONIO MAGIA, RG. 3.887.526-SP-, CIC. 056.559.198-34, eletricitista, casado com NAIR LOPES MAGIA, e ZEZUINO MASCHIA, RG. 2.809.298-SP-, CIC. 406.963.408-87, do comércio, casado com MARIA ROSATI MASCHIA, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, residentes à Rua Profº José Tavares, nº 846, Vianelo, em Jundiaí -SP-, e Rua Cica, nº 1.274, Vila Rami, em Jundiaí -SP-, respectivamente, por compra feita a ALVARO JOSÉ GUT e sua mulher MARIA EMILIA FRANCHI GUT, retro qualificados pelo preço de Cr\$150.000,00. (P/ 43457). O Escr. O Oficial, Celso Mendes Ribeiro (Celso Mendes Ribeiro). -----

R.27:- Nos termos da escritura de venda e compra lavrada aos 05 de novembro de 1.982, às fls. 198, do Livro nº 116, do Tabelionato de Várzea Paulista -SP-, uma parte ideal destacada do imóvel objeto desta matrícula correspondente a 6.728,00 metros quadrados, foi adquirida por LOURIVAL BRUNELLI, RG. nº 2.235.094-SP-, CIC. 041.279.278-87, brasileiro, industrial, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77 com NEIDE VIEIRA BRUNELLI, residente à Rua Silva Jardim, nº 251, Vianelo, em Jundiaí, por compra feita

- VIDE O VERSO -

matricula 2.096      ficha 07  
verso

a ALFREDO GIANFRANCESCO e sua mulher IRACEMA BERTOLANE GIANFRANCESCO, retro qualificados, pelo preço de Cr\$285.000,00. \*  
 (P/ 4387.2), Jundiá, 25 de novembro de 1.982. O Escr.  
 O Oficial, Célio Mendes Ribeiro  
 (Célio Mendes Ribeiro).

Av.28:- É a presente para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi recadastrado pelo INCRA. sob nº 633.089.000.39 6-8, área total 13,2 ha., área utilizada 10,0 ha., área aproveitável 13,2 ha., mód. fiscal 12,0, nº de mód. fiscais 1,10, fração mínima de parcelamento 13,0; exercício de 1.982. Jundiá, 25 de novembro de 1.982. O Escr. O Oficial, Célio Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro).

R.29 = Nos termos da escritura de venda e compra, datada de 07 de dezembro de 1982, livro 120, fls. 051, do Tabel. de Várzea Pta., Fiorelli Russo e s/m Assencion Messias Russo, retro qualificados, venderam uma parte ideal correspondent e a 2.010,00 ms2., objeto do R.17, pelo preço de Cr\$ 3.796.000,00, a JOSÉ LUIZ ROCEO, RG . 3.944.478, CPF. sob nº 441.476.948-53, brasileiro, motorista, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com ANA LIA LUIZA DA SILVA ROCCO, resid. na rua 27, nº 316, Jd. Sta. Gertrudes, n/cidade. Jundiá, 28 de dezembro de 1982. Protocolo nº 44673. Eu, Célio Mendes Ribeiro, esc. aut., da tilografei. O Oficial, Célio Mendes Ribeiro.  
 ET.: Referida venda e compra é feita com a cláusula de pacto comissório (art. 1.163 e seu parágrafo único do C.C.).

(continua na ficha 08)

LIVRO N.º 2 REGISTRO

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GERAL

DE JUNDIAÍ

matrícula

ficha

2.096

08

Jundiaí, 07 de fevereiro de 1983

R.30 - Nos termos da escritura de venda e compra, datada de 29 de dezembro de 1982, livro 120, fls. 086, do Tabel. de Várzea Pta., os co-proprietários, Alfredo Gianfrancesco e s/m Iracema Bertolani Gianfrancesco, retro qualificados, neste ato, ele a representa, venderam uma parte ideal correspondente a 2.090,00 m<sup>2</sup>. do imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 120.000,00, a DIRCE DELGADO OLIVEIRA, RG. 8.263.912, CPF. sob nº 143.518.038-00, brasileira, de lar, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, resid. na rua Delfin Moreira, 55, nesta cidade de Jundiaí, 07 de fevereiro de 1983. P. 43712. Eu,

Alfredo Gianfrancesco, esc. apt., datilografei. O Oficial, Julio Manoel Pulcini .....

Av.31 - É a presente para constar o novo cadastro no INCRA, sob nº 633.089.000.396.8, área total 13,2, área utilizada 10,0, área aproveitável 13,2, mód. fiscal 12,0, nº mód. fiscais 1,10 e fração mín. parc. 13,0. Jundiaí, 07 de fevereiro de 1983. Eu, Alfredo Gianfrancesco, esc. aut., datilografei. O Oficial, Julio Manoel Pulcini .....

R.32:- Nos termos da escritura de venda e compra lavrada aos 25 de fevereiro de 1.983, às fls. 32, do Livro nº 121, do Tabelionato de Várzea Paulista (SP), os co-proprietários ALFREDO GIANFRANCESCO e sua mulher IRACEMA BERTOLANI GIANFRANCESCO já qualificados, venderam uma parte ideal de 2.490,00 m<sup>2</sup>., em 52.000,00 m<sup>2</sup>. do todo de 135.707,67 m<sup>2</sup>., do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$90.000,00, a GILBERTO APARECI-

= VIDE O VERSO =

matricula  
2.096

ficha  
08  
verso

DO ROSSI, RG. 8.394.081-SP-, CIC. nº 409.607.578-72, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com DOLORES DIAS CHITO ROSSI, residente à Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 977, em Várzea Paulista, - (Microf. 46589). Jundiaí, 28 de março de 1.983. Eu, [assinatura], Escrevente, datilografei. - O Oficial, Célio Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro).

R.33: - Nos termos da escritura de venda e compra lavrada aos 25 de janeiro de 1.984, às fls. 61, do Livro nº 126, do Tabelionato de Várzea Paulista (SP), os co-proprietários ALFREDO GIANFRANCESCO e sua mulher IRACEMA BERTOLANI GIANFRANCESCO, já qualificados, venderam uma parte ideal de 1.920,00 m<sup>2</sup>, em 52.000,00 m<sup>2</sup>, do todo de 135.707,67 m<sup>2</sup>, do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$310.000,00, a JOSÉ ROBERTO SAIE, RG. 7.518.639-SP-, CIC. 812.398.748/04, brasileiro, tipógrafo, solteiro, maior, residente à Rua Alexandre Farnézio, nº 47, Parque Maria Luiza, Vila Carrão, em São Paulo (SP) - (MICROFILME 52672). Jundiaí, 16 de fevereiro de 1.984. Eu, [assinatura], Escrevente, datilografei. - O Oficial, Célio Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro).

R.34: - Nos termos da escritura de venda e compra lavrada aos 21 de fevereiro de 1.984, às fls. 98, do Livro nº 122, do Tabelionato de Várzea Paulista (SP), os co-proprietários ALFREDO GIANFRANCESCO e sua mulher IRACEMA BERTOLANI GIANFRANCESCO, "venderam" uma parte ideal de 1.910,00 m<sup>2</sup>, em 52.000,00 m<sup>2</sup>, do todo de 135.707,67 m<sup>2</sup>, do imóvel objeto desta matri-

- CONTINUA NA FICHA Nº 09 -



LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matricula

2.º096

ficha

09

Jundiaí, 06 de abril de 1984

matricula, pelo preço de Cr\$310.000,00, a LEONILDES DE ALMEIDA POPO SENHORINI, CP. 8497867 s/64ª, CIC. 034.568.288/29, viúva, do lar e EMÍDIO SOARES DE OLIVEIRA, RG. 3.262.450-SP-, CIC. 194.282.788/15, metalúrgico, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA JOSÉ SENHORINI DE OLIVEIRA, brasileiros, residentes à Rua Macció, nº 164, Agaçama, em Jundiaí (SP). Jundiaí 06 de abril de 1.984. Eu, [assinatura] Escrevente, datilografei. O Oficial, [assinatura] (Célio Mendes Ribeiro).  
(MICROFILME 53574).

N.º 35:- Nos termos da escritura de venda e compra lavrada aos 14 de novembro de 1.984, às fls. 21, de Livro nº 134, do Tabelionato de Várzea Paulista (SP), os co-proprietários ALFREDO GIANFRANCESCO e sua mulher IRACEMA BERTOLANI GIANFRANCESCO, já qualificados, "venderam" uma parte ideal correspondente a 2.184,00 m², em 52.000,00 m², do todo de 135.707,67m² do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$120.000,00, a SAMUEL NICOLINI, RG. 2.287.455-SP-, CIC. 020.260.748/87, brasileiro, contador, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com OLÍMPIA LOPES NICOLINI, residente à Rua Conselheiro Brotero, nº 1.182, apto. 162, Bairro do Pacaembu, em São Paulo (SP), neste ato, devidamente representado na forma constante da escritura. (MICROFILME 58541). Jundiaí, 17 de dezembro de 1.984. Eu, [assinatura] Escrevente, datilografei. O Oficial, [assinatura] (Célio Mendes Ribeiro).

= VIDE O VERSO =

matricula  
2.096

ficha  
09  
verso

**R.36:-** Nos termos da escritura de venda e compra lavrada aos 04 de dezembro de 1.984, às fls. 73, de Livro nº 134, do Tabelionato de Várzea Paulista (SP), uma parte ideal correspondente a 4.000,00 m<sup>2</sup>, destacada da parte ideal de 50% de terras com 135.707,67 m<sup>2</sup>, desta matrícula, objeto do R.25, desta matrícula, foi adquirida por MARIA IDE PARADEL, RG nº 9.658.094-SP-, CIC nº 044.464.508/08, brasileira, solteira, maior, analista de sistema, residente à Rua Birigui, nº 22, Bairro da Colonia, em Jundiaí-SP-, por compra feita pelo preço de Cr\$3.000.000,00, a ROMEU BOCHINO, metalurgico e sua mulher ARLINE RUOGGO BOCHINO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, portadores do CIC. nº 035.645.338/34, ele portador do RG. nº 2.670.374-SP-, ela do RG. nº 7.630.857-SP- residente à Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 915, nesta cidade, Jundiaí, 03 de janeiro de 1.985. Eu, Célio Mendes Ribeiro, Escrevente, datilografei. O Oficial, Célio Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro)..... (MICROFILME 58858 ).....

**Av.37:-** É a presente averbação "ex-officio" para constar, que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA., sob nº 633.089.000.396-8 - área total 11,2 ha. - fração mín. parc. 2,0 ha. - mod. fiscal 12,0 - nº de matr. fiscais 1,40 - Jundiaí, 03 de janeiro de 1.985. Eu Célio Mendes Ribeiro, Escrevente, datilografei. O Oficial, Célio Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro).....

**Av.38 - Construção .-** Nos termos do requerimento datado de 13 de fevereiro de 1.985, firmado pelo proprietário, representante qualificado, devidamente representado, é a presente pa (Cont. na ficha 10)

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula

-2.096-

ficha

-10-

Jundiaí, 07 de maio de 1985

ra constar que o mesmo, na parte ideal adquirida no R.35, construiu um prédio residencial com 165,00m<sup>2</sup>., de área construída, o qual recebeu o nº 3.021 da Estrada do Mursa, avaliado em C\$8.000.000, tendo sido comprovada a inexistência de débito previdenciário como prova Certidão do IAPAS, sob nº 0000262, expedida aos 21 de fevereiro de 1.985. Jd 07/05/85. Microfilme nº 61401 Eu, Jundiaí, escr. aut. datilografai. O Oficial, Antônio (Célio Mendes Ribeiro).

Av.39 - CANCELAMENTO/PACTO COMISSÓRIO - Nos termos dos requerimentos, firmados em Jundiaí, aos 17 de junho de 1985, respectivamente, por José Luiz Rocca e Fieralli Russo, s/m Ausência Messias Russo, é a presente para ficar constando o CANCELAMENTO do pacto comissório, objeto do R.29, constante desta matrícula. Jundiaí, 01 de julho de 1985. Micr. 62653 Eu, Jundiaí esc. aut., datilografai. Aurea Serequin Erbetta, conferiu. O Oficial, Antônio Mendes Ribeiro.

R.40 - VENDA E COMPRA - Nos termos da escritura, datada de 21 de agosto de 1985, livro 143, fls. 03, do Tabel. de Várzea Paulista-SP, Geraldo Romão Franco, RG. 7.270.358, s/m Maria José da Silva Franco, RG. 9.991.562, venderem uma parte ideal de 2.357,00m<sup>2</sup> em 4.207,00m<sup>2</sup>, equivalentes a 1,73682% do imóvel desta matrícula, objeto do R.18, a VALTER DA SILVA IOTE, de comércio, RG. 3.013.861, CPF. 374.813.478-81, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com ROMILDA FERRABOLI IOTE, RG. 8.871.048, aposentada, brasileira, resid. nesta cidade, à rua da Várzea, n. 432, pelo preço de R\$ 15.000.000. Condições: A presente venda e compra é feita com a cláusula de pacto comissório, nos termos do artigo 1.163 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro,

"continua no verso"

matricula  
2.096

ficha  
10  
verso

representado por 4 (quatro) notas promissórias, nos valores de R\$ 4.200.000, R\$ 3.900.000, R\$ 3.600.000 e R\$ 3.300.000, vencendo-se a primeira em 20.09.1985 e as demais nos mesmos meses e meses subsequentes. Jundiaí, 02 de OUTUBRO 1985. Eu, Helio Mendes Ribeiro, esc. aut., datilografei. Luis Carmo Pascoal, conferiu. Oficial **64879**

R.41 - VENDA E COMPRA - Nos termos da escritura, datada de 29 de agosto de 1985, livro 143, fls. 29, do Tabel. de Várzea Paulista-SP, José Hélio Hercules, RG. 1.800.052, e/m Dora Serwilla Hercules, RG. 8.142.662, venderam UMA PARTE IDEAL de 4.967,00m2, equivalente a 3.66007%, objeto do R.3, do imóvel desta matrícula, a ORLANDO ZANINI, RG. 9.310.481, inscrito no CPF. 618.180.118-91, vendedor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com ISABEL RIBEIRO ZANINI, RG. 18.747.325, de lar, brasileiros, resid. nesta cidade, à Casa 81, Grupo 7, Conjunto Residencial INPS-Agapeana, pelo preço de R\$ 500.000, Jundiaí, 07 de OUT 1985. Eu, Helio Mendes Ribeiro, esc. aut., datilografei. Luis Carmo Pascoal, conferiu. Oficial **64880**

Av.42 - CANCELAMENTO/PACTO COMISSÓRIO - Nos termos do recibo de quitação, firmado em Várzea Paulista, aos 14 de janeiro de 1986, por Valter da Silva Iota, é a presente para constar o CANCELAMENTO do pacto comissório, objeto do R.40, constante desta matrícula. Jundiaí, 05 fevereiro de 1986. Eu, Helio Mendes Ribeiro, esc. aut., datilografei. MICROFILME Nº **67670** Oficial,

- CONTINUA NA FICHA Nº 11 -

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula

2.096

flcha


11


Jundiaí, 20 de agosto de 1986

**R.43:- VENDA E COMPRA** - Nos termos da escritura de venda e compra lavrada aos 02 de junho de 1.986, às fls. 49, do Livro nº 151, do Tabelionato de Várzea Paulista (SP), uma parte ideal correspondente a 2.010,00 metros quadrados, equivalentes a 0,1481% do imóvel objeto desta matrícula (objeto de R.29), foi adquirido por CARLOS ALBERTO ABATTE, CIC. nº 583.357.908/25, RG. 5.337.153-SP-, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com ROSA MARIA RAPOSEIRO ABATTE, RG. 6.664.198-SP-, brasileira, industrial, residente à Rua Parnaíba, nº 113, Vila São Paulo, nesta cidade de Jundiaí-SP-, por compra feita pelo preço de Cz\$15.000,00, a JOSÉ LUIZ ROCCO, já qualificado e sua mulher ANALIA LUIZA DA SILVA ROCCO, brasileira, professora, RG. 5.335.704-SP-, Jundiaí, 20 de agosto de 1986. O Escrevente autorizado Alfredo Mendes. (MICROFILME 72004).

**R.44:- VENDA E COMPRA.-** Nos termos da escritura lavrada aos 30 de dezembro de 1.986, livro 159, fls. 131, do Tabelionato de Várzea Paulista, do imóvel objeto desta matrícula, a parte ideal correspondente a 955,00ms2., equivalente a 0,7037% foi adquirida por EMIDIO SOARES DE OLIVEIRA, RG.nº 3.262.450-SP., e CPF. nº 194.282.788-15, brasileiro, metálgico, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da lei nº 6.515/77 com MARIA JOSÉ SENHORINI DE OLIVEIRA, RG. nº 19.603.499-SP., do lar, brasileira, residente e domiciliada na Rua Maceió nº 164, Bairro de Agapeama, por compra feita a proprietária, LEONILDES DE ALMEIDA PUPO SENHORINI, já qualificada, pelo preço de Cz\$2.000,00.Jd.08/02 de 1.987. Microfilme nº 76684 Eu, Amadeu, escr.aut datilografai.(Aurea Seraguin Erbetta). E.T. Parte essa adquirida no R.34.

matricula  
2.096ficha  
11  
verso

**R.45 = ADJUDICAÇÃO** - À vista da carta de adjudicação, extraída dos Autos do **INVENTÁRIO**, sob nº 499/83, dos bens deixados por falecimento de **LOURIVAL BRUNELLI**, que tramitou pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível de Jundiá, encerrado aos 26 de novembro de 1986, **MICRORILME Nº 83752**, UMA PARTE IDEAL, correspondente a 6.728,00m<sup>2</sup>, do imóvel desta matrícula estimada em CZ\$5.970,50, foi adjudicada em favor da viúva-meira: **NEIDE VIEIRA BRUNELLI**, brasileira, de lar, portadora - do RG. 13.946.545, CPF. 863.314.098-82, residente e domicíliada nesta cidade, na rua Silva Jardim, nº 251, Vianelo. Jundiá, 02 de dezembro de 1987. O escrevente autorizado,  (João Miguel Fakine).--.--.--.--.

**Av.46 = RECADASTRO** - Contribuinte recadastrado no INCRA, sob nº 633.089.000.396-8, área total 13,2, fração min. parc. 2,0 mód. fiscal 12,0, nº de mód. fiscais 1,10. Jundiá, 02 de dezembro de 1987. O sec. aut,  (João M. Fakine)..

**R.47 = ADJUDICAÇÃO** - À vista da carta de adjudicação, extraída dos Autos de **ARROLAMENTO**, processo n. 442/87, dos bens deixados por falecimento de **FRANCISCO GALBES RUIZ**, que tramitou pelo Juízo de Direito da Vara Distrital de Campo Limpo Paulista, comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, encerrada em 12 de janeiro de 1988, **MICROFILME Nº 85070**, UMA PARTE IDEAL, correspondente a 336,00m<sup>2</sup> (em 1.010,00m<sup>2</sup>), do imóvel desta matrícula, estimada em CZ\$ 1.014,72, foi adjudicada em favor de **DOLDORES DIAS CHITO ROSSI**, CPF. 539.426.128-87 RG. 4.241.289, RE 691.433-DOPS-SSP/SP, espanhola, s/mr **GIL - BERTO APARECIDO ROSSI**, RG. 8.394.091-SSP/SP, brasileiro, comerciante, casados no regime da comunhão universal de bens

(continua na ficha 12)

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula

2.096

ficha

12

Jundiaí, 08 de fevereiro de 1988

antes da lei 6515/77, residentes em Várzea Paulista-SP, à rua Arnoud Gut, 3001, bairro do Mursa. Jundiaí, 08 de fevereiro de 1988. O escrevente autorizado, (João Miguel Fakine).

R.48 - HIPOTECA - De acordo com a cédula de crédito comercial nº 007001-9, emitida em 08 de setembro de 1.987 Jundiaí e com vencimento para final 09 de setembro de 1.990, no valor de Cz\$ 2.161.000,00 (incluindo imóveis da 1ª Circunscrição), como emitente a Unief - Unidade Integrada de Educação Física S/C Ltda., Rua Maestro Farina, 441, Jundiaí, CGC/MF sob nº 50.104.769/0002-02, os proprietários JOSE CARLOS BISSOLI, RG. nº 3.285.524 e CPF sob nº 037.508.258/15, brasileiro, professor, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77 com SÔNIA CECATI BISSOLI, RG nº 4.431.878 SP, do lar, brasileiros, c/c em comum, domiciliados à Avenida D. Pedro I, nº 100, nesta cidade, deram em primeira, única e especial hipoteca em favor do BANCO SAFRA S. A., a parte ideal adquirida pelo R.24, retro, correspondente a 7.110,00 ms2. em 52.000,00 ms2., do imóvel desta matrícula. Micr. 85735 - Jundiaí, \* 8 MAR 1988. - O Oficial maior, Luis Carmo Pascoal

R.49 - VENDA E COMPRA - À vista da escritura do Tabelião de Várzea Paulista-SP, livro 181, fls. 35, datada de 14 de outubro de 1988, MICROFILME Nº 91463, Samuel Nicolini, RG. 2.287.455-SSP/SP, s/m Olimpia Lopes Nicolini, RG. 3467101-SSP/SP, venderam UMA PARTE IDEAL correspondente a 2.184,00m2 em 52.000,00m2 do imóvel desta matrícula, objeto do registro n. 35, ao preço de Cz\$ 3.500.000,00, a LUIZ FERNANDO CALORE, (continua no verso)


matrícula


2.096

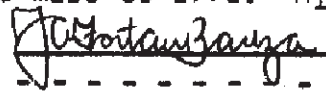
ficha

12

verso

RG. 4.258.251-SSP/SP, CPF. 356.991.838-68, supervisor de vendas, e/m VERA LUCIA DE CASTRO CALORE, RG. 1.453.757-SSP/SP, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, residentes nesta cidade, à rua Dr. Almeida, nº 354, centro, Jundiá, 23 de novembro de 1.988. O escrevente autorizado,  (João Miguel Fakine)..

Av.50 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA:- Nos termos de liberação de garantia hipotecária, assinada em São Paulo, aos 22 de novembro de 1990, pelo Banco Safra S/A., foi autorizado o cartório a proceder o cancelamento da hipoteca objeto do R.48 - desta matrícula, tendo em vista a liquidação da dívida.- Jundiá, <sup>28 JAN. 1991</sup> - Micr. nº 107679 - O escr. autorizado,  (José Alfredo Fortarel Barboza). - -

R.51 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura de venda e compra, lavrada, aos 03 de maio de 1991, Livro 218 fls. 189, pelo Tabelionato da Várzea Paulista, uma parte ideal correspondente a 4.967,00m2 equivalentes à 3,66007%, objeto do - - R.41, do imóvel desta matrícula, foi adquirida por ROBERTO MELLE PINTO, RG nº 5.876.397 e CIC nº 712.415.668-87, contador, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77 com MARIA LUCIA GAIOTTO PINTO, RG nº 11.286.219 e CIC nº 068.686.198-67, do lar, brasileiros, residentes à Rua Dr. José de Godoi Ferraz, nº 194, Jardim Santa Gertrudes, nesta cidade, por compra feita aos proprietários ORLANDO ZANINI e sua mulher ISABEL RIBEIRO ZANINI, já qualificados, pelo preço de R\$100.000,00 (VV. Cr\$98.244,17-UFESP/07.05.91).- Jundiá, 10 de maio de 1991.- Micr. nº 108956 - O escr. autorizado,  (José Alfredo Fortarel Barboza). - - - - -

continua fls. 13



LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula

2.096

ficha

13

Jundiaí, 20 de setembro de 1991

R.52 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura de venda e compra, lavrada aos 10 de setembro de 1991, Livro 221 fls. - 107, pelo Tabelionato de Várzea Paulista, uma parte ideal correspondente à 3.801,25m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,8010%, do imóvel desta matrícula, objeto do R.16, foi adquirido por JOSÉ/MARIA BRITO SOARES, RG nº 075.908 e CIC nº 040.359.688-20, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com ENEIDA WEY DE BRITO, RG nº 3.885.219 e CIC nº 949.981.598-87, brasileira, do lar, residentes à Avenida Valentim Gentil, 112, em São Paulo por compra feita aos proprietários IRALDO ALFREDO CANELLA e/ sua mulher ELISABETE GAVA CANELLA, já qualificados, pelo preço de R\$30.000,00.- Jundiaí, 20 de setembro de 1991.- Mior.- nº 110937.- O escr. autorizado, José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza).

Av.53 - RNE:- Nos termos da escritura de venda e compra, lavrada aos 07 de agosto de 1992, Livro 231 fls. 14, pelo Tabelionato de Várzea Paulista, é a presente para constar que o proprietário Antonio de Rito é portador do RNE W-647.797-I.- Jundiaí, 01 SET. 1992.- Mior. nº 117423.- O escr. autorizado, José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza).

R.54 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura citada (Av.- 53), uma parte ideal correspondente a 3.251,53m<sup>2</sup>, equivalentes à 2,3959%, objeto do R.13, do imóvel desta matrícula, -- foi adquirida por JORGE LUIZ DA SILVA, RG nº 10.264.431 e -- CIC nº 823.112.698-87, brasileiro, retificador, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77 - com ALAIDE GOMES DA SILVA, RG nº 10.264.428 e CIC nº 137.592 208-43, brasileira, do lar, residente à Rua Tanque Velho, nº segue-verso

matrícula  
2.096

ficha  
13  
verso

nº 357, Vila Marajó, em Várzea Paulista, por compra feita -- aos proprietários ANTONIO DE RITO, RNE W-647.797-I, italiano e sua mulher ANGELA PICCIANO DE RITO, filha de Giovanni Picciano e Teresa Trevisano Picciano, do lar, italiana, ele aposentado, CIC do casal 147.635.998-34, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, residentes à Rua Antonio Melato, nº 446, Vila Progresso, nesta cidade, - pelo preço de R\$1.500.000,00.- Jundiaí, 01 SET. 1992 .- Micr. nº 117423 .- O escr. autorizado, Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza). - - - - -

Av.55 - ÓBITO:- Conforme certidão de óbito expedida aos 04/- de maio de 1992, pelo Cartório de Registro Civil de Várzea - Paulista, é a presente para constar o falecimento do proprietário ANTONIO JOSE PINTO DE TOLEDO, ocorrido aos 04 de maio/ de 1992.- Micr. nº 127508 .- Jundiaí, 09 de dezembro/ de 1993.- O escr. autorizado, Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza). - - - - -

R.56 - PARTILHA:- Nos termos do Formal de Partilha extraído/ dos autos nº 193/92 de arrolamento dos bens deixados por falecimento de ANTONIO JOSE PINTO DE TOLEDO, que tramitou pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de - Várzea Paulista, Comarca de Jundiaí, encerrado aos 04 de fevereiro de 1993, foi uma parte ideal correspondente à 338,00 metros quadrados, objeto do R.6, do imóvel desta matrícula, - estimada em Cr\$26.888,40 (VV. CR\$2.095,33-UFESP/29.11.93), - partilhada da seguinte forma:- à viúva-meeira ANA MILITÃO DE TOLEDO, brasileira, do lar, RG nº 26.118.789-2, CPF nº -- 150.447.438-44, domiciliada à Rua Araguaia, 101, Vila São José, Várzea Paulista, uma parte ideal correspondente à 3/6 --  
continua fls. 02

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula

2.096

ficha

14

Jundiaí, 09 de dezembro de 1993

(tres sextos) da referida parte ideal, e aos herdeiros: 1) - MARIA JOSE PINTO DE TOLEDO, brasileira, solteira, professora RG nº 16.366.086, CPF nº 150.447.418-09, domiciliada à Rua - Araguaia, 101, Vila São José, em Várzea Paulista; 2) MARCOS/ANTONIO DE TOLEDO, brasileiro, solteiro, motorista, menor púbere com 20 anos de idade, RG nº 26.118.744, domiciliado à - Rua Araguaia, nº 101, Vila São José, Várzea Paulista e, 3) - FABIO DE TOLEDO, brasileiro, menor impúbere com 14 anos de idade, domiciliado à Rua Araguaia, 101, Vila São José, em -- Várzea Paulista, cabendo à cada um, uma parte ideal corres-  
pondente à 1/6 (um sexto) da referida parte ideal.- Micr. nº 1 2 7 5 0 8 .- Jundiaí, 09 de dezembro de 1993. O escr.-  
autorizado, José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza).

R.57 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura de venda e - compra, lavrada aos 25 de abril de 1988, Livro 171 fls. 194, pelo Tabelionato de Várzea Paulista, uma parte ideal corres-  
pondente a 3.706,25m2, destacada da parte ideal de 50%, do -  
imóvel desta matrícula, foi adquirida por ROQUE PEPINO, RG - nº 3.305.394-SSP/SP e CIC nº 147.568.388-04, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão universal de bens, - antes da lei 6515/77 com MEIRE IVETE ROUTH PEPINO, RG nº 9.- 511.440-SSP/SP, brasileira, do lar, residentes à Rua Australia, nº 135, Jardim Bizarro, nesta cidade, por compra feita/ aos proprietários ALVARO JOSE GUT e sua mulher MARIA EMILIA/FRANCHI GUT, já qualificados, pelo preço de R\$150,00 (VV. R\$- \$182,68).- Micr. nº 1 3 3 0 7 9 .- Jundiaí, 14 OUT. 1994 . O escr. autorizado, José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel/ Barboza).

SEGUE VERSO

matrícula

2.096

ficha

14

verso

Av.58 - PERIMETRO:- Nos termos da escritura de venda e compra, lavrada aos 13 de setembro de 1995, livro 684, fls. 092 pelo 1º Cartório de Notas, local, instruído com certidão da Municipalidade de nº. 246/95, e certidão da lei 1375 de 20 de maio de 1994, é a presente para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perímetro urbano do Município de Várzea Paulista, Micr. 13 795 0. Jundiaí, 19 SET. 1995 O escr. aut. Paulo Ribeiro ( Paulo Ribeiro )-.--..

R.59 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura de venda e compra, citada na Av.58, os co-proprietários LUIZ FERNANDO / CALORE, e s/m VERA LUCIA DE CASTRO CALORE, já qualificados, venderam uma parte ideal de 2,184,00 m2, do imóvel desta matrícula, objeto do R.49, pelo preço de R\$ 4.100,00, à GILBERTO APARECIDO ROSSI, brasileiro, comerciante, RG 8.394.081 SP SSP, CPF/MF 409.607.578-72, casado com DOLORES DIAZ CHITO / ROSSI, espanhola, comerciante, RNE W696270-X, carteira nº./ 0146140 SPMAF/SR/SP, CPF 539.426.128/87, pelo regime da comunhão universal de bens antes da lei 6515/77, residente à Rua Arnoud Gut, 3.001, Bairro Muça, em Várzea Paulista, nesta comarca. Micr. 13 795 0. Jundiaí, 19 SET. 1995 O escr. / aut. Paulo Ribeiro ( Paulo Ribeiro )-.--..

R.60 - VENDA E COMPRA - À vista da escritura de venda e compra do 4º Cartório de Notas desta cidade, Livro 264-E, fls. 192, datada de 20 de outubro de 1995, Ariovaldo Fontanetti, RG. 4.740.989-SSP/SP, s/m Jeanette Dulce Gut Fontanetti, RG. 3.011.020-SSP/SP, venderam UMA PARTE IDEAL correspondente a 3.500,00m2 destacada de uma parte ideal de 50% de

- continua na ficha 15 -


LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL


2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula  
2.096

ficha  
15

Jundiaí, de 16 NOV. 1995 de 19

UMA ÁREA DE TERRA com 135.707,67m<sup>2</sup> em comum, do imóvel desta matrícula, ao preço de R\$ 1.050,00, a JORGE DONIZETE NORBIATO, RG. 1.808.623-SSP/PR, CPF. 325.287.799-68, comerciante, s/m ANGÉLICA BOIKO NORBIATO, do lar, RG. 19.602.471-SSP/SP, CPF. 154.578.898-74, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, residentes nesta cidade, à rua José Francisco Panzoldo, nº 398, Vila Comercial. Microfilme nº 3 88 0 6. Jundiaí, 16 NOV. 1995. O escrevente substituto,  (João Miguel Fakine).

R.61 - VENDA E COMPRA - À vista da escritura de venda e compra do 4º Cartório de Notas local, livro 264, fls. 193/194, datada de 20 de outubro de 1995, Ariovaldo Fontanetti e s/m Jeanette Dulce Gut Fontanetti, já qualificados, venderam **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 2.600,43m<sup>2</sup>, destacada de outra parte ideal correspondente a 50% de uma ÁREA DE TERRA, em comum, com 135.707,67m<sup>2</sup>, do imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 743,57, a 1) APARECIDO GUERRA, RG. 26.120.153-0-SSP/SP, CPF. 052.108.098-38, comerciante, s/m MARIA JOSÉ NORBIATO GUERRA, RG. 19.802.322-SSP/SP, CPF. 172.548.108-17, comerciante, brasileiros, residentes nesta cidade, à avenida São João, 614, Ponte São João; 2) NORIVALDO GUERRA, comerciante, RG. 1.352.554-SSP/SP, CPF. 327.368.519-00, s/m CLARICE APARECIDA MORETO GUERRA, RG. 4.373.440-7-SSP/SP, CPF. 600.943.119-00, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade, à rua Bahia, nº 56, Jardim Tarumã; todos casados no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77. Microfilme sob nº 3 88 0 7. Jundiaí, 16 NOV. 1995. O escrevente substituto,  (João Miguel Fakine).

- continua no verso -

matrícula


2.096


ficha

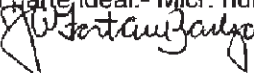
15

verso

**R.62 - VENDA E COMPRA** - À vista da escritura de venda e compra do 4º Cartório de Notas local, livro 266-E, fls. 91vº/92 datada de 15 de dezembro de 1995, Neide Vieira Brunelli, já qualificada, vendeu **UMA PARTE IDEAL** correspondente 6.728,00m2 objeto do registro 45, do imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 20.000,00, a RICARDO BERGAMO, CIRG nº 7.251.393-SSP/SP CPF. 007.565.448-23, brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à rua do Retiro, 1592, aptº 91, 9º andar. Microfilme nº 139573 JD. 11 JAN. 1996

O escrevente substituto,  (João Miguel Fakine).

**Av.63 - ÓBITO:-** Conforme certidão de óbito expedida aos 28 de novembro de 1995, pelo Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito local, é a presente para constar o falecimento da proprietária **DIRCE DELGADO OLIVEIRA**, ocorrido aos 26 de novembro de 1995.- Micr. numero **147093** .- Jundiaí, 23 JUN 1997 .- Averbado por  (José Alfredo Fortarel Barboza, escr. subst.).-

**R.64 - PARTILHA:-** Nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos n. 2106/95 de arrolamento dos bens deixados por falecimento da proprietária **DIRCE DELGADO OLIVEIRA**, que tramitou pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí. Estado de São Paulo, encerrado aos 09 de julho de 1996, foi **uma parte ideal correspondente à 2.090,00m2.**, objeto do R.30 desta matrícula, estimada em R\$4.000,00 (VV. R\$5.577,98), partilhada da seguinte forma: ao viúvo-meeiro **JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, aposentado, RG n. 8.087.410, CPF n. 143.518.038-00, residente nesta cidade, à Rua Delfim Moreira, n. 55, **uma parte ideal correspondente à 50% (metade)**, de referida parte ideal, e às herdeiras: 1) **BERNADETE DE LURDES OLIVEIRA BUZZATO**, RG n. 20.647.283, CPF n. 102.412.868-75, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, com **WAGNER BUZZATO**, RG n. 19.049.010-2, CPF n. 102.363.128-80, ambos brasileiros, ela do lar, ele vendedor, residentes no endereço supra e, 2) **BEATRIZ DE OLIVEIRA TURQUETTO**, RG n. 20.647.282, CPF n. 167.481.608-12, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, com **MARCIO DA SILVA TURQUETTO**, RG n. 21.289.103, CPF n. 167.462.428-94, ambos brasileiros, ela professora, ele ferramenteiro, residentes à Rua Dom Marcos Teixeira, n. 57, Jardim Carlos Gomes, nesta cidade, **cabendo à cada uma, uma parte ideal correspondente à 25% (vinte e cinco por cento)**, de referida parte ideal.- Micr. numero **147093** Jundiaí, 23 JUN 1997 .- Registrado por  (José Alfredo Fortarel Barboza, escr. subst.).-

"continua na ficha 16 -"

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

20

Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiá - SP

2

MATRÍCULA

2.096

FICHA

16

**AV 65 - BLOQUEIO** - Protocolo número 259.153 em 20/10/2009. Nos termos do Mandado expedido aos 18 de agosto de 2009, pelo Juízo de Direito da Segunda Vara Judicial de Várzea Paulista-SP, processo 655.01.2008.010107-5/000000-000, número de ordem 2009/08, da Ação Civil Pública, é a presente para constar que fica **BLOQUEADA** esta matrícula, para que não se proceda qualquer registro ou averbação referente a área até final sentença. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiá, 09 de novembro de 2009. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).#####

**AV 66 - INDISPONIBILIDADE** - Protocolo n. 388.237 em 22/06/2017. Indisponibilidade, processo n. 00128268820155150002, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Jundiá, fica decretada a **indisponibilidade dos bens** em nome de **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87, R. 51, sobre uma parte ideal correspondente a 4.967,00m2 ou 3,66007%, e outro. Referida indisponibilidade encontra-se registrada no CGI sob n. 410.392. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiá, 12 de julho de 2017. Conferido e averbado por César Formis Neto (César Formis Neto, escrevente).#

**AV 67 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Protocolo n. 389.101, em 20/07/2017. Nos termos do comunicado, extraído da Central de Indisponibilidade, processo n. 00128268820155150002, expedido aos 19/07/2017, tendo como solicitante a 1ª Vara do Trabalho de Jundiá - SP, é a presente para constar o cancelamento da indisponibilidade objeto da **AV 66**. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiá, 28 de julho de 2017. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

**AV 68 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Protocolo n. 392.597, em 06/10/2017. Nos termos do comunicado eletrônico expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) aos 06 de outubro de 2017, processo n. 00006034920145150096, ofício 201710.0516.00377127-IA-500, tendo como solicitante o Juízo da 3.ª Vara do Trabalho de Jundiá, é a presente **averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade dos bens de propriedade de ROBERTO MELLE PINTO**, inscrito no CPF n. 712.415.668-87, relativamente a parte ideal correspondente a 4.967,00m2 ou 3,66007% deste imóvel, objeto do R 51, sendo que a referida indisponibilidade encontra-se registrada junto ao CGI sob n. 543.328 desta Serventia. Isenta de custas e emolumentos. Jundiá, 11 de outubro de 2017. Conferido e averbado por Ederson Renato Alves (Ederson Renato Alves, escrevente). #

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP	
*CERTIDÃO DIGITAL*	
Certifica, que a presente reprodução está conforme original e foi extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19 da Lei n. 6.015/73, bem como em conformidade com a Medida Provisória n. 2.200-2/2001 (E.C. 32); Leis ns. 11.419/2006 e 11.977/2009; e Provimento CGJ/SP n. 58/89 (Cap. XX, item n. 157). Matrícula n. 2096. Protocolo n. 439.520. Guia n. 43/2018. Jundiaí, 05 de março de 2018.	
-----	
Emolumentos.....:	0,00
Estado.....:	00,00
Contr. Prev.....:	00,00
Sinoreg.....:	00,00
Trib. Just.....:	00,00
Município.....:	00,00
Min. Público.....:	00,00 * ASSINADO DIGITALMENTE *
Total.....:	0,00 Ederson Renato Alves - escrevente
-----	
O B S : SEGUE EM ANEXO A ESTA CERTIDÃO O TEOR DO ITEM 171, CAPÍTULO XX, TOMO II, DAS NSCGJ/SP (PROV. 58/89):	



LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula  
**68226**

ficha  
**01**

Jundiaí, de 15 MAI 1992 de 19

LOTE DE TERRENO urbano, sem benfeitorias, sob nº 08 da quadra B, do loteamento sem denominação especial, situado no BAIRRO DE VILA RAMI, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com/ a área de 277,00m2, medindo 10,00m. de frente para a Rua Um, por 27,70m. de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, visto da rua, com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos mede 10,00m. e confronta com a Vila De Vecchi.- Cadastro PM nº 11.108.025-9.--

PROPRIETÁRIOS:- 1) UZP-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A., com sede em São Paulo, à Rua Jorge Valim, 336, inscrita no - CGC nº 51.583.482/0001-90, devidamente representada e, 2) -- CARL LUDWIG VOGELGESANG, também conhecido por Carl Ludwig -- Walter Vogelgesang, consultor industrial, assistido por sua/ esposa THERESE VERONICA VOGELGESANG, do lar, alemães, com as carteiras de identidade RG nº 6038645-RNE nº 830179-DOPS/SP, RG nº 6038546-RNE nº 998550-DOPS, respectivamente, inscritos no CPF nº 001.248.428-87, casados sob o regime de separação/ de bens segundo leis alemãs, domiciliados em São Paulo, à -- Rua Avanhandava, 63. - - - - -

TITULO AQUISITIVO:- transcrições nºs 3.571 a 3.574 e R.1 e - R.2 da matr. nº 47.622, deste cartório.- O escr. autorizado, José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza).- O Ofi- cial, José Renato Chizotti (José Renato Chizotti). - - - - -

R.1 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura de venda e -- compra, lavrada aos 1º de abril de 1992, Livro 219 fls. 71,- pelo 4º Cartório de Notas local, o imóvel desta matrícula -- foi adquirido por VALMIR ACCORSI, RG nº 6.721.027, CIC nº -- 772.478.418-34, tecnico eletronico, casado sob o regime de -- segue-verso

IRP. v

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE LUIZ AGUEDO SILVA, liberado nos autos em 16/03/2018 às 11:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010441-30.2016.8.26.0309 e código 27A4C1A.

matrícula

68226

ficha

01

verso

de comunhão universal de bens na vigência da lei 6515/77 com  
 forme pacto antenupcial registrado sob nº 0.461 no 1º Regis-  
 tro de Imóveis local, com VALQUIRIA STORARI ACCORSI, RG nº -  
 8.752.818, CIC nº 868.665.248-49, técnica administrativa, --  
 brasileiros, domiciliados nesta cidade à Rua Vitorio Colombo  
 Rossi, nº 220, Jardim São Bento, Vila Arens, por compra fei-  
 ta aos proprietários retro qualificados, pelo preço de R\$ - -  
 \$1.800.000,00 (VV. R\$3.121.165,62-UFESP/29.04.92).- Jundiaí,-  
 15 MAI 1992 .- Micr. nº 114736 .- O escr. autoriza  
 do, José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza). - -

R.2 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura de venda e --  
 compra, lavrada aos 04 de junho de 1992, Livro 223 fls. 08/-  
 08vº, pelo 4º Cartório de Notas local, o imóvel desta matrí-  
 cula foi adquirido por ROBERTO MELLE PINTO, RG nº 5.876.397,  
 CIC nº 712.415.668-87, técnico contabil, casado sob o regime  
 de comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77 com MA--  
RIA LUCIA GAIDOTTO PINTO, RG nº 11.286.219, CIC nº 068.696.--  
 198-67, do comércio, brasileiros, domiciliados nesta cidade/  
 à Rua Dr. José de Godoy Ferraz, nº 236, Jardim Santa Gertru-  
 des, por compra feita aos proprietários VALMIR ACCORSI e sua  
 mulher VALQUIRIA STORARI ACCORSI, já qualificados, pelo pre-  
 ço de R\$15.000.000,00.- Jundiaí, 26 JUN. 1992 .- Micr. nº - -  
115942 .- O escr. autorizado, José Alfredo Fortarel Barboza (Jo-  
 sé Alfredo Fortarel Barboza). - - - - -

# EM BRANCO

"continua na ficha 2."

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

20

Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí-SP

MATRÍCULA

68.226

FICHA

02

**AV 03 - PENHORA** - Protocolo n. 366.802, em 01/03/2016. Protocolo PH000115844. Nos termos da Certidão de Penhora Online - Execução Cível, expedida aos 29 de fevereiro de 2016, extraído dos autos da ação de execução cível, processo n. cível, em trâmite na 1º Ofício Cível de Jundiaí - SP, movida por **WILSON PUPO**, inscrito no CPF n. 539.333.388-91, em face de: **ROBERTO MELLE PINTO**, inscrito no CPF n. 712.415.668-87 e outro, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 78.901,95, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Isenta de custas e emolumentos. Justiça Gratuita. Jundiaí, 02 de março de 2016. Conferido por Silene de Lurdes Zambelli Gaisler. Averbado por [assinatura] (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

**AV 04 - SEQUESTRO** - Protocolo n. 380.503, em 19/12/2016. Protocolo online n. PH000148816. Nos termos da certidão de sequestro, expedida em 19 de dezembro de 2016, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 1020963-0220168260309, movida pelo **ISMAIL ABDO**, CPF n. 147.647.848-15, contra **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87 e outros, procede-se esta para constar o sequestro do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 78.884,55, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Jundiaí, 26 de dezembro de 2016. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por [assinatura] (César Formis Neto, Escrevente).#

**AV 05 - PENHORA** - Protocolo n. 387.156, em 06/06/2017. Nos termos da certidão de penhora expedida aos 05 de junho de 2017, extraído dos autos da ação de execução civil, n. de ordem 101268024, em trâmite perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Jundiaí, SP, movida por, **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/S LTDA - ME**, CNPJ n. 44.653.780/0001-44, em face de: **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87 procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 251.733,85, tendo sido nomeado depositário o executado. Jundiaí, 30 de junho de 2017. Conferido e averbado por [assinatura] (João Otávio de Moraes Nalini, escrevente).#

**AV 06 - INDISPONIBILIDADE** - Protocolo n. 388.237 em 22/06/2017. Indisponibilidade, processo n. 00128268820155150002, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, fica decretada a **indisponibilidade dos bens** em nome de **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87, e outro. Referência indisponibilidade encontra-se registrada no CGI sob n.410.392. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 12 de julho de 2017. Conferido e averbado por [assinatura] (César Formis Neto, escrevente).#

"continua no verso"

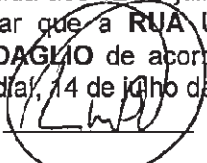
MATRÍCULA

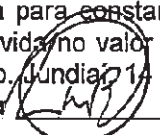
68.226

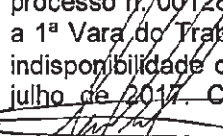
FICHA


02

VERSO

**AV 07 - LOGRADOURO** - Protocolo n. 388.642, em 10/07/2017. Protocolo online PH000171575. Conforme certidão expedida aos 12 de julho de 2017 pelo Município de Jundiaí, SP, é a presente para constar que a **RUA UM** deste imóvel, passou a denominar-se **RUA AGOSTINHO CAODAGLIO** de acordo com a Lei n. 3.252/1988. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 14 de julho de 2017. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por  (Leandro Michel Bressan, escrevente).#

**AV 08 - PENHORA** - Protocolo n. 388.642, em 10/07/2017. Penhora online PH 000171575. Nos termos da certidão de penhora online, expedida aos 07 de julho de 2017, extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 0012826-88.2015.5.15.0002, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, SP, movida por **ALCINDO ANDRE DE SUTILO BOM**, CPF n. 042.191.718-00 em face de **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87, procede-se esta para constar a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 8.032,25, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Jundiaí, 14 de julho de 2017. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por  (Leandro Michel Bressan, escrevente).#

**AV 09 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Protocolo n. 389.101, em 20/07/2017. Nos termos do comunicado, extraído da Central de Indisponibilidade, processo n. 00128268820155150002, expedido aos 19/07/2017, tendo como solicitante a 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí - SP, é a presente para constar o cancelamento da indisponibilidade objeto da **AV 06**. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 28 de julho de 2017. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

**AV 10 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Protocolo n. 392.597, em 06/10/2017. Nos termos do comunicado eletrônico expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) aos 06 de outubro de 2017, processo n. 00006034920145150096, ofício 201710.0516.00377127-IA-500, tendo como solicitante o Juízo da 3.ª Vara do Trabalho de Jundiaí, é a presente averbação para constar que foi determinada a **indisponibilidade dos bens de propriedade de ROBERTO MELLE PINTO**, inscrito no CPF n. 712.415.668-87, sendo que a referida indisponibilidade encontra-se registrada junto ao CGI sob n. 543.328 desta Serventia. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 11 de outubro de 2017. Conferido e averbado por  (Ederson Renato Alves, escrevente). #

## 2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

## \*CERTIDÃO DIGITAL\*

Certifica, que a presente reprodução está conforme original e foi extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19 da Lei n. 6.015/73, bem como em conformidade com a Medida Provisória n. 2.200-2/2001 (E.C. 32); Leis ns. 11.419/2006 e 11.977/2009; e Provimento CGJ/SP n. 58/89 (Cap. XX, item n. 157). Matrícula n. 68226. Protocolo n. 439.520. Guia n. 43/2018. Jundiaí, 05 de março de 2018.

Emolumentos.....: 0,00  
Estado.....: 00,00  
Ipesp.....: 00,00  
Sinoreg.....: 00,00  
Trib. Just.....: 00,00  
Município.....: 00,00  
Min. Público.....: 00,00  
Total.....: 0,00

\* ASSINADO DIGITALMENTE \*  
Ederson Renato Alves - escrevente

**Item 171, Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ/SP(Prov.58/89)**

**“171. É vedado o registro de alienação voluntária de fração ideais com localização, numeração e metragem certas, ou a formação de condomínio voluntário, que implique fraude ou qualquer outra hipótese de descumprimento da legislação de parcelamento do solo urbano, de condomínio edilícios e do Estatuto da Terra. A vedação não se aplica à hipótese de sucessão causa mortais. ”**

**Protocolo n. SPH18030001558D**

**Jundiaí, 5 de março de 2018**

**2º Oficial de Registro de  
Imóveis  
Comarca de Jundiaí  
Ederson Renato Alves  
Escrevente**

[Solicitar Penhora](#)   
 [Consultar Pedidos de Penhora](#)   
 [Solicitar Certidões](#)   
 [Consultar Pedidos de Certidão](#)

**1 OFÍCIO CÍVEL**  
**Central**  
**JUNDIAÍ**  
**São Paulo**

**Protocolo**  
 SPH18030001555D

**Cartório**  
 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

**Tipo**  
 Pedido Pessoa

**Nº Processo**  
 00104413020168260309

**CNPJ / CPF**  
 44.653.780/0001-44

**Nome / Razão**  
 ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/S LTDA - ME

**Tipo Resposta**  
 Certidão Negativa

**Observações**

**Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 01/03/2018):**

Atendendo ao processo Nº 00104413020168260309, informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/S LTDA - ME), (CPF/CNPJ 44.653.780/0001-44) resultaram negativas.

**Certidões:**

Matrícula

Download

Visualizar

**Respondido em**  
 02/03/2018

[Voltar](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exeqüente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Fls. 132/172: Diga a credora, em 15 (quinze) dias, informando sobre qual dos imóveis informados pelo Serviço de Registro de Imóveis pretende seja formalizada a penhora, evitando assim a ocorrência de excesso de constrição.**

**Após, tornem conclusos.**

**Int.**

Jundiaí, 16/03/2018

*DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA*



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2018, foi disponibilizado na página 1119/1146 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 132/172: Diga a credora, em 15 (quinze) dias, informando sobre qual dos imóveis informados pelo Serviço de Registro de Imóveis pretende seja formalizada a penhora, evitando assim a ocorrência de excesso de constrição.Após, tornem conclusos.Int."

Jundiaí / SP, 20 de março de 2018.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

**JUSTIÇA GRATUITA**  
**TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**MARIA SPERANZA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls.132/172, expor e ao final requerer:

Ocorre Exa., que tendo em vista que o pedido de penhora on line da matrícula 68.226 vem sendo feito **desde agosto de 2016 (fls. 06)**, e somente agora foi deferido por V. Exa., mas ainda não concluído, requer-se e agora mais do que NUNCA e **em caráter de urgência**, seja **efetuada a penhora e o registro da penhora do imóvel já indicado na matrícula 68.226 do 2 RI Jundiaí SP, via ARISP**, evitando assim, maiores prejuízos a exequente.

Cumpra ainda salientar, independentemente à penhora e registro acima requerido, que tendo em vista a juntada das matrículas atualizadas, 68.226 e 2.096, (pelo sistema ARISP), podemos constatar a existência de outras penhoras **que acabaram por ser efetuadas e registradas após nosso pedido inicial**



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

**de agosto de 2016, entre elas existe penhora trabalhista, inclusive existindo já indisponibilidade de bens lançada nas matrículas encontradas;**

Assim em vista da notória demora em ser atendido o pedido e efetivada a constrição judicial sobre a matrícula 68.226, fica evidente o prejuízo e danos que já sofreu a exequente e não por sua CULPA ou inércia, e mais até por mais prejuízos que ainda possa vir a sofrer a ora exequente, face às demais penhoras ocorridas e registradas anteriores a da ora exequente, tal MEDIDA DE URGENCIA deve ser deferida.

E mais:

Em face quantidade de ações existentes contra os executados, mais de 15, e aos créditos preferenciais, todos os valores apontados, não há como se apurar o quanto irá sobrar a cada credor.

Da mesma forma como não há como se afirmar, se haverá excesso ou não de penhora.

Portanto, a fim de evitar ainda, maiores prejuízos à exequente, requer-se a V. Exa., seja deferida também em CARATER DE URGENCIA a penhora sobre a matricula 2.096, uma vez que, existe uma grande possibilidade da ora exequente, não conseguir satisfazer seu crédito, PELO TODO ACIMA JÁ EXPOSTO, DEFERINDO DESDE JÁ, não somente a penhora da matricula n.68.226 do 2º RI bem como, **a penhora e o registro da mesma no imóvel constante da matricula 2.096 (fls. 134/165) do 2 RI Jundiaí SP, via ARISP.**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Jundiaí, 3 de abril de 2018

p.p.

Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, ., CENTRO - CEP 13201-035, FONE: (11) 4586-8111, JUNDIAÍ-SP - E-MAIL: JUNDIAI1CV@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO**

Processo nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Defiro a penhora dos imóveis constantes das certidões de fls. 134/171.**

**Lavre-se por termo nos autos.**

**Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.**

**Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, consignando ser a credora beneficiária da Gratuidade Processual.**

**Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.**

**Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.**

**Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.**

**Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.**

**Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.**

**Caberá à parte exequente indicar o endereço, sob pena de nulidade.**

**Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.**

**Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, ., CENTRO - CEP 13201-035, FONE: (11)  
4586-8111, JUNDIAÍ-SP - E-MAIL: JUNDIAI1CV@TJSP.JUS.BR

imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Jundiaí, 04 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR**

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2018, foi disponibilizado na página 1136/1153 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora dos imóveis constantes das certidões de fls. 134/171. Lavre-se por termo nos autos. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, consignando ser a credora beneficiária da Gratuidade Processual. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Jundiaí / SP, 9 de abril de 2018.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

**JUSTIÇA GRATUITA**  
**TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**MARIA SPERANZA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls.179, expor e ao final requerer:

Para a intimação dos executados sobre as penhoras, informamos que o último endereço dos executados, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 97, é **rua Jorge Zollner, 345, Bl A apto. 132, Ch Urbana, Jundiaí SP**, sendo este endereço a residência do Sr. **ROBERTO MELLE PINTO**, e sua conjuge **MARIA LUCIA GAIOTTO PINTO**, CPF 068.696.198-67 RG 11.286.219, sendo ainda o Sr. Roberto o representante legal do **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda.**

Nas matriculas não há registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da fazenda pública, motivo pelo qual não se faz necessário a intimação.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Jundiaí, 17 de abril de 2018  
p.p.  
Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjstj.us.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Prioridade Idoso  
Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Cumpra-se a R. Decisão de fls. 177/178.

Nada Mais. Jundiaí, 06 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, Sara Regina Brazolin, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: [jundiai1cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai1cv@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: 0010441-30.2016.8.26.0309  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Inadimplemento  
 Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
 Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Em Jundiaí, aos 08 de agosto de 2018, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, procedemos à lavratura de TERMO DE PENHORA sobre o seguinte bem: “Imóvel objeto da Matrícula nº 68.226 do Segundo Serviço de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, consistente num Lote de Terreno urbano sob nº 08, da Quadra B, do Loteamento sem denominação especial, situado no Bairro da Vila Rami, nesta cidade de Jundiaí/SP, com área de 277,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 m de frente para a Rua Um, por 27,70 m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o Lote 07, pelo lado esquerdo com o Lote 09, e nos fundos, onde mede 10,00 m, confronta com a Vila de Vecchi”, de propriedade do Executado ROBERTO MELLE PINTO, ficando o mesmo nomeado depositário do bem penhorado, o qual não poderá dispor do referido bem sem prévia autorização deste Juízo, ficando sujeito às cominações legais pertinentes ao seu encargo. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

JOSÉ MARIA DE MATOS - Escrivão Judicial I - Matr. nº. 027.780-4

Juiz de Direito: LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>20/08/2018</b>
Solicitante:	<b>RENATO FRAULO</b>
Nº do Processo:	<b>0010441-30.2016.8.26.0309</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000225788	Jundiaí - 02º Cartório

## Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

**1 OFICIO CÍVEL****Central  
JUNDIAI  
São Paulo****Protocolo**  
PH000225788**Tipo de Solicitação**  
Pedido Penhora**Data de Solicitação**  
20/08/2018**Status**  
Respondido**Cartório**  
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
COMARCA DE JUNDIAÍ - SP**Nº Processo**  
0010441-30.2016.8.26.0309**Número da Prenotação**  
405938**Data da Prenotação**  
20/08/2018**Vencimento da Prenotação**  
19/09/2018**Resposta**

Informo a Vossa Excelência que a presente ordem judicial foi devidamente cumprida, nos termos contidos na mesma, conforme certidão da matrícula que segue anexa. Sem mais, receba os cordiais cumprimentos deste Oficial Imobiliário à este Respeitável Juízo.

**Matrículas Associadas:**

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
712.415.668-87	68226	<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">P7S</a>	

[Exigências](#)[Certidão/Mandado](#)[Voltar](#)

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula

68226

ficha

01

Jundiaí, de 15 MAI 1992 de 19

LOTE DE TERRENO urbano, sem benfeitorias, sob nº 08 da quadra B, do loteamento sem denominação especial, situado no -- BAIRRO DE VILA RAMI, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com/ a área de 277,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00m. de frente para a Rua Um, por 27,70m. de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, visto da rua, com o lote 07, pelo -- lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos mede 10,00m. e confronta com a Vila De Vecchi.- Cadastro PM nº 11.108.025-9.--

PROPRIETÁRIOS:- 1) UZP-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A., com sede em São Paulo, à Rua Jorge Valim, 336, inscrita no -- CGC nº 51.583.482/0001-90, devidamente representada e, 2) -- CARL LUDWIG VOGELGESANG, também conhecido por Carl Ludwig -- Walter Vogelgesang, consultor industrial, assistido por sua/ esposa THERESE VERONICA VOGELGESANG, do lar, alemães, com as carteiras de identidade RG nº 6038645-RNE nº 830179-DOPS/SP, RG nº 6038546-RNE nº 998550-DOPS, respectivamente, inscritos no CPF nº 001.248.428-87, casados sob o regime de separação/ de bens segundo leis alemãs, domiciliados em São Paulo, à -- Rua Avanhandava, 63. - - - - -

TITULO AQUISITIVO:- transcrições nºs 3.571 a 3.574 e R.1 e -- R.2 da matr. nº 47.622, deste cartório.- O escr. autorizado, José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza).- O Ofi -- cial, José Renato Chizotti (José Renato Chizotti). - - - - -

R.1 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura de venda e -- compra, lavrada aos 1º de abril de 1992, Livro 219 fls. 71, -- pelo 4º Cartório de Notas local, o imóvel desta matrícula -- foi adquirido por VALMIR ACCORSI, RG nº 6.721.027, CIC nº -- 772.478.418-34, tecnico eletronico, casado sob o regime de -- segue-verso

IRP. v

matrícula  
**68226**

ficha  
01  
verso

de comunhão universal de bens na vigência da lei 6515/77 con-  
forme pacto antenupcial registrado sob nº 8.461 no 1º Regis-  
tro de Imóveis local, com VALQUIRIA STORARI ACCORSI, RG nº -  
8.752.818, CIC nº 868.665.248-49, técnica administrativa, --  
brasileiros, domiciliados nesta cidade à Rua Vitorio Colombo  
Rossi, nº 220, Jardim São Bento, Vila Arens, por compra fei-  
ta aos proprietários retro qualificados, pelo preço de R\$ - -  
\$1.800.000,00 (VV. R\$3.121.165,62-UFESP/29.04.92).- Jundiaí,-  
15 MAI 1992 .- Micr. nº 114736 .- O escr. autoriza-  
do, Josefortalbarboza (José Alfredo Fortarel Barboza). - -

R.2 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura de venda e --  
compra, lavrada aos 04 de junho de 1992, Livro 223 fls. 08/-  
08vº, pelo 4º Cartório de Notas local, o imóvel desta matrí-  
cula foi adquirido por ROBERTO MELLE PINTO, RG nº 5.876.397,  
CIC nº 712.415.668-87, técnico contábil, casado sob o regime  
de comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77 com MA--  
RIA LUCIA GAIDOTTO PINTO, RG nº 11.286.219, CIC nº 068.696.--  
198-67, do comércio, brasileiros, domiciliados nesta cidade/  
à Rua Dr. José de Godoy Ferraz, nº 236, Jardim Santa Gertru-  
des, por compra feita aos proprietários VALMIR ACCORSI e sua  
mulher VALQUIRIA STORARI ACCORSI, já qualificados, pelo pre-  
ço de R\$15.000.000,00.- Jundiaí, 26 JUN. 1992 .- Micr. nº - -  
115942 .- O escr. autorizado, Josefortalbarboza (Jo-  
sé Alfredo Fortarel Barboza). - - - - -

**EM BRANCO**

"continua na ficha 2."

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

20

Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí-SP

MATRÍCULA

68.226

FICHA

02

**AV 03 - PENHORA** - Protocolo n. 366.802, em 01/03/2016. Protocolo PH000115844. Nos termos da Certidão de Penhora Online - Execução Cível, expedida aos 29 de fevereiro de 2016, extraído dos autos da ação de execução cível, processo n. cível, em trâmite na 1º Ofício Cível de Jundiaí - SP, movida por **WILSON PUPO**, inscrito no CPF n. 539.333.388-91, em face de: **ROBERTO MELLE PINTO**, inscrito no CPF n. 712.415.668-87, e outro, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 78.901,95, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Isenta de custas e emolumentos. Justiça Gratuita. Jundiaí, 02 de março de 2016. Conferido por Silene de Lurdes Zambelli Gaisler. Averbado por [assinatura] (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

**AV 04 - SEQUESTRO** - Protocolo n. 380.503, em 19/12/2016. Protocolo online n. PH000148816. Nos termos da certidão de sequestro, expedida em 19 de dezembro de 2016, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 1020963-0220168260309, movida pelo **ISMAIL ABDO**, CPF n. 147.647.848-15, contra **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87 e outros, procede-se esta para constar o sequestro do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 78.884,55, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Jundiaí, 26 de dezembro de 2016. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por [assinatura] (César Formis Neto, Escrevente).#

**AV 05 - PENHORA** - Protocolo n. 387.156, em 06/06/2017. Nos termos da certidão de penhora expedida aos 05 de junho de 2017, extraído dos autos da ação de execução civil, n. de ordem 101268024, em trâmite perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Jundiaí, SP, movida por, **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/S LTDA - ME**, CNPJ n. 44.653.780/0001-44, em face de: **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87 procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 251.733,85, tendo sido nomeado depositário o executado. Jundiaí, 30 de junho de 2017. Conferido e averbado por [assinatura] (João Otávio de Moraes Nalini, escrevente).#

**AV 06 - INDISPONIBILIDADE** - Protocolo n. 388.237 em 22/06/2017. Indisponibilidade, processo n. 00128268820155150002, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, fica decretada a **indisponibilidade dos bens** em nome de **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87, e outro. Referida indisponibilidade encontra-se registrada no CGI sob n.410.392. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 12 de julho de 2017. Conferido e averbado por [assinatura] (César Formis Neto, escrevente).#

"continua no verso"

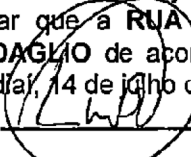
MATRÍCULA

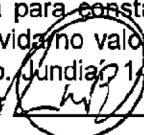
68.226

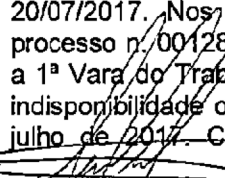
FICHA

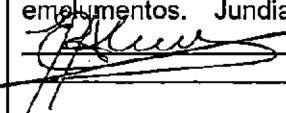
02

VERSO

**AV 07 - LOGRADOURO** - Protocolo n. 388.642, em 10/07/2017. Protocolo online PH000171575. Conforme certidão expedida aos 12 de julho de 2017 pelo Município de Jundiaí, SP, é a presente para constar que a **RUA UM** deste imóvel, passou a denominar-se **RUA AGOSTINHO CAODAGLIO** de acordo com a Lei n. 3.252/1988. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 14 de julho de 2017. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por  (Leandro Michel Bressan, escrevente).#

**AV 08 - PENHORA** - Protocolo n. 388.642, em 10/07/2017. Penhora online PH 000171575. Nos termos da certidão de penhora online, expedida aos 07 de julho de 2017, extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 0012826-88.2015.5.15.0002, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, SP, movida por **ALCINDO ANDRE DE SUTILO BOM**, CPF n. 042.191.718-00 em face de **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87, procede-se esta para constar a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 8.032,25, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Jundiaí, 14 de julho de 2017. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por  (Leandro Michel Bressan, escrevente).#

**AV 09 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Protocolo n. 389.101, em 20/07/2017. Nos termos do comunicado, extraído da Central de Indisponibilidade, processo n. 00128268820155150002, expedido aos 19/07/2017, tendo como solicitante a 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí - SP, é a presente para constar o cancelamento da indisponibilidade objeto da **AV 06**. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 28 de julho de 2017. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

**AV 10 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Protocolo n. 392.597, em 06/10/2017. Nos termos do comunicado eletrônico expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) aos 06 de outubro de 2017, processo n. 00006034920145150096, ofício 201710.0516.00377127-IA-500, tendo como solicitante o Juízo da 3.ª Vara do Trabalho de Jundiaí, é a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade dos bens de propriedade de **ROBERTO MELLE PINTO**, inscrito no CPF n. 712.415.668-87, sendo que a referida indisponibilidade encontra-se registrada junto ao CGI sob n. 543.328 desta Serventia. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 11 de outubro de 2017. Conferido e averbado por  (Ederson Renato Alves, escrevente). #

"continua na ficha 03"



LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

20

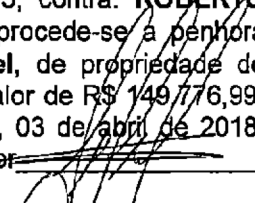
Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí-SP

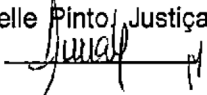
MATRÍCULA

68.226

FICHA

03

**AV 11 - PENHORA** - Protocolo n. 399.151, em 20/03/2018. Nos termos da certidão de penhora online, protocolo PH000203065, expedido aos 20 de março de 2018, extraído dos autos da ação de Execução Civil, processo com ordem n. 0017672-7420178260309, em trâmite no 2º Ofício do Foro Central desta Comarca, movida por **ISMAIL ABDO**, inscrito no CPF n. 147.647.848-15, contra: **ROBERTO MELLE PINTO**, inscrito no CPF n. 712.415.668-87 e outros, procede-se a penhora sobre uma parte ideal correspondente a 50% deste imóvel, de propriedade do executado, em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 149.776,99, tendo sido nomeado depositário o Roberto Melle Pinto. Jundiaí, 03 de abril de 2018. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).

**AV 12 - PENHORA** - Protocolo n. 405.938, em 20/08/2018. Protocolo online n. PH000225788. Nos termos da certidão de penhora online, expedida aos 20 de agosto de 2018, extraída dos autos da ação de execução civil, processo n. 0010441-30.2016.8.26.0309, em trâmite no 1º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Jundiaí, SP, movida por **MARIA SPERANZA LO MONACO**, CPF n. 321.135.568-55, em face de: **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87, procede-se a penhora do imóvel em favor da exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 101.514,69, tendo sido nomeado depositário Roberto Melle Pinto. Justiça Gratuita. Jundiaí, 30 de agosto de 2018. Conferido e averbado por  (Adriano Oliveira Freitas, escrevente).#

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

\*CERTIDÃO DIGITAL\*

Certifica, que a presente reprodução está conforme original e foi extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19 da Lei n. 6.015/73, bem como em conformidade com a Medida Provisória n. 2.200-2/2001 (E.C. 32); Leis ns. 11.419/2006 e 11.977/2009; e Provimento CGJ/SP n. 58/89 (Cap. XX, item n. 157). Matrícula n. 68226. Protocolo n. 405938. Guia n. 84/2018. Jundiaí, 30 de agosto de 2018.

Emolumentos.....: 0,00  
Estado.....: 00,00  
Ipesp.....: 00,00  
Sinoreg.....: 00,00  
Trib. Just.....: 00,00  
Município.....: 00,00  
Min. Público.....: 00,00  
Total.....: 0,00

\* ASSINADO DIGITALMENTE \*  
Renan Cayres Alves - Escrevente





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ-SP**

1ª. VARA CÍVEL - FÓRUM DE JUNDIAÍ

Largo São Bento, s/nº. - Centro - CEP 13201-035

Fone: (11) 4586.8111 - Jundiaí-SP - E-mail: [jundiai1cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai1cv@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº.: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

*Prioridade Idoso*  
*Justiça Gratuita*

**CERTIDÃO – Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º., do CPC/2015, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Ciência à Exequente da penhora ARISP de fls. 184/189.

Nada Mais. Jundiaí, 03 de Setembro de 2018.

Eu, José Luiz Águedo Silva, Escrevente Técnico Judiciário, assinei digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o ato ordinatório acima.

Eu, José Luiz Águedo Silva, Escrevente Técnico Judiciário, assinei digitalmente.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2018, foi disponibilizado na página 1139/1153 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
07/09/2018 - Independência do Brasil - Prorrogação

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)

Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)

Teor do ato: "Ciência à Exeqüente da penhora ARISP de fls. 184/189."

Jundiaí / SP, 5 de setembro de 2018.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL - FORO DE JUNDIAÍ/SP****Ordem: n° 0010441-30.2016.8.26.0309 (vosso)**

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

- Informa que o imóvel penhorado **nestes autos**, está sendo levado a praxeamento nos autos da Ação de fase de cumprimento de sentença, em que **ISMAIL ABDO** move em face do executado **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO, ROBERTO MELLE PINTO, ROBERTO MELLE PINTO JUNIOR**, Processo n° **0017672-74.2017.8.26.0309**, **o qual tramita pela 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JUNDIAI - SP.**

1. Informa que o praxeamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL no site [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

2. Informa também as datas das praças que serão realizadas em **1ª Praça** no dia **19/10/2018 às 00:00hrs**, e terá **encerramento no dia 22/10/2018 às 15:10 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/11/2018 às 15:10 hrs (ambas no horário de Brasília).**

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 03 de Outubro de 2018.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Fls. 192: Diga a credora.**

**Sem prejuízo, cumpram-se as demais determinações constantes da decisão de fls. 177/178, em especial expedindo-se o necessário para a intimação dos devedores acerca da penhora formalizada nos autos.**

**Íntime-se e cumpra-se.**

Jundiaí, 11/10/2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0416/2018, foi disponibilizado na página 1098/1120 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 192: Diga a credora. Sem prejuízo, cumpram-se as demais determinações constantes da decisão de fls. 177/178, em especial expedindo-se o necessário para a intimação dos devedores acerca da penhora formalizada nos autos. Íntime-se e cumpra-se."

Jundiaí / SP, 16 de outubro de 2018.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Destinatário(a):  
 Roberto Melle Pinto  
 Samuel Martins, 45, Parte Superior, Vila Progresso  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13202-251

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora realizada, conforme termos juntado aos autos e teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 17 de outubro de 2018. Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Destinatário(a):  
 Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda  
 Avenida Samuel Martins, 45, parte superior, Vila Progresso  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13202-251

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora realizada, conforme termos juntado aos autos e teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 17 de outubro de 2018. Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário.



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

**JUSTIÇA GRATUITA**  
**TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**MARIA SPERANZA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls.190/2, dar-se por ciente da penhora ARISP de fls. 184/189, expor e ao final requerer:

Reitera-se a petição de fls. 180, ou seja, para a intimação dos executados sobre as penhoras, informamos que o último endereço dos executados, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 97, é **rua Jorge Zollner, 345, Bl A apto. 132, Ch Urbana, Jundiaí SP**, sendo este endereço a residência do Sr. **ROBERTO MELLE PINTO**, e sua conjuge **MARIA LUCIA GAIOTTO PINTO**, CPF 068.696.198-67 RG 11.286.219, sendo ainda o Sr. Roberto o representante legal do **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda.**

Conforme art. 799 do CPC, na matrícula há penhora em favor de credores, segue abaixo os registros averbações e endereços para intimação dos credores, já com relação a fazenda pública, nada consta, motivo pelo qual não se faz necessário a intimação.





Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

Conforme Av 03 – penhora de WILSON PUPO, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº5.756.109 SSP/SP, inscrito Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº539.333.388-91 residente e domiciliado na Rua Ana Micheletti nº43, Vila Progresso, Jundiaí-SP.

**AV 03 - PENHORA** - Protocolo n. 366.802, em 01/03/2016. Protocolo PH000115844. Nos termos da Certidão de Penhora Online - Execução Cível, expedida aos 29 de fevereiro de 2016, extraído dos autos da ação de execução cível, processo n. cível, em trâmite na 1º Ofício Cível de Jundiaí - SP, movida por **WILSON PUPO**, inscrito no CPF n. 539.333.388-91, em face de: **ROBERTO MELLE PINTO**, inscrito no CPF n. 712.415.668-87, e outro, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 78.901,95, tendo sido nomeado

Na AV 04 e 11 - penhora de ISMAIL ABDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.646.838 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n 147.647.848-15, corretor de imóveis inscrito no CEI 21.260.13160/04, com endereço na Rua Moreira César, 163, Vila Arens, Jundiaí/SP, por seu advogado Lígia Priscila Dominicale ADVOGADA OAB/SP 222.167 Rua Alexandre Honigmann,300, Parque Espelho D'Água, Jundiaí -SP CEP 13.215-864 -Fone: (11) 4535-1415 -Fax: (11) 4535-1610 e-mail:ligiadominicale.adv@gmail

**AV 04 - SEQUESTRO** - Protocolo n. 380.503, em 19/12/2016. Protocolo online n. PH000148816. Nos termos da certidão de sequestro, expedida em 19 de dezembro de 2016, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 1020963-0220168260309, movida pelo **ISMAIL ABDO**, CPF n. 147.647.848-15, contra **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87 e outros, procede-se esta para constar o sequestro do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 78.884,55, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Jundiaí, 26 de

E

**AV 11 - PENHORA** - Protocolo n. 399.151, em 20/03/2018. Nos termos da certidão de penhora online, protocolo PH000203065, expedido aos 20 de março de 2018, extraído dos autos da ação de Execução Civil, processo com ordem n. 0017672-7420178260309, em trâmite no 2º Ofício do Foro Central desta Comarca, movida por **ISMAIL ABDO**, inscrito no CPF n. 147.647.848-15, contra: **ROBERTO MELLE PINTO**, inscrito no CPF n. 712.415.668-87 e outros, procede-se a penhora sobre uma parte ideal correspondente a 50% deste imóvel, de propriedade do executado, em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 149.776,99,

Na Av 05 – penhora de A.FISCHER-ME., sociedade empresária, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Vila Progresso, na Rua Santa Catarina nº 53 (CEP 13202-150), inscrita no CNPJ nº 04.337.612/0001-25, neste ato representada por seu sócio ANÍBAL FISCHER, inscrito no CPF sob nº 251.405.158-49 e por seu advogado Reinaldo Antonio Bressan - Rua Rosa Della Nina nº 37 – Vila Municipal – Jundiaí/SP



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

**AV 05 - PENHORA** - Protocolo n. 387.156, em 06/06/2017. Nos termos da certidão de penhora expedida aos 05 de junho de 2017, extraído dos autos da ação de execução civil, n. de ordem 101268024, em trâmite perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Jundiaí, SP, movida por, **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/S LTDA - ME**, CNPJ n. 44.653.780/0001-44, em face de: **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87 procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 251.733,85, tendo sido nomeado depositário o

Na Av 08- penhora de ALCINDO ANDREDE SUTILO BOM, PROCESSO 0012826-88.2015.5.15.0002 1a vara do trabalho de Jundiaí, conforme sentença anexa, a ação foi extinta e deveria ter sido feito o levantamento da penhora pelo Sr. Roberto.

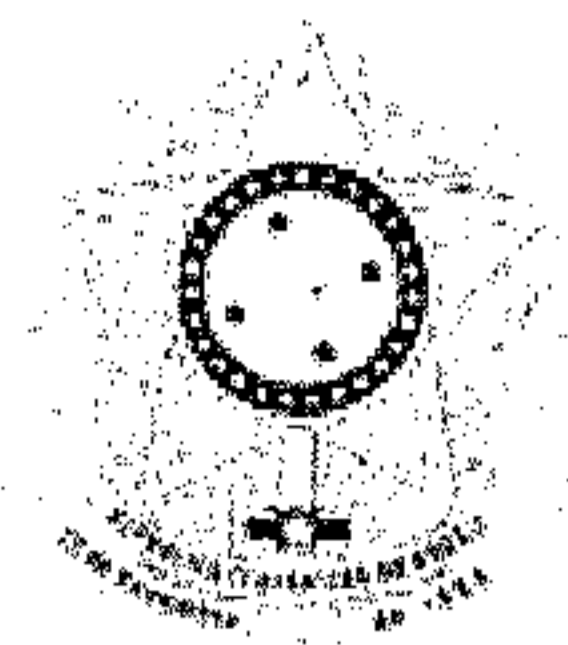
**AV 08 - PENHORA** - Protocolo n. 388.642, em 10/07/2017. Penhora online PH 000171575. Nos termos da certidão de penhora online, expedida aos 07 de julho de 2017, extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 0012826-88.2015.5.15.0002, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, SP, movida por **ALCINDO ANDRE DE SUTILO BOM**, CPF n. 042.191.718-00 em face de **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87, procede-se esta para constar a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 8.032,25, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Jundiaí, 17 de

Na Av 10- penhora de Fidelino Justino, PROCESSO 00006033-49.2014.5.15.0096 da 3a vara do trabalho de Jundiaí, conforme copia do andamento processual anexa, a ação foi extinta e também não foi feito o levantamento da penhora pelo Sr. Roberto.

**AV 10 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Protocolo n. 392.597, em 06/10/2017. Nos termos do comunicado eletrônico expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) aos 06 de outubro de 2017, processo n. 00006034920145150096, ofício 201710.0516.00377127-IA-500, tendo como solicitante o Juízo da 3.ª Vara do Trabalho de Jundiaí, é a presente averbação para constar que foi determinada a **indisponibilidade dos bens de propriedade de ROBERTO MELLE PINTO, inscrito**

Por fim, reitera-se a avaliação já apresentada aos autos, e juntar neste ato avaliação feita por corretor de imóveis habilitado, o qual não pode adentrar ao imóvel por recusa do proprietário, como também se requer a juntada de diversas publicações em anúncios via web de imóveis, e juntada da planilha de debito devidamente atualizada.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Jundiaí, 17 de outubro de 2018  
p.p.  
Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Jundiaí

Processo: 0012826-88.2015.5.15.0002

AUTOR: ALCINDO ANDRE DE SUTILO BOM

RÉU: ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/S LTDA - ME e outros

SENTENÇA

Diante da manifestação do exequente, Id Num. dcc42d1, de 17/07/2017, informando o pagamento total do valor que era devido, julgo extinta a execução.

Assim, expeça-se certidão para levantamento da penhora efetuada sobre o imóvel matrícula nº 68.226, do 2º CRI de Jundiaí, intimando o executado ROBERTO MELLE PINTO para retirada.

**Sem prejuízo, fica desde já excluído o nome dos executados da Central de Indisponibilidade de Bens.**

Já lançado, nesta oportunidade o movimento de encerramento da execução.

Após, nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Em 19 de Julho de 2017.

Juiz(íza) do Trabalho



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:  
[CAMILA MOURA DE CARVALHO]



1707191402263980000063841188

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

consulta processual

PROCESSO 0000603-49.2014.5.15.0096

Para receber um email automaticamente quando esse processo for tramitado, [clique aqui](#)

Natureza:	RTOOrd - Ação Trabalhista - Rito Ordinário		
Nº do Protocolo:	002848/2014		
Orgão de Origem:	3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAI		
Data da Autuação:	24/03/2014	Valor do Objeto:	R\$ 238.793,17
Litigantes:	Reclamante.: FIDELINO JUSTINO Advogado(s): Fernanda Cristina Valente ( 276784-SP-D)  Reclamado.: ROBERTO MELLE PINTO Advogado(s): Renata Semensato Melato ( 146905-SP-D)		

**Dados atualizados em tempo real para esta cidade.**

Data	Situação Atual
27/02/2018	Arquivado Definitivamente
05/03/2018	Remetido ao Arquivo na Caixa 5974, com . folhas e Darf às folhas ...

**Atas 1o. Grau**

(Atas, sentenças e acórdãos de processos que estejam marcados como Segredo de Justiça no sistema

não estarão disponíveis para consulta)

Dúvidas ou problemas com o download das atas? [Clique aqui.](#)

▸ [16/10/2014 14:00 - UNA](#)

▸ [05/05/2015 15:50 - UNA](#)

▸ [21/09/2017 11:20 - EXE](#)

[Visualizador de Documentos](#)

Data

Ocorrências



Sua conquista, nosso compromisso.

27963-J

**Jundiaí 10 de Outubro de 2018**

### Avaliação Mercadológica de Imóvel

Por solicitação verbal do proprietário; constitui objeto da presente, o de "Valor Real para VENDA do referido Imóvel".

### EDIFÍCIO Residencial Maria Luiza

O imóvel objeto de este parecer, está devidamente cadastrado perante PMSP - (Prefeitura Municipal de Jundiaí) sob o número de contribuinte n.º 11.108.0025, localizado na Rua Agostinho Caodaglio,190, Jardim Mercè, Jundiaí- SP, CEP 13202-230  
Referido imóvel possui 277 m2 de terreno e 337m2 de área construída.  
Uso residencial.

### Vistoria

O imóvel não foi vistoriado "in Loco" por estar ocupado e o proprietário não permitiu a entrada no imóvel sendo assim na avaliação não pode ser analisado os seguintes itens: o estado de conservação, as avarias, as benfeitorias e a qualidade do material utilizado em sua edificação

A base utilizada para avaliação foi a localização do imóvel, e pesquisa de imóveis similares na região.

### ANÚNCIOS DE IMÓVEIS – COMPARATIVOS NA REGIÃO

[https://www.vivareal.com.br/imovel/sobrado-5-quartos-jardim-merci-ii-bairros-jundiai-com-garagem-500m2-venda-RS600000-id-1041924084/?\\_vt=ranking:sem](https://www.vivareal.com.br/imovel/sobrado-5-quartos-jardim-merci-ii-bairros-jundiai-com-garagem-500m2-venda-RS600000-id-1041924084/?_vt=ranking:sem)

G5 Imóveis

CNPJ 230.30426/0001-93



Juandiaí

550 m2  
3 quartos R\$ 1.600.000

Juandiaí

118 m2  
3 quartos R\$ 410.000

Juandiaí

204 m2  
3 quartos R\$ 630.000

FILTRAR 19 Casas à venda no Jardim Mercii, Jundiaí

LISTA  MAPA

FILTROS APLICADOS

APAGAR FILTROS (HTTPS://WWW.IMOVELWEB.COM.BR/IMOVEIS.HTML)

Comprar Casas Jardim Mercii II

COMPRAR (HTTPS://WWW.IMOVELWEB.COM.BR/CASAS-VENDA-JARDIM-MERCII-II.HTML)

ALUGAR (HTTPS://WWW.IMOVELWEB.COM.BR/CASAS-ALUGUEL-JARDIM-MERCII-II.HTML)

TEMPORADA (HTTPS://WWW.IMOVELWEB.COM.BR/CASAS-TEMPORADA-JARDIM-MERCII-II.HTML)

IMÓVEIS NOVOS (HTTPS://WWW.IMOVELWEB.COM.BR/LANCAMENTOS-CASAS-JARDIM-MERCII-II.HTML)

Ordenar por: RELEVÂNCIA RECÉM PUBLICADOS VER MAIS



Casa - Jardim Mercii Ii (https://www.imovelweb.com.br/proprie...)

Não Informado - Jardim Mercii II, Jundiaí

150 m² Útil 3 Quartos 2 Banheiros

Casa Térrea - Jardim Mercii ii - Jundiaí/sp. At: 227m² e ac: 150m² Privativos. Belíssimo imóvel com ambientes amplos e confortáveis, acabamento impecável e lazer com jardins paisagísticos, área gourmet com churrasqueira e piscina. Conta com 03...

R\$ 890.000

CONTATAR



R\$ 700.000

Casa - Jardim Mercii (https://www.imovelweb.com.br/proprie...<sup>fls. 204</sup>

Não Informado - Jardim Mercii, Jundiaí

**500 m<sup>2</sup> Útil**    **4 Quartos**    **7 Banheiros**

Casa Sobrado - Jardim Mercii - Jundiaí/sp. At: 305m<sup>2</sup> e ac: 500m<sup>2</sup> Privativos. Em estilo triplex, o imóvel conta com ambientes amplos, arejados e muito aconchegantes. Primeiro pavimento com 04 dormitórios todos com sacadas, sendo 02 suítes 01 delas...

CONTATAR



R\$ 1.000.000

Casa ampla com 500 metros de área construída. 3 dormitórios s...

RUA JOSE PEREIRA DA SILVA 01 - Jardim Mercii, Jundiaí

**300 m<sup>2</sup> total**    **3 Quartos**    **2 Banheiros**

Casa ampla com 500 metros de área construída. 3 dormitórios sendo 2 suítes 1 master, todas com sacada, wc social, sala para vários ambientes, sala de tv, escritório, lavabo, cozinha planejada, quintal com churrasqueira, quarto de despejo, área de serviço, amp...

CONTATAR



R\$ 720.000

Casa à venda - no Jardim Mercii (https://www.imovelweb.co...

José Pereira da Silva - Jardim Mercii, Jundiaí

**500 m<sup>2</sup> Útil**    **4 Quartos**    **6 Banheiros**

Excelente sobrado com 4 dormitórios sendo 2 suítes, 2 salas (cada 1 com 2 ambientes), cozinha planejada, sacada, 6 banheiros e área de serviço coberta. 4 vagas coberta. Salão de jogos no contra piso, corredor lateral, área com churrasqueira, banheiro e quarto de...

CONTATAR



R\$ 460.000

Casa térrea a venda em Jundiaí - bairro Jardim Mercii (https://w...

RUA ARISTARCO NOGUEIRA - Jardim Mercii, Jundiaí

**140 m<sup>2</sup> Útil**    **3 Quartos**    **2 Banheiros**

Casa térrea a venda em Jundiaí - bairro Jardim Mercii - contendo 03 dormitórios com armários, 02 banheiros reformados, sala de estar, sala de jantar e cozinha com armários planejados. Possui edícula com lavanderia, 01 dormitório e banheiro. 01 vaga de...

CONTATAR



R\$ 1.000.000

CASA - JARDIM MERCI II (https://www.imovelweb.com.br/p...

Jardim Mercii, Jundiaí

**300 m<sup>2</sup> total**    **3 Quartos**

Casa ampla com 500 metros de área construída. 3 dormitórios sendo 2 suítes 1 master, todas com sacada, wc social, sala para vários ambientes, sala de tv, escritório, lavabo, cozinha planejada, quintal com churrasqueira, quarto de despejo, área de serviço, amp...

CONTATAR



R\$ 920.000

## AMPLA - ÓTIMA LOCALIZAÇÃO (https://www.imovelweb.com.br/...<sup>fls. 205</sup>

Jardim Mercii, Jundiá

**300 m<sup>2</sup> total**    **3 Quartos**

Ampla residência com 3 pavimentos: inferior contendo: ampla sala para dois ambientes, lavabo, cozinha planejada, 1 suite, quintal com churrasqueira, pia, wc, despejo, área de serviço. - 1º pavimento: sala de tv. Escritório, 3 dormitórios sendo 2 suite 1 master tu...

CONTATAR



R\$ 880.000

## Vende casa térrea, com 3 dormitórios com armários embutidos ...

Rua Wilson Vieira Chacha. - Jardim Mercii, Jundiá

**227 m<sup>2</sup> total**    **3 Quartos**    **3 Banheiros**

Vende casa térrea, com 3 dormitórios com armários embutidos em piso frio ( sendo uma suite) com ar condicionado. Sala 2 ambientes em piso frio, linda cozinha com armários embutidos, coifa, forno embutido e cook top. Wc social. Quintal com piscina aquecid...

CONTATAR



R\$ 650.000

## CASA - JARDIM MERCI II (https://www.imovelweb.com.br/p...

Jardim Mercii, Jundiá

**400 m<sup>2</sup> total**    **4 Quartos**    **4 Banheiros**

Casa sobrado em jundiá, jardim merci, ótima localização, próximo A concessionária andreta E ao supermercado russi, excelente acabamento, 04 dormitórios sendo 03 suites, sala de visita E jantar, living 03 ambientes, cozinha, cozinha com armários, 04 vagas...

CONTATAR



R\$ 900.000

## VENDO CASA NO JARDIM MERCI II EM JUNDIAÍ (https://...

Jardim Mercii, Jundiá

**550 m<sup>2</sup> Útil**    **4 Quartos**    **6 Banheiros**

Excelente sobrado avarandado no Jardim Mercii, em Jundiá, próximo à Andretta Veículos. Casa com ótimo acabamento, com quatro dormitórios, sendo três suites com varanda, todos com armários, banheiro social, salas de jantar, de estar e T. V, lavabo,...

CONTATAR



R\$ 800.000

## JARDIM MERCI, ÓTIMO SOBRADO, RESIDENCIAL/CO...

Jardim Mercii, Jundiá

**342 m<sup>2</sup> total**    **3 Quartos**    **3 Banheiros**

3 dormitórios, suite com hidro, sacada, sala de tv, sala de visitas E sala de jantar, jardim de inverno, lavabo, cozinha planejada, lavanderia, wc social completo, canil, despejo, amplo quintal, 2 A 6 vagas, portão eletrônico, aquecimento solar. Ref

CONTATAR





R\$ 1.400.000

+ R\$ 680 de condomínio

Reserva de São Carlos Estuda Permuta (<https://www.imovelweb.com.br>) fls. 206

Rua José Pereira da Silva - Jardim Mercii, Jundiaí

**510 m<sup>2</sup> Útil**    **3 Quartos**    **5 Banheiros**

3 suítes uma master com hidro sala bem espaçosa escritório/sala de tv área gourmet em. Fim uma casa nova no condomínio reserva São Carlos. Oportunidade aceito permuta/ carro/ etc aceito propostas pois estou realmente precisando ando vender estou pedind...

CONTATAR



R\$ 750.000

CASA - JARDIM MERCI II (<https://www.imovelweb.com.br/p...>)

Jardim Mercii, Jundiaí

**390 m<sup>2</sup> total**    **3 Quartos**    **3 Banheiros**

Casa com 03 dormitórios sendo 01 suíte com closet, wc social, lavabo, sala 02 ambientes, jardim de inverno, cozinha planejada, área de lazer com churrasqueira, quarto de despejo.

CONTATAR



R\$ 650.000

Casa à venda - no Jardim Mercii II (<https://www.imovelweb.co...>)

Jardim Mercii, Jundiaí

**215 m<sup>2</sup> total**    **3 Quartos**

Casa para venda em Jundiaí sp no bairro Jardim Mercii com 3 dormitório com planejados, sendo 1 suíte, sala 2 ambientes com lareira, cozinha planejada, 1 banheiro social, 1 cômodo adicional ao lado da cozinha, edícula com um cômodo e banheiro,...

CONTATAR



R\$ 560.000

Excelente casa térrea com 3 dormitórios e 3 vagas em Jundiaí S...

Jardim Mercii, Jundiaí

**205 m<sup>2</sup> total**    **3 Quartos**    **2 Banheiros**

Excelente casa térrea com 3 dormitórios e 3 vagas em Jundiaí sp e estuda permuta. Com 205 m<sup>2</sup>, 3 dormitórios sendo 1 suíte com ar condicionado, armários planejados, 2 salas, 2 banheiros, cozinha com armários, quintal com churrasqueira e 3 vagas com portão...

CONTATAR



R\$ 800.000

Casa residencial à venda, Jardim Mercii II, Jundiaí. (<https://ww...>)

Jardim Mercii, Jundiaí

**725 m<sup>2</sup> Útil**    **4 Quartos**    **3 Banheiros**

Sobrado no no bairro Jardim Mercii ii, com 4 suítes, sendo 1 master, escritório, sala de tv, sala de estar e jantar, cozinha planejada, espaço gourmet com churrasqueira e banheiro, salão de festas, 5 vagas de garagem, sendo 2 cobertas. Estuda permuta por...

CONTATAR



R\$ 750.000

### CASA - JARDIM MERCI II (<https://www.imovelweb.com.br/p...>)<sup>fls. 207</sup>

Jardim Mercii II, Jundiaí

**390 m<sup>2</sup> total**    **3 Quartos**    **3 Banheiros**

03 dormitórios, sendo 01 suíte, com closet E armário embutido, sala dois ambientes, wc social, lavabo, cozinha planejada, nos fundos espaço gourmet com churrasqueira E banheiro, 04 vagas

CONTATAR



R\$ 880.000

### BELEZA/CONFORTO em CASA para Venda JARDIM MERC...

Jardim Mercii II, Jundiaí

**0 m<sup>2</sup> Útil**    **3 Quartos**    **2 Banheiros**

Beleza/conforto em casa para Venda jardim mercii ii, jundiaí. Com ótima localização e fácil acesso a saída para Rodovia Anhanguera, próximo a supermercado, comercio e bancos. 3 dormitórios sendo 1 suíte todas com armários planejados, 2 salas sendo 1 d...

CONTATAR



R\$ 700.000

### CASA - JARDIM MERCI II (<https://www.imovelweb.com.br/p...>)

Jardim Mercii II, Jundiaí

**305 m<sup>2</sup> Útil**    **4 Quartos**

Locação jardim mercii ii, jundiaí 4 dormitórios sendo 3 suítes, 5 vagas. 305, 00 M2 útil

Publicado hace 487...

CONTATAR

A MELHOR OPORTUNIDADE PARA VOCÊ  
COMPRAR O SEU APTO. EM BARUERI!



PRONTO PARA MORAR

MENU

ENTRAR

## Casa com 4 Quartos à Venda, 500 m² por R\$ 700.000

[Jardim Mercii, Jundiaí - SP](#)

COD. 11888

1 de 21



GUARDAR EM MEUS FAVORITOS

PREÇO DE COMPRA

**R\$ 700.000**

TIPO DE IMÓVEL

Casa

ÁREA

**500m²** (R\$ 1.400/m²)**4** quartos (sendo 3 suítes)**7** banheiros**5** vagas

### Residencial - Jardim Mercii

Casa Sobrado - Jardim Mercii - Jundiaí/SP. AT: 305m² e AC: 500m² Privativos. Em estilo triplex, o imóvel conta com ambientes amplos, arejados e muito aconchegantes. Primeiro pavimento com 04 dormitórios todos com sacadas, sendo 02 suítes 01 delas master, piso laminado e dois dormitórios com armários embutidos, sala para três ambientes em porcelanato, sanca em gesso, lavabo, cozinha planejada, área de serviço, banheiro social. Pavimento superior com ampla sala com sacada e uma suíte, quintal com área gourmet, churrasqueira e despejo, portão automatizado e 05 vagas de

[LEIA MAIS](#)

ENTRAR EM CONTATO

MENU

ENTRAR

## Sobrado com 5 Quartos à Venda, 305 m² por R\$ 650.000

[Jardim Mercii, Jundiaí - SP](#)

COD. CA000750

1 de 18



GUARDAR EM MEUS FAVORITOS

PREÇO DE COMPRA

**R\$ 650.000**

TIPO DE IMÓVEL

Imóvel

ÁREA

**305m²** (R\$ 2.131/m²)**5** quartos (sendo 3 suítes)**5** banheiros**4** vagas

### casa - Jardim Mercii - Jundiaí

Excelente residência, A/T 490m² A/C 305m², , piso térreo sala 3 ambiente, cozinha com ae , wc, 1 dormitório suite, lavanderia , churrasqueira, garagem para 4 carros, quintal Piso superior, 4 dormitórios c/AE sendo 2 suítes todos com carpete de madeira, soton com sala de ginástica. Corretor Prado 11-99788.1474 WhatsApp - 16/10/2018

[LEIA MAIS](#)

ENTRAR EM CONTATO

Autor: Maria Speranza Lo Monaco  
 Réu: Escritório Fiscal e Contabil Progresso S/C Ltda e outros

**Atualização de Valores**

17/10/2018

		TPTJ	TPTJ	VI corrigido	multa 10%	Juros 1%a.m	Total
1/12/15	R\$ 24.139,06	61,5486	69,67529	R\$ 27.326,31	R\$ 2.732,63	R\$ 9.573,32	R\$ 39.632,26
jan/16	R\$ 2.000,00	62,10254	69,67529	R\$ 2.243,88	R\$ 224,39	R\$ 762,92	R\$ 3.231,19
fev/16	R\$ 2.000,00	63,040288	69,67529	R\$ 2.210,50	R\$ 221,05	R\$ 728,73	R\$ 3.160,28
mar/16	R\$ 2.000,00	63,63917	69,67529	R\$ 2.189,70	R\$ 218,97	R\$ 700,70	R\$ 3.109,37
abr/16	R\$ 2.000,00	63,919182	69,67529	R\$ 2.180,11	R\$ 218,01	R\$ 675,11	R\$ 3.073,22
mai/16	R\$ 2.000,00	64,328264	69,67529	R\$ 2.166,24	R\$ 216,62	R\$ 649,15	R\$ 3.032,02
jun/16	R\$ 2.000,00	64,95868	69,67529	R\$ 2.145,22	R\$ 214,52	R\$ 620,68	R\$ 2.980,42
jul/16	R\$ 2.000,00	65,263985	69,67529	R\$ 2.135,18	R\$ 213,52	R\$ 596,43	R\$ 2.945,13
ago/16	R\$ 2.000,00	65,681674	69,67529	R\$ 2.121,61	R\$ 212,16	R\$ 570,71	R\$ 2.904,48
set/16	R\$ 2.000,00	65,885287	69,67529	R\$ 2.115,05	R\$ 211,50	R\$ 547,09	R\$ 2.873,65
out/16	R\$ 2.000,00	65,937995	69,67529	R\$ 2.113,36	R\$ 211,34	R\$ 525,52	R\$ 2.850,22
							R\$ 30.159,97
						sub total	R\$ 69.792,22
out/16		65,937995			HA Dr. Ricardo 20%		R\$ 13.958,44
out/17			69,675294				R\$ 14.749,60
nov/16	R\$ 2.000,00	66,05009	69,675294	R\$ 2.109,77	R\$ 210,98	R\$ 502,83	R\$ 2.823,58
dez/16	R\$ 2.000,00	66,09632	69,675294	R\$ 2.108,30	R\$ 210,83	R\$ 481,39	R\$ 2.800,52
jan/17	R\$ 2.000,00	66,1889	69,675294	R\$ 2.105,35	R\$ 210,53	R\$ 458,97	R\$ 2.774,85
							R\$ 8.398,94
					HÁ 20%		R\$ 1.679,79
						sub total aluguel	R\$ 79.870,96

	despesas								
dae	fev-17	924,92	66,4669	69,675294	R\$ 969,57	R\$ 96,96		R\$ 1.066,52	
cpfl	out/16	414,48	65,938	69,675294	R\$ 437,97	R\$ 43,80		R\$ 481,77	
iptu	nov/16	1.433,41	66,05009	69,675294	R\$ 1.512,08	R\$ 151,21		R\$ 1.663,29	

		R\$ 83.082,54
Art. 523	Multa 10%	R\$ 8.308,25
		R\$ 91.390,80
Art. 523	HA 10%	R\$ 9.139,08
	total geral	R\$ 115.279,47



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Destinatário(a):  
 Roberto Melle Pinto  
 Rua Jorge Zolner, 345, Bl A - apto 132, Centro  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13201-039

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora realizada, conforme termos de fls 182, bem como do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 17 de outubro de 2018. Escrivão Judicial I: JOSÉ MARIA DE MATOS - Matr. nº. 027.780-4.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Destinatário(a):  
 Maria Lucia Gaiotto Pinto  
 Jorge Zolner, 345, Apartamento 132 - Bl A, Centro  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13201-039

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora realizada, conforme termos de fls 182, bem como do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 17 de outubro de 2018. Escrivão Judicial I: JOSÉ MARIA DE MATOS - Matr. nº. 027.780-4.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Destinatário(a):  
 Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda  
 Rua Jorge Zolner, 345, Bl A - apto 132, Centro  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13201-039

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora realizada, conforme termos de fls 182, bem como do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 17 de outubro de 2018. Escrivão Judicial I: JOSÉ MARIA DE MATOS - Matr. nº. 027.780-4.

## CERTIDÃO

Autos: 1020278-29.2015.8.26.0309

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

erro material

Jundiaí / SP, 29 de novembro de 2018.

Guilherme Pereira Conti



Digital

22/10/2018  
LOTE: 51003

fls. 216

DESTINATÁRIO

Roberto Melle Pinto

Rua Jorge Zolner, 345, Bl A - apto 132, Centro

Jundiaí, SP

13201-039

AR866155265JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centro Alizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Roberto Melle Pinto*  
*Roberto Melle Pinto*

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

25 OUT 2018

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

DATA DE ENTREGA

*25/10/18*

Nº DOCUMENTO E IDENTIDADE

*2443225X*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 04/12/2018 às 12:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tst.jus.br/escadafone/arquivamentoConfidenciais, informe o processo 0010441-30.2018.8.00009 e código 037379.



Digital

22/10/2018  
LOTE: 51003

fls. 217

DESTINATÁRIO

Maria Lucia Gaiotto Pinto

Jorge Zolner, 345, Apartamento 132 - Bl A, Centro

Jundiaí, SP

13201-039

AR866155279JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1] Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5] Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2] Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6] Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3] Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7] Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4] Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8] Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9] Outros _____          |   |



ATENÇÃO  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

25 OUT 2018

RUBRICA E MATRÍCULA DO CAIXA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Maria*

DATA DE ENTREGA

*25/10/18*

NOM. LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Maria Sales*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*2243777 X*

*844030f*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 04/12/2018 às 12:05  
acesse o site <https://sede.correios.com.br/postadigital/validarConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010441-30.2018.06.0309 e código 30377



**Digital**

22/10/2018  
LOTE: 51003

fls. 218

**DESTINATÁRIO**

Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda  
Rua Jorge Zolner, 345, Bl A - apto 132, Centro  
Jundiaí, SP  
13201-039

AR866155282JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ATENÇÃO**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos

25 OUT 2018

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Maria*

*Maria Sales*

DATA DE ENTREGA

25/10/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2293717X

JJ  
8402334



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Fls. 197/199: Intimem-se os credores em outros processos na forma requerida.**

**Sem prejuízo, nos termos do art. 871, inc. I, do Código de Processo Civil, intimem-se os executados para se manifestarem em face das avaliações apresentadas pela exequente às fls. 202/209, no prazo de 15 (quinze) dias.**

**Cumpra-se.**

Jundiaí, 21/02/2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Destinatário(a):  
**WÍLSON PUPO**  
 R. Ana Micheletti, 43, Vila Progresso  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13202-275

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da penhora realizada, conforme termos de fls 182, bem como do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 25 de fevereiro de 2019. Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Destinatário(a):  
 A.fischer - Me.  
 Santa Catarina, 53, Jardim Esplanada  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13202-150

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da penhora realizada, conforme termos de fls 182, bem como do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 25 de fevereiro de 2019. Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Destinatário(a):  
 Ismail Abdo  
 Moreira Cesar, 163, Vila Arens Ii  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13202-600

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da penhora realizada, conforme termos de fls 182, bem como do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 25 de fevereiro de 2019. Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Destinatário(a):  
 Maria Lucia Gaiotto Pinto  
 Jorge Zolner, 345, Apartamento 132 - Bl A, Centro  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13201-039

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para se manifestarem em face das avaliações apresentadas pela exequente às fls. 202/209, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 25 de fevereiro de 2019. Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Destinatário(a):  
 Roberto Melle Pinto  
 Rua Jorge Zolner, 345, Bl A - apto 132, Centro  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13201-039

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para se manifestarem em face das avaliações apresentadas pela exequente às fls. 202/209, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 25 de fevereiro de 2019. Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Destinatário(a):  
 Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda  
 Rua Jorge Zolner, 345, Bl A - apto 132, Centro  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13201-039

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para se manifestarem em face das avaliações apresentadas pela exequente às fls. 202/209, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 25 de fevereiro de 2019. Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário.


**AVISO DE  
RECEBIMENTO**
**Digital**

 28/02/2019  
 LOTE: 57064


9912260497-SE/SP

TJ/SP

Correios

**ATENÇÃO:**  
 Posta restante de  
 20 (vinte) dias  
 corridos.


JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE

**ROGERIO LUIZ DE OLIVEIRA**  
 Agente de Correios  
 Matrícula: 89095359  
 CDD JUNDIAI

**DESTINATÁRIO**

Escritório Fiscal e Contabil Progresso S/c Ltda

Rua Jorge Zolner, 345, BI A - apto 132, Centro

Jundiaí, SP

13201-039

AR952160991JF


**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PDF#job\_98490



# Digital

28/02/2019  
LOTE: 57064



fls. 227

### DESTINATÁRIO

Roberto Melle Pinto  
  
Rua Jorge Zolner, 345, Bl A - apto 132, Centro  
  
Jundiai, SP  
13201-039

AR952161008JF



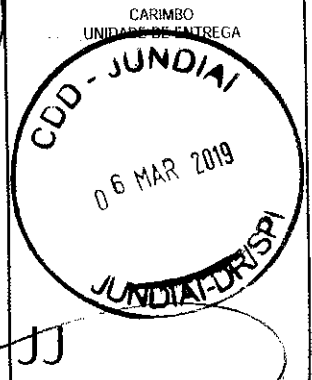
### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



JJ  
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  
**ROGERIO LUIZ DE SAUS**  
Agente de Correios  
Matricula: 89095358  
CDD JUNDIAI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Maria Soares*

DATA DE ENTREGA

06/03/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

2

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

22437171

Cópia digital assinada digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 08/03/2019 às 15:09.

#job\_96490



# Digital

28/02/2019  
LOTE: 57064



fls. 228

### DESTINATÁRIO

Maria Lucia Gaiotto Pinto

Jorge Zolner, 345, Apartamento 132 - Bl A, Centro

Jundiai, SP

13201-039

AR952161011JF



### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

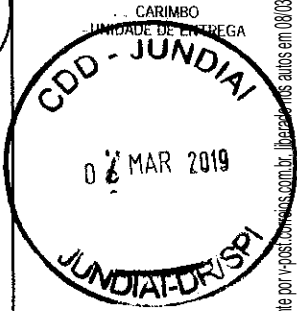
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



JJ

### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE DE ENTREGA

**ROGÉRIO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Agente de Correios  
Matrícula: 8909535  
CDD JUNDIAI

### PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

22437171

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Maria Sales*

DO RECEBEDOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-postalcorreios.com.br. Liberado em autos em 08/03/2019 às 14:00. Para verificar o original, acesse o site https://www.correios.com.br/verificar-autenticidade



Digital

28/02/2019  
LOTE: 57064

fls. 229

DESTINATÁRIO

Ismail Abdo

Moreira Cesar, 163, -, Vila Arens li

Jundiaí, SP

13202-600

AR952161025JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

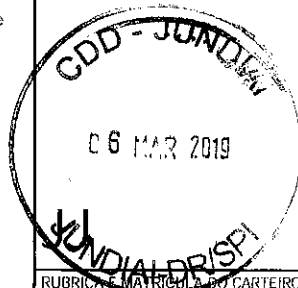
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*Saquinere Esquele*  
*Saquinere Esquele*  
30.840.433-3

06/03/19

*81125556*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por vpost.correios.com.br - liberado nos autos em 08/03/2019 às 15:10. Acesso ao site: https://www.jusbrasil.com.br/consulta/loja/air/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010441-30.2016.8.26.0309 e código 4





Digital

28/02/2019  
LOTE: 57064

fls. 230

DESTINATÁRIO

WILSON PUPO

R. Ana Micheletti, 43, -, Vila Progresso

Jundiaí, SP

13202-275

AR952161042JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



RECEBEDOR

*Luiz Fernando Crepalde' Reyao*

DATA DE ENTREGA

*06/03/19*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*13946023*

*8952991*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 08/03/2019 às 15:10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/assinado digital.html, Com o número do processo 0010441-3/2019-8, de...

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ, DESTE ESTADO DE SÃO PAULO.

**Processo 0010441-30.2016.8.26.0309**

**ISMAIL ABDO**, TERCEIRO INTERESSADO nos autos deste processo, intimado através da carta acostada nas fls. 222, por intermédio de sua Advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O Requerente é titular da penhora averbada sob a rubrica AV 11 na matrícula imobiliária 68.226 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, sendo que a Autora desta demanda também obteve êxito na penhora do mesmo imóvel, havendo possibilidade de, em breve, haver leilão sobre o bem penhorado.

**O Requerente tem preferência sobre a penhora realizada nestes autos e possui um crédito no valor atual de R\$173.685,80** (cento e setenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), tendo este sido reconhecido nos autos do processo 1020963-02.2016.8.26.0309, atualmente em fase de cumprimento de sentença, sob nº 0017672-74.2017.8.26.0309, que tramita perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme demonstra a memória de cálculo anexa.

Tendo em vista a possibilidade de arrematação do imóvel em leilão a ser designado neste Processo, requer a Vossa Excelência que

**determine que do produto obtido com a venda do referido imóvel, seja depositado em juízo, assegurando ao Requerente o seu direito preferencial no recebimento do crédito, que advém da obtenção da penhora anteriormente à Autora deste processo.**

Para tanto, requer seja o leiloeiro comunicado para que realize o depósito judicial assim que o bem imóvel for arrematado em leilão, devendo este terceiro interessado ser intimado novamente a respeito da arrematação.

Termos em que,  
 Requer deferimento.

Jundiaí, 15 de Março de 2019.

**Lígia Priscila Dominicale**  
 OAB/SP 222.167

## **PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: Julho/2018

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

1 – INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS (juros moratórios 1% desde 12/01/2017)		
1/10/2015 - R\$ 78.884,55		(+) R\$ 90.488,34
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.		(+) R\$ 16.287,90
<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 106.776,24</b>
1 – INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS (juros moratórios 1% desde 14/09/2017)		
14/9/2017 - R\$ 10.000,00		(+) R\$ 10.338,31
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.		(+) R\$ 1.033,83
<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 11.372,14</b>
-----		
1 – CUSTAS PROCESSUAIS (juros moratórios 1% desde o desembolso)		
30/11/2016 - R\$ 788,64		(+) R\$ 827,37
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.		(+) R\$ 165,47
30/11/2016 - R\$ 20,00		(+) R\$ 20,98
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.		(+) R\$ 4,20
- 30/11/2016 - R\$ 13,20		(+) R\$ 13,85
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.		. (+) R\$ 2,77
30/11/2016 - R\$ 211,95		(+) R\$ 222,36
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.		(+) R\$ 44,47
21/12/2016 - R\$ 390,83		(+) R\$ 409,74
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.		(+) R\$ 77,85
08/03/2018 - R\$ 90,00		(+) R\$ 91,94

*Ligia Priscila Dominicale***ADVOGADA****OAB/SP 222.167**

JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	(+) R\$ 3,68
14/03/2018 - R\$ 77,10	(+) R\$ 78,76
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	(+) R\$ 3,15
- 26/03/2018 - R\$ 366,43	(+) R\$ 374,31
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	(+) R\$ 14,97
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 2.355,87</b>

SUBTOTAL CONDENAÇÃO: R\$120.504,25

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBÊNCIA 10% R\$ 12.050,42

SUBTOTAL R\$ 132.554,67

Multa do art. 523, § 1º CPC: R\$ 13.255,47

Honorários advocatícios 523, §1º CPC: R\$ 14.581,01

TOTAL GERAL EM JULHO/2018

R\$ 160.391,14

**Data de atualização dos valores: fevereiro/2019****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**

1 -

	1/7/2018 - R\$ 160.391,14	(+)	R\$ 162.323,18
	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	(+)	R\$ 11.362,62
	<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 173.685,80</b>
	<b>TOTAL GERAL EM FEVEREIRO/2019</b>		<b>R\$ 173.685,80</b>



AVISO DE  
RECEBIMENTO

Digital

28/02/2019  
LOTE: 57064

fls. 234

DESTINATÁRIO

A. Fischer - Me.

Santa Catarina, 53, -, Jardim Esplanada

Jundiaí, SP

13202-150

AR952161039JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Lourenço Fischer*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 02/03/19 12:33h  
2ª 09/03/19 11:52h  
3ª 11/03/19 16:55h

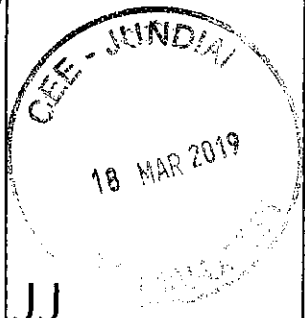
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 Mudou-se   | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**FÁBIO DE SOUZA**  
Agente de Correios  
Matrícula: 89093127  
CEE JUNDIAÍ

DATA DE ENTREGA

18/03/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

5.495.207

**JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL**

---

**De:** Leje - NEW BID GESTÃO DE PREGÃO E MARKETING  
<registrado@comprova.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 29 de março de 2019 11:53  
**Para:** JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL  
**Assunto:** LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO ID 4231 TD  
**Anexos:** selo\_2.jpg

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**INTIMAÇÃO DE LEILÃO**

**Processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309**

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, na pessoa do leiloeiro oficial DENYS PYERRE OLIVEIRA, com escritório matriz localizado na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Ed. West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone 011 3969-1200, e-mail: [contato@leje.com.br](mailto:contato@leje.com.br),

nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Este gestor fora nomeado no processo sob o nº 0003768-55.2015.8.26.0309, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí do Estado de São Paulo, para presidir a hasta pública dos bens constritos judicialmente, qual seja os imóveis registrados sob as Matrícula nº 68.226 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.

Em razão de que constam nas averbações da Matrícula supramencionada a penhora do bem a fim de garantir o débito da ação de execução em comento, vem pelo presente intimar este Juízo, bem como as partes interessadas quanto a realização da penhora, avaliação e Hasta Pública, conforme segue:

### INTIMAÇÃO DE PENHORA/AVALIAÇÃO E LEILÃO

**Processo nº: 0003768-55.2015.8.26.0309**

**Leilão ID: [4231](#)**

O Excelentíssimo Doutor Juiz LUIZ ANTÔNIO DE CAMPOS JÚNIOR, da <sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Jundiaí do Estado de São Paulo, nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença movida por WILSON PUPO em face de ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO, **torna público** que o(s) bem(ns) penhorado(s) ou disponíveis para alienação nos autos supra serão apregoados por meio de LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO no portal [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br) na data e hora a seguir:

DATA: Os leilões ocorrerão em data única, prevista para o dia 23/04/2019. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ).

1º LEILÃO: Às 10:00hs ? VALOR: R\$ 861.519,91 (oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos), correspondente à avaliação. Caso não

haja lance, seguirá sem interrupção até o:

2º LEILÃO: Às 11:00hs. VALOR: R\$ 430.759,95 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente à 50% (Cinquenta por cento) do valor da avaliação.

As regras, descrição dos bem(ns) constrito(s) judicialmente no processo em epígrafe e outras informações relevantes constam na íntegra do **EDITAL DE LEILÃO** e poderão ser consultados no portal [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br).

Diante do exposto, serve o presente para INTIMAR as partes e os interessados da penhora, avaliação e do certame em andamento, preservando o fiel cumprimento deste. O edital será publicado no site supracitado, nos termos da lei.

**Barueri, 29 de março de 2018.**

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**





O remetente desta mensagem utiliza o Serviço de eMail Comprova DocuSign para agregar valor comprobatório à cadeia de comunicação estabelecida eletronicamente. As mensagens de email recebem o selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional, órgão do Ministério da Ciência e Tecnologia, além de outros elementos de comprovação legal. Ao ler este email, o destinatário fica ciente de que um aviso de leitura é enviado ao remetente. O conjunto de evidências referente à comunicação remetente-destinatário é disponibilizado a ambas as partes, pelo período de um ano, bastando clicar no selo identificado acima para obter maiores informações. Em caso de dúvida entre em contato com [suporte@docusign.com](mailto:suporte@docusign.com) ou acesse <http://www.docusign.com.br>. As informações armazenadas pela DocuSign são obtidas e processadas de maneira legítima, enviadas pelo remetente mediante condições expressas nos Termos de Uso da DocuSign.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

### Vistos.

**Fls. 231/233: Anote-se, manifestando-se as partes acerca do pedido de preferência formulado pelo terceiro interessado, em 05 (cinco) dias.**

**Fls. 235/238: Ciência às partes da designações de leilões eletrônicos nos autos do Processo nº 0003768-55.2015, em trâmite perante este Juízo, para venda do imóvel penhorado nestes autos, a serem realizados no dia 23/04/2019, sendo o 1º Leilão às 10 horas, quando somente serão aceitos lanços com valor superior ou igual ao da avaliação, no montante de R\$ 861.519,91, e o 2º Leilão, caso não haja licitantes no primeiro, às 11 horas, quando serão aceitos lanços superiores ou iguais a R\$ 430.759,95, correspondente a 50% do valor da avaliação.**

### Int.

Jundiaí, 29/03/2019

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2019, foi disponibilizado na página 1185/1197 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 231/233: Anote-se, manifestando-se as partes acerca do pedido de preferência formulado pelo terceiro interessado, em 05 (cinco) dias. Fls. 235/238: Ciência às partes da designações de leilões eletrônicos nos autos do Processo nº 0003768-55.2015, em trâmite perante este Juízo, para venda do imóvel penhorado nestes autos, a serem realizados no dia 23/04/2019, sendo o 1º Leilão às 10 horas, quando somente serão aceitos lanços com valor superior ou igual ao da avaliação, no montante de R\$ 861.519,91, e o 2º Leilão, caso não haja licitantes no primeiro, às 11 horas, quando serão aceitos lanços superiores ou iguais a R\$ 430.759,95, correspondente a 50% do valor da avaliação. Int."

Jundiaí / SP, 2 de abril de 2019.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



# LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

*O melhor lance da sua vida!*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**INTIMAÇÃO DE LEILÃO**

Processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, na pessoa do leiloeiro oficial DENYS PYERRE OLIVEIRA, com escritório matriz localizado na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Ed. West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone 011 3969-1200, e-mail: [contato@leje.com.br](mailto:contato@leje.com.br), nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Este gestor fora nomeado no processo sob o nº 0003768-55.2015.8.26.0309, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí do Estado de São Paulo, para presidir a hasta pública dos bens constritos judicialmente, qual seja os imóveis registrados sob as Matrícula nº 68.226 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.

Em razão de que constam nas averbações da Matrícula supramencionada a penhora do bem a fim de garantir o débito da ação de execução em comento, vem pelo presente intimar este Juízo, bem como as partes interessadas quanto a realização da penhora, avaliação e Hasta Pública, conforme segue:

## INTIMAÇÃO DE PENHORA/AVALIAÇÃO E LEILÃO

Processo nº: 0003768-55.2015.8.26.0309

Leilão ID: [4231](#)

O Excelentíssimo Doutor Juiz LUIZ ANTÔNIO DE CAMPOS JÚNIOR, da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí do Estado de São Paulo, nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença movida por WILSON PUPO em face de ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO, **torna público** que o(s) bem(ns) penhorado(s) ou disponíveis para alienação nos autos supra serão apregoados por meio de LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO no portal [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br) na data e hora a seguir:



# LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

*O melhor lance da sua vida!*

DATA: Os leilões ocorrerão em data única, prevista para o dia 23/04/2019. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ).

1º LEILÃO: Às 10:00hs – VALOR: R\$ 861.519,91 (oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos), correspondente à avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até o:

2º LEILÃO: Às 11:00hs. VALOR: R\$ 430.759,95 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente à 50% (Cinquenta por cento) do valor da avaliação.

As regras, descrição dos bem(ns) constrito(s) judicialmente no processo em epígrafe e outras informações relevantes constam na íntegra do **EDITAL DE LEILÃO** e poderão ser consultados no portal [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br).

Diante do exposto, serve o presente para INTIMAR as partes e os interessados da penhora, avaliação e do certame em andamento, preservando o fiel cumprimento deste. O edital será publicado no site supracitado, nos termos da lei.

**Barueri, 29 de março de 2018.**

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Diga a credora em termos do prosseguimento, em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual arrematação no leilão eletrônico realizado nos autos do Processo nº 0003768-55.2015.**

**No silêncio, aguarde-se por nova provocação no arquivo.**

**Int.**

Jundiaí, 13/05/2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2019, foi disponibilizado na página 1109/1122 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diga a credora em termos do prosseguimento, em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual arrematação no leilão eletrônico realizado nos autos do Processo nº 0003768-55.2015. No silêncio, aguarde-se por nova provocação no arquivo. Int."

Jundiaí / SP, 15 de maio de 2019.

José Luiz Águedo Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



# LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

*O melhor lance da sua vida!*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**INTIMAÇÃO DE LEILÃO**

Processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, na pessoa do leiloeiro oficial DENYS PYERRE OLIVEIRA, com escritório matriz localizado na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Ed. West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone 011 3969-1200, e-mail: [contato@leje.com.br](mailto:contato@leje.com.br), nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Este gestor fora nomeado no processo sob o nº 0003768-55.2015.8.26.0309, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí do Estado de São Paulo, para presidir a hasta pública dos bens constritos judicialmente, qual seja os imóveis registrados sob as Matrícula nº 68.226 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.

Em razão de que constam nas averbações da Matrícula supramencionada a penhora do bem a fim de garantir o débito da ação de execução em comento, vem pelo presente intimar este Juízo, bem como as partes interessadas quanto a realização da penhora, avaliação e Hasta Pública, conforme segue:

## INTIMAÇÃO DE PENHORA/AVALIAÇÃO E LEILÃO

Processo nº: 0003768-55.2015.8.26.0309

Leilão ID: 4231

O Excelentíssimo Doutor Juiz LUIZ ANTÔNIO DE CAMPOS JÚNIOR, da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí do Estado de São Paulo, nos autos da Ação do Cumprimento De Sentença movida por WILSON PUPO em face de ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO, **torna público** que o(s) bem(ns) penhorado(s) ou disponíveis para alienação nos autos supra serão apregoados por meio de LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO no portal [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br) na data e hora a seguir:





# LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

*O melhor lance da sua vida!*

**DATA:** Os leilões ocorrerão em data única, prevista para o dia 25/06/2019. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ).

**1º LEILÃO:** Às 09:30hs – VALOR: R\$ 861.519,91 (oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos), correspondente à avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até o:

**2º LEILÃO:** Às 10:30hs. VALOR: R\$ 646.139,93 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e noventa e três centavos), correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação sobre a quota parte de 50% (cinquenta por cento) da propriedade do executado (R\$ 215.379,98 duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), somado a 100% (cem por cento) do valor da avaliação sobre a quota parte de 50% (cinquenta por cento) da coproprietária MARIA LUCIA GAIOTTO PINTO (R\$ 430.759,95 quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

As regras, descrição dos bem(ns) constrito(s) judicialmente no processo em epígrafe e outras informações relevantes constam na íntegra do **EDITAL DE LEILÃO** e poderão ser consultados no portal [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br).

Diante do exposto, serve o presente para INTIMAR as partes e os interessados da penhora, avaliação e do certame em andamento, preservando o fiel cumprimento deste. O edital será publicado no site supracitado, nos termos da lei.

**Barueri, 31 de maio de 2019.**

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Fls. 245/246: Ciência às partes quanto ao leilão eletrônico designado nos autos do processo de nº 0003768-55.2015.8.26.0309, em trâmite perante este Juízo, para venda de imóvel penhorado neste feito, que será realizado no dia 25/06/2019, sendo a 1ª praça às 09h30min e, caso não haja lance, seguirá em 2ª praça sem interrupção até às 10h30 min, nos termos do edital de hasta pública.**

**Int.**

Jundiaí, 03/06/2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0010441-30.2016.8.26.0309  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Inadimplemento  
 Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
 Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Destinatário:  
 ROBERTO MELLE PINTO  
 Rua Jorge Zolner, 345, Bl A - apto 132, Centro  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13201-039

Pela presente, fica ROBERTO MELLE PINTO, INTIMADO, do teor da decisão proferida nos autos em referência, a seguir transcrita: "Vistos. Fls. 245/246: Ciência às partes quanto ao leilão eletrônico designado nos autos do processo de nº 0003768-55.2015.8.26.0309, em trâmite perante este Juízo, para venda de imóvel penhorado neste feito, que será realizado no dia 25/06/2019, sendo a 1ª praça às 09h30min e, caso não haja lance, seguirá em 2ª praça sem interrupção até às 10h30 min, nos termos do edital de hasta pública. Int. Jundiaí, 03/06/2019. (a) Luiz Antonio de Campos Júnior – Juiz de Direito".

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 04 de junho de 2019. JOSÉ MARIA DE MATOS - Coordenador - Matr. nº. 027.780-4



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0010441-30.2016.8.26.0309  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Inadimplemento  
 Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
 Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Destinatário: Sr. Representante Legal do:  
 ESCRITORIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA  
 Rua Jorge Zolner, 345, BI A - apto 132, Ch Urbana.  
 Jundiaí-SP  
 CEP 13201-039

Pela presente, fica ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA., na pessoa de seu Representante Legal, INTIMADO, do teor da decisão proferida nos autos em referência, a seguir transcrita: "Vistos. Fls. 245/246: Ciência às partes quanto ao leilão eletrônico designado nos autos do processo de nº 0003768-55.2015.8.26.0309, em trâmite perante este Juízo, para venda de imóvel penhorado neste feito, que será realizado no dia 25/06/2019, sendo a 1ª praça às 09h30min e, caso não haja lance, seguirá em 2ª praça sem interrupção até às 10h30 min, nos termos do edital de hasta pública. Int. Jundiaí, 03/06/2019. (a) Luiz Antonio de Campos Júnior – Juiz de Direito".

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 04 de junho de 2019. JOSÉ MARIA DE MATOS - Coordenador - Matr. nº. 027.780-4

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0271/2019, foi disponibilizado na página 1039/1058 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 245/246: Ciência às partes quanto ao leilão eletrônico designado nos autos do processo de nº 0003768-55.2015.8.26.0309, em trâmite perante este Juízo, para venda de imóvel penhorado neste feito, que será realizado no dia 25/06/2019, sendo a 1ª praça às 09h30min e, caso não haja lance, seguirá em 2ª praça sem interrupção até às 10h30 min, nos termos do edital de hasta pública. Int."

Jundiaí / SP, 5 de junho de 2019.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



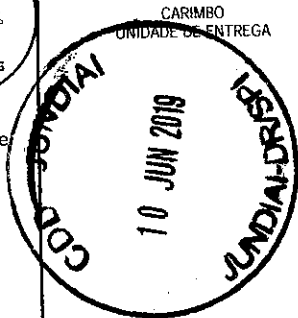
Digital

07/06/2019  
LOTE: 62867

fls. 251



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ROGÉRIO LUZ DE OLIVEIRA  
Agente de Correios  
Matricula: 8904577  
CDD JUNDIAI

DESTINATÁRIO

Escritorio Fiscal e Contabil Progresso S/c Ltda  
Rua Jorge Zolner, 345, BI A - apto 132, CH URBANA.  
Jundiai, SP  
13201-039

AR028705654JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Maria Sales*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

22437171

DATA DE ENTREGA

10/06

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post-correios.com.br, liberado nos autos em 12/07/2019 às 22:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/ostadocional/ohi/ComfiancialDocumento.do, informe a processo 0004444-07.2019.0.00000000 e o número 22437171.



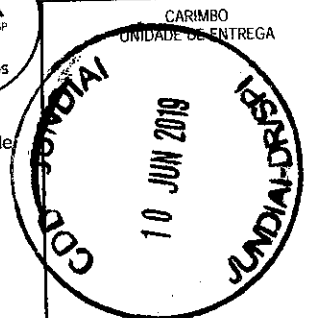
Digital

07/06/2019  
LOTE: 62867

fls. 252



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ROGÉRIO LUZ DE OLIVEIRA  
Agente de Correios  
Matricula: 8904577  
CDD JUNDIAI

DESTINATÁRIO

Escritorio Fiscal e Contabil Progresso S/c Ltda  
Rua Jorge Zolner, 345, BI A - apto 132, CH URBANA.  
Jundiai, SP  
13201-039

AR028705654JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Maria Sales*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

22437171

DATA DE ENTREGA

10/06

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post-correios.com.br, liberado nos autos em 12/07/2019 às 22:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/ostaciao/consultarDocumento.do, informe o processo 0001114-07.2019.0.00.0000 e o número 22437171.



Digital

07/06/2019  
LOTE: 62867

fls. 253

DESTINATÁRIO

Roberto Melle Pinto

Rua Jorge Zolner, 345, Bl A - apto 132, Centro

Jundiaí, SP  
13201-039

AR028705685JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Maria Sales*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

22437171

TENTATIVAS DE ENTREGA

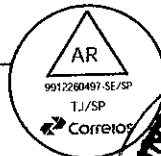
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

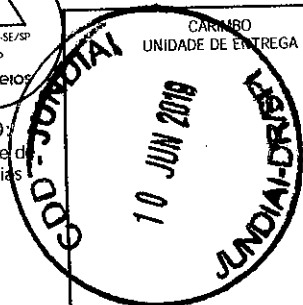
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*ROSENELO LOPEZ DE OLIVEIRA*  
Agente de Correios  
Matrícula: 89096359  
CDD JUNDIAI

DATA DE ENTREGA

10.06.19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Yocastereis Romão, liberado nos autos em 22/06/2019 às 22:15. Para conferir o original, acesse o site...





Digital

07/06/2019  
LOTE: 62867

fls. 254

DESTINATÁRIO

Roberto Melle Pinto

Rua Jorge Zolner, 345, Bl A - apto 132, Centro

Jundiai, SP  
13201-039

AR028705685JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Maria Sales*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

22437171

TENTATIVAS DE ENTREGA

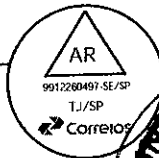
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

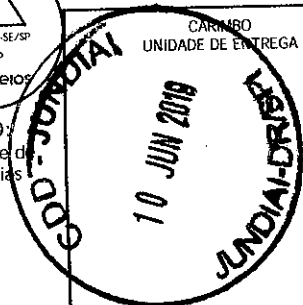
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 Mudou-se   | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*ROSENELO LOPEZ DE OLIVEIRA*  
Agente de Correios  
Matrícula: 89096359  
CDD JUNDIAI

DATA DE ENTREGA

10.06.19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Yocastereis Corral, liberado nos autos em 22/06/2019 às 22:15. Para conferir o original

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: [jundiai1cv@tjstj.us.br](mailto:jundiai1cv@tjstj.us.br)**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda**

Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, o leilão realizado nos autos 0003768-55.2015.8.26.0309, foi negativo em 1º e 2º praça. Nada mais. Jundiaí, 12 de agosto de 2019. Eu, Guilherme Pereira Conti, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO

Autos: 1020278-29.2015.8.26.0309

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

.

Jundiaí / SP, 12 de agosto de 2019.

Guilherme Pereira Conti



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de Jundiaí / SP  
1ª VARA CÍVEL  
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, ., CENTRO - CEP 13201-035,  
FONE: (11) 4586-8111, JUNDIAÍ-SP - E-MAIL:  
JUNDIAI1CV@TJSP.JUS.BR

### DESPACHO

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

Vistos.

Certidão retro: Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. Prazo de 05 (cinco) dias.

No silêncio, aguarde-se por provocação em arquivo.

Int.

Jundiaí, 12/08/2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0419/2019, foi disponibilizado na página 1263/1274 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão retro: Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. Prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, aguarde-se por provocação em arquivo. Int."

Jundiaí / SP, 14 de agosto de 2019.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DE CÍVEL DE JUNDIAÍ - SP

**JUSTIÇA GRATUITA**  
**TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)

Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**MARIA SPERANZA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO, movida contra **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outros**, vem à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho, expor e ao final requerer:

Inicialmente requer-se a juntada de planilha atualizada dos cálculos até 31/07/2019 no valor de os **R\$126.634,02** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

Já foi requerido e expedido ofício para penhora no rosto dos autos do proc. 0003768.55.2015.8260309 no caso do leilão ser positivo, sendo que o novo leilão tem data marcada para 11/10/19 copia anexa.



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

Temos ainda o caso do processo 0017672-74.2017.8.26.0309, onde também tem leilão designado para início 13/09/2019 e final em 17/09/19, doc anexo.

Desta forma, nesta data estamos reiterando que naqueles autos seja efetuada a reserva de numerário e atualizando o valor do crédito juntando a nova planilha, oficiando novamente aquele r. Juízo se caso for.

Requer-se que sejam aguardadas as datas acima designadas onde tais leilões poderão ser positivos e o crédito satisfeito, caso tais fatos não ocorram requeremos então novo leilão.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Jundiaí, 14 de agosto de 2019

p.p.  
Alexandre Busanelli  
OAB/SP 121.783

Autor: Maria Speranza Lo Monaco  
 Réu: Escritório Fiscal e Contabil Progresso S/C Ltda e outros

**Atualização de Valores**

31/07/2019

		TPTJ	TPTJ	VI corrigido	multa 10%	Juros 1%a.m	Total
1/12/15	R\$ 24.139,06	61,5486	71,590624	R\$ 28.077,49	R\$ 2.807,75	R\$ 12.522,56	R\$ 43.407,80
jan/16	R\$ 2.000,00	62,10254	71,590624	R\$ 2.305,56	R\$ 230,56	R\$ 1.004,46	R\$ 3.540,57
fev/16	R\$ 2.000,00	63,040288	71,590624	R\$ 2.271,27	R\$ 227,13	R\$ 966,05	R\$ 3.464,44
mar/16	R\$ 2.000,00	63,63917	71,590624	R\$ 2.249,89	R\$ 224,99	R\$ 935,21	R\$ 3.410,09
abr/16	R\$ 2.000,00	63,919182	71,590624	R\$ 2.240,04	R\$ 224,00	R\$ 907,96	R\$ 3.372,00
mai/16	R\$ 2.000,00	64,328264	71,590624	R\$ 2.225,79	R\$ 222,58	R\$ 879,93	R\$ 3.328,30
jun/16	R\$ 2.000,00	64,95868	71,590624	R\$ 2.204,19	R\$ 220,42	R\$ 848,61	R\$ 3.273,22
jul/16	R\$ 2.000,00	65,263985	71,590624	R\$ 2.193,88	R\$ 219,39	R\$ 822,70	R\$ 3.235,97
ago/16	R\$ 2.000,00	65,681674	71,590624	R\$ 2.179,93	R\$ 217,99	R\$ 794,95	R\$ 3.192,87
set/16	R\$ 2.000,00	65,885287	71,590624	R\$ 2.173,19	R\$ 217,32	R\$ 770,03	R\$ 3.160,54
out/16	R\$ 2.000,00	65,937995	71,590624	R\$ 2.171,45	R\$ 217,15	R\$ 747,70	R\$ 3.136,30
							R\$ 33.114,30
						sub total	R\$ 76.522,10
out/16		65,937995			HA Dr. Ricardo 20%		R\$ 15.304,42
31/7/19			71,590624				R\$ 16.616,41
nov/16	R\$ 2.000,00	66,05009	71,590624	R\$ 2.167,77	R\$ 216,78	R\$ 724,03	R\$ 3.108,58
dez/16	R\$ 2.000,00	66,09632	71,590624	R\$ 2.166,25	R\$ 216,63	R\$ 701,87	R\$ 3.084,74
jan/17	R\$ 2.000,00	66,1889	71,590624	R\$ 2.163,22	R\$ 216,32	R\$ 678,53	R\$ 3.058,07
							R\$ 9.251,39
					HÁ 20%		<b>R\$ 1.850,28</b>
						sub total aluguel	R\$ 87.623,78
despesas							
fev-17	924,92	66,4669	71,590624	R\$ 996,22	R\$ 99,62		R\$ 1.095,84
out/16	414,48	65,938	71,590624	R\$ 450,01	R\$ 45,00		R\$ 495,01
nov/16	1.433,41	66,05009	71,590624	R\$ 1.553,65	R\$ 155,36		R\$ 1.709,01

	total	<b>R\$ 90.923,64</b>
Art. 523	Multa 10%	R\$ 9.092,36
		R\$ 100.016,01
Art. 523	HA 10%	R\$ 10.001,60
	total geral	<b>R\$ 126.634,02</b>





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tj.sp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
 E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0017672-74.2017.8.26.0309**  
 Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Ismail Abdo**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contabil Progresso e outros**

Prioridade Idoso

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL** e de intimação dos executados **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO, ROBERTO MELLE PINTO, ROBERTO MELLE PINTO JUNIOR**, bem como a interessada **MARIA LUCIA GAIOTTO PINTO**. A Dra. **Daniella Aparecida Soriano Uccelli**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença, Processo nº **0017672-74.2017.8.26.0309** - em que **ISMAIL ABDO** move em face dos referidos executados - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), o **1º Praça** terá início no dia **13/09/2019 às 00:00hr**, e terá **encerramento no dia 17/09/2019 às 15hr 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/10/2019 às 15hr 15min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem imóvel será vendido no estado em que se encontra.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tj.sp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DOS DÉBITOS: Constam débitos desta ação no valor de R\$ 160.391,14 para jul/2018.** A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL**  
 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tj.sp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

**RELAÇÃO DO BEM: LOTE DE TERRENO SOB Nº 08 QUADRA B**, do loteamento situado no Bairro da Vila Rami, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP, com área de 277,00m<sup>2</sup> de frente para Rua Agostinho Caodaglio (antiga Rua 01), medindo 10,00metros de frente por 27,70 metros de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 09, e pelos fundos, onde mede 10,00m, confronta com Vila Vecchi. **Consta edificado uma casa residencial sob nº 190 da Rua Agostinho Caodaglio**, com área construída 337,00m<sup>2</sup>, pavimento terreno ao nível da rua garagem com capacidade para 4 veículos de porte médio, piso frio, portão eletrônico, com porta de acesso para as partes interna da casa e também portão lateral (lado esquerdo de que da via pública olha para o imóvel) dando acesso ao corredor lateral e fundos da casa. 1º piso entrada social através da garagem, sala de tv, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros sociais, 1 cômodo como dispensa, quintal e corredor lateral com piso frio. 2º piso sala grande com sacada parte da frente. 3º piso 03 dormitórios sendo 1 com suíte, sala e banheiro. 4º pavimento sala grande, 1 escritório com armários embutidos, sacada parte da frente com vista panorâmica. **Cadastro Municipal nº 11.108.0025. Matriculado no 2º CRI de Jundiaí sobre nº 68.226.**

**ÔNUS:** consta na matrícula **Av.3** Penhora expedida pela 1ª Vara Cível de Jundiaí processo nº 4001825-37.2012.8.26.0309. **Av.4** SEQUESTRO no processo nº 1020963-02.2016.8.26.0309 na 2ª Vara Cível de Jundiaí. **Av.5** Penhora expedida pela 4ª Vara Cível de Jundiaí/SP processo nº 101268024. **Av.8** Penhora expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, no processo nº 0012826-88.2015.5.15.0002. **Av.10** INDISPONIBILIDADE DE BENS Penhora expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, no processo nº 00006034920145150096. **Av.11** Penhora expedida nestes autos, **Av.12** Penhora expedida pelo 1º Ofício do Foro Central de Jundiaí processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309. **Av.13** Penhora expedida nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 880.267,29 (oitocentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte nove centavos) mai/19**, que será atualizada conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC (s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 17 de julho de 2019. Angela Maria de Jesus Calheiros, Coordenadora. Daniella Aparecida Soriano Uccelli, Juíza de Direito.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**
**1ª VARA CÍVEL**

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjisp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0003768-55.2015.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
 Requerente: Wilson Pupo  
 Requerido: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Defiro a minuta apresentada às fls. 503/507.**

**Expeçam-se os editais, cuidando o Leiloeiro designado da sua publicação.**

**Intimem-se as partes, via imprensa oficial, na pessoa dos seus d. Patronos constituídos nos autos, das datas designadas para a realização das praças/leilões através de pregão eletrônico (PRIMEIRO LEILÃO: início dia 11/10/2019, às 14 horas, não podendo neste caso o valor do lance ser inferior ao da avaliação atualizada; e, caso não havendo licitantes, SEGUNDO LEILÃO: início dia 11/10/2019, às 16 horas, ocasião que o(s) bem(ns) não poderá(ão) ser entregue(s) por valor inferior a 50% da avaliação atualizada).**

**Nada mais sendo requerido, aguarde-se pelo resultado dos pregões eletrônicos, manifestando-se o(a) credor(a) oportunamente em termos do prosseguimento.**

**Int.**

*Jundiaí, 13/08/2019*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

### Vistos.

**Fls. 259/265: Proceda-se à penhora no rosto dos autos em trâmite perante este Juízo, processo nº 0017672-74.2017, devendo a penhora recair até o limite do débito (R\$ 126.634,02). Oficie-se.**

**Após, aguarde-se pela realização dos leilões a serem realizados no feito acima mencionado e nos autos de nº 0003768-55.2015.8.26.0309.**

**Providencie-se e Intimem-se.**

Jundiaí, 20/08/2019

*DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA*

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0436/2019, foi disponibilizado na página 1583/1612 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 259/265: Proceda-se à penhora no rosto dos autos em trâmite perante este Juízo, processo nº 0017672-74.2017, devendo a penhora recair até o limite do débito (R\$ 126.634,02). Oficie-se. Após, aguarde-se pela realização dos leilões a serem realizados no feito acima mencionado e nos autos de nº 0003768-55.2015.8.26.0309. Providencie-se e Intimem-se."

Jundiaí / SP, 22 de agosto de 2019.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL - FORO DE JUNDIAÍ/SP**

**Ordem: n° 0010441-30.2016.8.26.0309 (vosso)**

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

- Informa que o imóvel penhorado **nestes autos**, está sendo levado a praxeamento nos autos da Ação de fase de cumprimento de sentença, em que **ISMAIL ABDO** move em face do executado **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO, ROBERTO MELLE PINTO, ROBERTO MELLE PINTO JUNIOR**, Processo n° **0017672-74.2017.8.26.0309**, **o qual tramita pela 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JUNDIAI - SP.**

**1.** Informa que o praxeamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL no site [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

**2.** Informa também as datas das praças que serão realizadas em **1ª Praça** no dia **13/09/2019 às 00:00hr**, e terá **encerramento no dia 17/09/2019 às 15hr 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/10/2019 às 15hr 15min (ambas em horário de Brasília).**

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 29 de Agosto de 2019.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



# LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O melhor lance da sua vida!

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ DO ESTADO DE SÃO PAULO

**URGENTE**

**INTIMAÇÃO DE LEILÃO**

**Processo:** 0010441-30.2016.8.26.0309

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, na pessoa do leiloeiro oficial DENYS PYERRE OLIVEIRA, com escritório matriz localizado na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Ed. West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone 011 3969-1200, e-mail: [contato@leje.com.br](mailto:contato@leje.com.br), nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Este gestor fora nomeado no processo sob o nº **0003768-55.2015.8.26.0309**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí do Estado de São Paulo, para presidir a hasta pública do bem constrito judicialmente, qual seja o imóvel registrado sob a Matrícula nº 68.226 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.

Em razão de que constam nas averbações da Matrícula supramencionada a penhora do bem a fim de garantir o débito da ação de execução em comento, vem pelo presente intimar este Juízo, bem como as partes interessadas quanto a realização da penhora, avaliação e Hasta Pública, conforme segue:

## **INTIMAÇÃO DE PENHORA/AVALIAÇÃO E LEILÃO**

**Processo nº: 0003768-55.2015.8.26.0309**

**Leilão ID: 4231**

O Excelentíssimo Doutor Juiz LUIZ ANTÔNIO DE CAMPOS JÚNIOR, da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí do Estado de São Paulo, nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença movida por WILSON PUPO em face ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA, **torna público** que o(s) bem(ns) penhorado(s) ou disponíveis para alienação nos autos supra serão apregoados por meio de LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO no portal [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br) na data e hora a seguir:





# LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O melhor lance da sua vida!

**DATA E HORA** – Serão considerados em todos os leilões o horário de Brasília.

**1º Leilão:** Dia 11/10/2019 às 14:00h - **VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 881.675,90** (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) (poderá ser atualizada à época da realização do leilão).

**2º Leilão:** Dia 11/10/2019, às 15:00h - **LANCE INICIAL A PARTIR DE 50% DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA REFERENTE A QUOTA-PARTE DO EXECUTADO: R\$ 661.256,93** (seiscentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) (com a reserva da quota-parte do cônjuge pelo art. 843 do CPC).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO** – Fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7º da Resolução 236/2016 - CNJ). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, ou acordo ou remissão após a realização da alienação, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% sobre o valor do acordo, da remissão, da adjudicação ou pagamento/quitação da dívida. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro permanece devida.

Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: [financeiro@leje.com.br](mailto:financeiro@leje.com.br)

Demais regras, descrição dos bem(ns) constrito(s) judicialmente no processo em epígrafe e outras informações relevantes constam na íntegra do **EDITAL DE LEILÃO** e poderão ser consultados no portal [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br).

Diante do exposto, serve o presente para **INTIMAR** as partes e os interessados da penhora, avaliação e do certame em andamento, preservando o fiel cumprimento deste. O edital será publicado no site supracitado, nos termos da lei.

Barueri, 9 de setembro de 2019.

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**

**JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL**

---

**De:** Leje - NEW BID GESTÃO DE PREGÃO E MARKETING  
<registrado@comprova.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 9 de setembro de 2019 11:03  
**Para:** JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL  
**Assunto:** LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO ID 4231 TD  
**Anexos:** selo\_2.jpg

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**URGENTE**

**INTIMAÇÃO DE LEILÃO**

**Processo:** 0010441-30.2016.8.26.0309

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, na pessoa do leiloeiro oficial DENYS PYERRE OLIVEIRA, com escritório matriz localizado na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Ed. West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone 011 3969-1200, e-mail: contato@leje.com.br, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à

presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Este gestor fora nomeado no processo sob o nº **0003768-55.2015.8.26.0309**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí do Estado de São Paulo, para presidir a hasta pública do bem constrito judicialmente, qual seja o imóvel registrado sob a Matrícula nº 68.226 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.

Em razão de que constam nas averbações da Matrícula supramencionada a penhora do bem a fim de garantir o débito da ação de execução em comento, vem pelo presente intimar este Juízo, bem como as partes interessadas quanto a realização da penhora, avaliação e Hasta Pública, conforme segue:

### **INTIMAÇÃO DE PENHORA/AVALIAÇÃO E LEILÃO**

**Processo nº: 0003768-55.2015.8.26.0309**

**Leilão ID: 4231**

O Excelentíssimo Doutor Juiz LUIZ ANTÔNIO DE CAMPOS JÚNIOR, da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí do Estado

de São Paulo, nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença movida por WILSON PUPO em face ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA, **torna público** que o(s) bem(ns) penhorado(s) ou disponíveis para alienação nos autos supra serão apregoados por meio de LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO no portal **www.leje.com.br** na data e hora a seguir:

**DATA E HORA ? Serão considerados em todos os leilões o horário de Brasília.**

**1º Leilão: Dia 11/10/2019 às 14:00h - VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 881.675,90 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) (poderá ser atualizada à época da realização do leilão).**

**2º Leilão: Dia 11/10/2019, às 15:00h - LANCE INICIAL A PARTIR DE 50% DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA REFERENTE A QUOTA-PARTE DO EXECUTADO: R\$ 661.256,93 (seiscentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) (com a reserva da quota-parte do cônjuge pelo art. 843 do CPC).**

**COMISSÃO DO LEILOEIRO ?** Fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7º da Resolução 236/2016 - CNJ). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, ou acordo ou remição após a realização da alienação, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% sobre o valor do acordo, da remissão, da adjudicação ou pagamento/quitação da dívida. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro permanece devida.

Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: [financeiro@leje.com.br](mailto:financeiro@leje.com.br)

Demais regras, descrição dos bem(ns) constricto(s) judicialmente no processo em epígrafe e outras informações relevantes constam na íntegra do **EDITAL DE LEILÃO** e poderão ser consultados no portal [www.leje.com.br](http://www.leje.com.br).

Diante do exposto, serve o presente para **INTIMAR** as partes e os interessados da penhora, avaliação e do certame em andamento, preservando o fiel cumprimento deste. O edital será publicado no site supracitado, nos termos da lei.

Barueri, 9 de setembro de 2019.

## LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO



O remetente desta mensagem utiliza o Serviço de E-mail Comprova para agregar valor comprobatório à cadeia de comunicação estabelecida eletronicamente. As mensagens de e-mail recebem o selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional, órgão do Ministério da Ciência e Tecnologia, além de outros elementos técnicos de comprovação. Ao ler este e-mail, o destinatário fica ciente de que um aviso de leitura é enviado ao remetente. Em caso de dúvida entre em contato com [suporte@docusign.com](mailto:suporte@docusign.com) ou acesse <http://www.docusign.com.br>. As informações armazenadas pela DocuSign são obtidas e processadas de maneira legítima, enviadas pelo remetente de acordo com os termos e condições expressos no contrato entre a DocuSign e o remetente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

## DESPACHO

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Ciência às partes dos leilões eletrônicos designados em outros processos (fls. 268, 269/270 e 271/274).**

**Sem prejuízo, cumpra-se o determinado às fls. 266, procedendo-se à penhora no rosto dos autos do Processo nº 0017672-74.2017, certificando-se.**

**Intimem-se e cumpra-se.**

Jundiaí, 11/09/2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0485/2019, foi disponibilizado na página 1130/1151 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes dos leilões eletrônicos designados em outros processos (fls. 268, 269/270 e 271/274). Sem prejuízo, cumpra-se o determinado às fls. 266, procedendo-se à penhora no rosto dos autos do Processo nº 0017672-74.2017, certificando-se. Intimem-se e cumpra-se."

Jundiaí / SP, 16 de setembro de 2019.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ-SP**  
 1ª. VARA CÍVEL - FÓRUM DE JUNDIAÍ  
 Largo São Bento, s/nº. - Centro - CEP 13201-035  
 Fone: (11) 4586.8111 - Jundiaí-SP - E-mail: [jundiai1cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai1cv@tjsp.jus.br)  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº.: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda. e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prioridade Idoso  
Justiça Gratuita

Jundiaí, 03 de Outubro de 2019.

Senhor(a) Juiz(íza),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias para que se realize a penhora no rosto dos autos nº. **0017672-74.2017.8.26.0309** (número vosso), em que figuram como partes **Ismail Abdo** em face de **Escritório Fiscal e Contábil Progresso e outro(s)**, até o limite do débito, que importa em **R\$ 126.634,02 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos)**, atualizado até Agosto/2019.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. Luiz Antonio de Campos Júnior**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) de Direito da  
**SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ-SP**  
 1ª. VARA CÍVEL - FÓRUM DE JUNDIAÍ  
 Largo São Bento, s/nº. - Centro - CEP 13201-035  
 Fone: (11) 4586.8111 - Jundiaí-SP - E-mail: [jundiai1cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai1cv@tjsp.jus.br)  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº.: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

*Prioridade Idoso*  
*Justiça Gratuita*

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o ofício de fls. 277 foi encaminhado à E. 2ª. Vara Cível e encontra-se devidamente juntado nos autos em trâmite por aquele E. Juízo.

Nada Mais. Jundiaí, 21 de Novembro de 2019.

Eu, José Luiz Águedo Silva, Escrevente Técnico Judiciário, assinei digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Diligencie a parte autora junto ao gestor de leilões acerca do resultado do praceamento realizado, comprovando documentalmente nos autos.**

**Int.**

Jundiaí, 22/11/2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0613/2019, foi disponibilizado na página 1051/1074 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diligencie a parte autora junto ao gestor de leilões acerca do resultado do pracemento realizado, comprovando documentalmente nos autos. Int."

Jundiaí / SP, 26 de novembro de 2019.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ –SP.**

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)  
Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**MARIA SPERANZA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/C LTDA** e **OUTROS**, em trâmite perante esse r. Juízo e cartório respectivo vêm à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls. expor e ao final requerer:

Já foi requerido e expedido ofício para penhora no rosto dos autos do proc. 0003768.55.2015.8.26.0309 no caso do leilão ser positivo.

Em vista do resultado negativo do leilão realizado (doc. Anexo) no processo 0003768-55.2015.8.26.0309 – 1 vara Cível Jundiaí, foi requerido pelo próprio leiloeiro (doc. Anexo) àquele r. juízo o prosseguimento e designação de novo leilão em segunda praça, sem data marcada ainda;

Desta forma, requer-se aguardar a realização de nova praça já solicitada naquele processo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Jundiaí, 28 de novembro de 2019.  
p.p.  
*Alexandre Busanelli*  
OAB/SP 121.783

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ, DESTE ESTADO DE SÃO PAULO.

**Processo 0017672-74.2017.8.26.0309**  
**Apenso ao 1020963-02.2016.8.26.0309**  
**PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO FEITO**  
**PESSOA MAIOR DE 60 ANOS**

**ISMAIL ABDO**, devidamente qualificado no **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move contra **ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO e outros 2 réus**, por intermédio de sua Advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 444, dizer que **concorda** com a realização de novo leilão sugerido pela leiloeira, nas fls. 443.

Termos em que,  
Requer deferimento.

Jundiaí, 07 de Outubro de 2019.

**Lígia Priscila Dominicale**  
OAB/SP 222.167

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ.**

Processo nº **0017672-74.2017.8.26.0309**.

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Cível em fase de Cumprimento de Sentença que **ISMAIL ABDO** move em face de **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO, ROBERTO MELLE PINTO e ROBERTO MELLE PINTO JUNIOR**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o quanto segue:

1. Compulsando os autos da 1ª Vara Cível desta Comarca (processo nº 0003768-55.2015.8.26.0309) verifica-se que aquele leilão encerrou sem lances.
2. Diante do exposto, **REQUER** esta Gestora ter a possibilidade a dar continuidade ao praçamento do bem penhorado nestes autos, conforme já solicitado as fls. 449.
3. Requer ainda, que em 2ª PRAÇA sejam admitidos lances a partir de 50% da avaliação do bem penhorado, com a possibilidade de parcelamento conforme previsão legal.
4. No deferimento designaremos novas datas para hasta pública.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que do requerido. Pede deferimento.

Jundiaí, 24 de outubro de 2019.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

- OAB/SP 306.683 -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Vanessa Velloso Silva Saad Picoli

**Vistos.**

**Fls. 281: Ante o informado, defiro, com fundamento no art. 921, inc. III, do Código de Processo Civil, a suspensão do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), durante o qual se suspenderá a prescrição.**

**Decorridos, manifeste-se o credor.**

**Int.**

Jundiaí, 29/11/2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0628/2019, foi disponibilizado na página 1517/1533 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 281: Ante o informado, defiro, com fundamento no art. 921, inc. III, do Código de Processo Civil, a suspensão do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), durante o qual se suspenderá a prescrição. Decorridos, manifeste-se o credor. Int."

Jundiaí / SP, 5 de dezembro de 2019.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL - FORO DE JUNDIAÍ/SP****Ordem: n° 0010441-30.2016.8.26.0309 (vosso)**

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

- Informa que o imóvel penhorado **nestes autos**, está sendo levado a praxeamento nos autos da Ação de fase de cumprimento de sentença, em que **ISMAIL ABDO** move em face do executado **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO, ROBERTO MELLE PINTO, ROBERTO MELLE PINTO JUNIOR**, Processo n° **0017672-74.2017.8.26.0309**, o qual tramita pela **2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JUNDIAI - SP.**

1. Informa que o praxeamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL no site [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

2. Informa também as datas das praças que serão realizadas em **1ª Praça** no dia **23/03/2020 às 00:00hr**, e terá **encerramento no dia 26/03/2020 às 16h e 28min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/04/2020 às 16h e 28min (ambas em horário de Brasília).**

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 28 de Fevereiro de 2020.



**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Fls.286: Manifeste-se o credor. Prazo de 5 (cinco) dias.**

**No silêncio, cumpra-se a decisão de fl. 284.**

**Int.**

Jundiaí, 18/03/2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2020, foi disponibilizado na página 275/284 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.286: Manifeste-se o credor. Prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, cumpra-se a decisão de fl. 284. Int."

Jundiaí / SP, 23 de março de 2020.

José Luiz Águedo Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto**  
 Prioridade Idoso  
 Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve manifestação da(s) parte(s):

**Exeqüente: Maria Speranza Lo Monaco**

Nada mais. Jundiaí, 02 de junho de 2020. Eu, Iracilda Vida

Nirene, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ –SP.**

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)  
Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**MARIA SPERANZA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/C LTDA e OUTROS, em trâmite perante esse r. Juízo e cartório respectivo vêm à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls. expor e ao final requerer:

Conforme doc. Anexo, o leiloeiro, requereu nova praça, e o r juízo despachou para que o exeqüente se manifestasse em 5 dias, o requerimento foi protocolado em 01/06/2020.

Desta forma como já foi requerido e expedido ofício para penhora no rosto dos autos do proc. 0003768.55.2015.8260309 no caso do leilão ser positivo, reitera-se este pedido;

Como já existe um novo pedido para novo leilão do bem naquele processo, estes autos devem prosseguir ou aguardar a realização deste novo leilão.



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

---

A fim de se evitar o imóvel seja levado a praça ao mesmo tempo em mais de um processo, requer-se a suspensão deste e aguardar a realização de nova praça já solicitada naquele processo, caso não venha a ocorrer então será requerida a praça nestes autos.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Jundiaí, 3 de junho de 2020.  
p.p.  
*Alexandre Busanelli*  
OAB/SP 121.783



Joacir Mario Busanelli  
Advogados Associados

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ –SP.**

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)  
Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**MARIA SPERANZA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/C LTDA e OUTROS, em trâmite perante esse r. Juízo e cartório respectivo vêm à presença de V.Exa. para respeitosamente requerer a juntada dos documentos referentes ao outro processo, que por equívoco não fora anexado em petição anterior nesta mesma data.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Jundiaí, 3 de junho de 2020.  
p.p.  
*Alexandre Busanelli*  
OAB/SP 121.783



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0003768-55.2015.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Requerente: Wilson Pupo  
Requerido: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/C Ltda e ROBERTO MELLE PINTO

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Fls. 576/581: Manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias, em face do leilão negativo nas duas praças realizadas.**

**Após, tornem conclusos.**

**Int.**

Jundiaí, 01/06/2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





# LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

fls. 896

O melhor lance da sua vida!

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ DO ESTADO DE SÃO PAULO

**URGENTE**

**ID: 4231**

**Processo:** 0003768-55.2015.8.26.0309  
**Exequente:** WILSON PUPO  
**Executados:** ESCRITORIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, no devido cumprimento do ofício para que fora designado por este insigne Juízo, nos termos abaixo expostos, apresentar o Auto Negativo de 1º e 2º Leilão.

Insta mencionar que apesar de todos os esforços para a realização e consumação do leilão designado, no presente não foram captados lances. Contudo, observa-se que houve 716 visualizações no lote, concluindo assim, a existência de interesse no bem.

The screenshot displays a property image on the left and a web interface on the right. The interface shows a red 'ENCERRADO' banner, a 'Lote Único' section with '716 acessos', and a '1ª VARA CÍVEL JUNDIAÍ' header. Below this, there are two auction periods: '1º Leilão - SEX/11/OUT/2019 - 14:00hs' with an evaluation value of R\$ 581.675,99, and '2º Leilão - SEX/11/OUT/2019 - 15:00hs' with bids starting at R\$ 661.256,93. The 'ÁREA DE LANCES' section shows a 'PRÓXIMO LANCE' of R\$ 666.256,93 and a 'LOGIN' button. At the bottom, there are social media icons for 'Editar', 'Indicar', 'Curtir', and 'Compartilhe'.



# LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O melhor lance da sua vida!

fls. 895

Desta feita, sugere uma nova designação de hasta pública, a fim de levar os bens ao leilão e conseqüentemente a consumação positiva, autorizando o leilão a partir de 50% (cinquenta por cento), do valor de avaliação em leilão único, nos termos do artigo 891, parágrafo único do CPC.

Por fim, requer que todas as intimações veiculadas no Diário Oficial ou qualquer outro ato de comunicação no presente processo acerca do leilão e deste gestor, sejam através do e-mail [judiciario@leje.com.br](mailto:judiciario@leje.com.br).

Nestes termos,

pede deferimento.

Barueri, 1 de junho de 2020.

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**



## AUTO NEGATIVO DE 1º LEILÃO

<b>DATA DO LEILÃO</b>	11 de outubro de 2019	<b>VALOR DO LEILÃO</b>	R\$ 881.675,90
<b>HORA</b>	14:00	<b>VISUALIZAÇÕES</b>	716

Seguindo todos os termos previstos no edital, o leilão se iniciou no dia e hora acima informados e, até o prazo de encerramento estipulado em edital, não houve lance confirmando a arrematação no valor estipulado.

## DESCRIÇÃO DO BEM

**BEM:** IMÓVEL RESIDENCIAL COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE 337,00 M<sup>2</sup> edificado sobre o lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 08 da quadra 8, do loteamento sem denominação especial, situado no BAIRRO DE VILA RAMI, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com a área de 277,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00m. de frente para a Rua Um, por 27,70m. de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, visto da rua, com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos mede 10,00m. e confronta com a Vila De Vecchi; Consta na AV.07 da matrícula do imóvel, datada de 14 de julho de 2017, que a RUA UM do imóvel, passou a denominar-se RUA AGOSTINHO CAODAGLIO, conforme melhor descrito na MATRÍCULA N.º 68.226 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP.

**CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO** de fls.79/83 dos autos do processo em epígrafe, a seguinte descrição do bem: sobre o referido lote de terreno consta a EDIFICAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL SOB O N.º 190, com a área construída de 337,00 mts<sup>2</sup>. Casa edificada em vários pavimentos: Pavimento terreno ao nível da rua - garagem com capacidade para 04 veículos de porte médio, piso frio, portão eletrônico, com porta de acesso para as partes internas da casa e também portão lateral (lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel) dando acesso ao corredor lateral e aos fundos da casa. 1º PISO (entrada social através da garagem): sala de tv e sala de jantar com piso frio; cozinha com azulejo até o teto e armários embutidos; lavanderia com piso frio, parte das paredes revestidas com azulejos e 01 (um) banheiro social; 01 (um) cômodo para dispensa; quintal e corredor lateral com piso frio. 2º PISO: sala grande com sacada na parte da frente. 3º PISO: 03 (três) dormitórios, sendo 01 (um) com suíte, piso frio, sala e banheiro. 4º PISO: sala grande, 01 (uma) para escritório com armários embutidos, sacada na parte da frente com vista panorâmica. A casa encontra-se em razoável estado de conservação.

**DEPOSITÁRIO FIEL:** Roberto Melle Pinto, CPF/MF n.º 712.415.668-87.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Agostinho Caodaglio, n.º 190, Jardim Merci, Jundiaí/SP, CEP 13202-230 (fls.81).



# LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

fls. 893

O melhor lance da sua vida!

**AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em junho de 2016. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM:** R\$ 881.675,90 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), em julho de 2019, conforme Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Jundiaí, 11 de outubro de 2019

**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**



## AUTO NEGATIVO DE 2º LEILÃO

<b>DATA DO LEILÃO</b>	11 de outubro de 2019	<b>VALOR DO LEILÃO</b>	R\$ 661.256,93
<b>HORA</b>	15:00	<b>VISUALIZAÇÕES</b>	716

Seguindo todos os termos previstos no edital, o leilão se iniciou no dia e hora acima informados e, até o prazo de encerramento estipulado em edital, não houve lance confirmando a arrematação no valor estipulado.

## DESCRIÇÃO DO BEM

**BEM:** IMÓVEL RESIDENCIAL COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE 337,00 M<sup>2</sup> edificado sobre o lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 08 da quadra 8, do loteamento sem denominação especial, situado no BAIRRO DE VILA RAMI, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com a área de 277,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00m. de frente para a Rua Um, por 27,70m. de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, visto da rua, com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos mede 10,00m. e confronta com a Vila De Vecchi; Consta na AV.07 da matrícula do imóvel, datada de 14 de julho de 2017, que a RUA UM do imóvel, passou a denominar-se RUA AGOSTINHO CAODAGLIO, conforme melhor descrito na MATRÍCULA N.º 68.226 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP.

**CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO** de fls.79/83 dos autos do processo em epígrafe, a seguinte descrição do bem: sobre o referido lote de terreno consta a EDIFICAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL SOB O N.º 190, com a área construída de 337,00 mts<sup>2</sup>. Casa edificada em vários pavimentos: Pavimento terreno ao nível da rua - garagem com capacidade para 04 veículos de porte médio, piso frio, portão eletrônico, com porta de acesso para as partes internas da casa e também portão lateral (lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel) dando acesso ao corredor lateral e aos fundos da casa. 1º PISO (entrada social através da garagem): sala de tv e sala de jantar com piso frio; cozinha com azulejo até o teto e armários embutidos; lavanderia com piso frio, parte das paredes revestidas com azulejos e 01 (um) banheiro social; 01 (um) cômodo para dispensa; quintal e corredor lateral com piso frio. 2º PISO: sala grande com sacada na parte da frente. 3º PISO: 03 (três) dormitórios, sendo 01 (um) com suíte, piso frio, sala e banheiro. 4º PISO: sala grande, 01 (uma) para escritório com armários embutidos, sacada na parte da frente com vista panorâmica. A casa encontra-se em razoável estado de conservação.

**DEPOSITÁRIO FIEL:** Roberto Melle Pinto, CPF/MF n.º 712.415.668-87.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Agostinho Caodaglio, n.º 190, Jardim Merci, Jundiaí/SP, CEP 13202-230 (fls.81).



# LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

fls. 889

O melhor lance da sua vida!

**AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em junho de 2016. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM:** R\$ 881.675,90 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), em julho de 2019, conforme Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**VALOR COM DESÁGIO:** R\$ 661.256,93 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação referente a quota-parte do executado conforme abaixo melhor detalhado a seguir:

AVALIAÇÃO - 1º E 2º LEILÃO	
Avaliação Integral Atualizada	R\$ 881.675,90
Quota-Parte do Executado - 50%	R\$ 440.837,95
Quota-Parte do Cônjuge - 50%	R\$ 440.837,95
50% sobre a quota-Parte do Executado	R\$ 220.418,98
<b>Valor do 1º Leilão</b>	<b>R\$ 881.675,90</b>
<b>Valor do 2º Leilão</b>	<b>R\$ 661.256,93</b>

Jundiaí, 11 de outubro de 2019

LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP  
1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de Sentença  
Exequente: Maria Speranza Lo Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Defiro o sobrestamento do feito com fulcro no artigo 921, III do CPC/2015.**

**Aguarde-se por provocação em arquivo.**

**Int.**

Jundiaí, 04/06/2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0269/2020, foi disponibilizado na página 929/955 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito com fulcro no artigo 921, III do CPC/2015. Aguarde-se por provocação em arquivo. Int."

Jundiaí / SP, 8 de junho de 2020.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL - FORO DE JUNDIAÍ/SP**

**Ordem: nº 0010441-30.2016.8.26.0309 (vosso)**

**LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, vem, permissão máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

- Informa que o imóvel penhorado **nestes autos**, está sendo levado a praxeamento nos autos da Ação de fase de cumprimento de sentença, em que **ISMAIL ABDO** move em face do executado **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO, ROBERTO MELLE PINTO, ROBERTO MELLE PINTO JUNIOR**, Processo nº **0017672-74.2017.8.26.0309**, o qual tramita pela 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JUNDIAI - SP.

1. Informa que o praxeamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL no site [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

2. Informa também as datas das praças que serão realizadas; a **1ª Praça** terá início no dia **25/09/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 28/09/2020 às 15h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/10/2020 às 15h e 23min (ambas em horário de Brasília).**

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 22 de setembro de 2020.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Maria Speranza Lo Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Prioridade Idoso  
Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes das praças designadas para leilão do bem penhorado nestes autos (1ª **Praça** com início no dia **25/09/2020 às 00h, e encerramento no dia 28/09/2020 às 15h e 23min;** não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, à 2ª **Praça**, que se estenderá **em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 15h e 23min - ambas em horário de Brasília**), pelo gestor judicial nomeado no processo nº 0017672-74.2017.8.26.0309 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Jundiaí, conforme petição de fls. 302.

Nada Mais. Jundiaí, 25 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Valter Galera, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0534/2020, foi disponibilizado na página 1338/1352 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Marilda Pandolfi Busanelli (OAB 148461/SP)  
Maria Fernanda Castanheira Gonçalves (OAB 196512/SP)  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes das praças designadas para leilão do bem penhorado nestes autos (1ª Praça com início no dia 25/09/2020 às 00h, e encerramento no dia 28/09/2020 às 15h e 23min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, à 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/10/2020 às 15h e 23min - ambas em horário de Brasília), pelo gestor judicial nomeado no processo nº 0017672-74.2017.8.26.0309 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Jundiaí, conforme petição de fls. 302."

Jundiaí / SP, 28 de setembro de 2020.

José Luiz Águedo Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA  
COMARCA DE JUNDIAÍ S.P..

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)  
Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**JUSTIÇA GRATUITA**

**TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

**MARIA SPERANÇA LO MONACO e SILVANA LO MONACO**, brasileira, separada, R.G n.º 12.732.674 e C.P.F n.º 016.918.478-10, com endereço na rua Zuferey n.º 1109- V. Progresso, Jundiaí-SP. CEP: 13.202.240, idosa, nascida em 29/12/1958, por seus advogados e procuradores abaixo assinado, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/C LTDA e OUTROS**, em trâmite perante esse r. Juízo e cartório respectivo vêm à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção expor e ao final requerer:

1 - O imóvel objeto da presente ação, ora em fase de cumprimento de sentença é de propriedade da ora requerente Sra. Silvana Lo Monaco desde 08/01/1997, conforme se comprova pela matrícula 1712 R.5 do 2º registro de Imóveis de Jundiaí, em anexo.

2 - No R 07 foi passado o usufruto a MARIA SPERANÇA LO MONACO, contudo, na AV 11, houve o cancelamento e desistência do usufruto do referido imóvel com a renuncia feita pela Sra. Maria Sperança Lo Monaco em 15/10/2019;

3 - Desta forma requerem a alteração do pólo ativo da presente demanda, excluindo a Sra. MARIA SPERANÇA LO MONACO e incluindo a Sra. SILVANA LO MONACO.

4 - Em anexo requer-se a juntada da procuração, do comprovante de endereço e do RG e CPF de SILVANA LO MONACO.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Jundiaí, 15 de dezembro de 2020

pp

Alexandre Busanelli

OAB-SP 121.783



**JOACIR MARIO BUSANELLI**  
**Advogados Associados**

## PROCURAÇÃO

**Outorgantes: SILVANA LO MONACO**, brasileira, divorciada, R.G n.º 12.732.674 e C.P.F n.º 016.918.478-10, com endereço na rua Zuferey n.º. 1109- V. Progresso, Jundiaí-SP. CEP: 13.202.240.

**Outorgados: JOACIR MÁRIO BUSANELLI, ALEXANDRE BUSANELLI**, brasileiro(s), advogado(s), inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de São Paulo, respectivamente sob os n.º 47.475, 121.783, com escritório nesta cidade na Rua Siqueira de Moraes, 578, Edifício Marijú - 4º andar – Centro Jundiaí S.P. fone: (011xx) 4586-3238.

Por este instrumento particular de procuração o(s) outorgante(s) infra-assinado, nomeiam e constituem os outorgados seus bastantes procuradores, onde com esta se apresentarem se necessário for, aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o Foro em geral, com a cláusula "ad-judícia", para em nome dele(s) outorgante(s) proporem a quem de direito as ações que convier, defendendo-o nas que contra si forem propostas, fazendo acordos, recebendo e passando recibos, dando quitações, interpondo recursos em primeira e superiores instâncias, conferindo ainda poderes para que no Registro Geral de Imóveis, Prefeituras Municipais e INCRA, representem o(s) outorgante(s) como interessado(s), requerendo o que preciso for, praticando enfim tudo o mais que for indispensável ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2020.

**SILVANA LO MONACO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BUSANELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/12/2020 às 17:51, sob o número WJAI20702470139. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010441-30.2016.8.26.0309 e código 724F27E.

**Companhia Piratininga de Força e Luz**

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



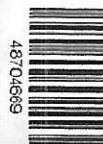
Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jd. Prof. Tarcília - Campinas - SP - CEP 13087-397  
Inscrição Estadual: 244.946.329-113  
Inscrição no CNPJ: 04.172.213/0001-51

*Casa*



**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 058187854 série C  
Data de Emissão 16/09/2020  
Data de Apresentação: 21/09/2020  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 210031664890

Leitura Próximo Mês 15/10/2020



SILVANA LO MONACO  
R ZUFEREY, 1109CA 1  
VL PROGRESSO  
13202-265 JUNDIAI/SP

**Lote Roteiro de Leitura**    **Nº. Medidor**    **PN**  
10 JUNBU483-00000472    30738102    700088655

Reservado ao Fisco

82A9.BC95.1DC7.F48D.5E59.D673.542F.4CE9

**PREZADO(A) CLIENTE**

Seu cadastro está atualizado? Acesse [www.cpf.com.br/cadastro](http://www.cpf.com.br/cadastro), confira dados pessoais, também seu CPF e se sua instalação está na classe correta: Residencial, para não ter problemas com a cobrança da tarifa.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

SILVANA LO MONACO  
R ZUFEREY, 1109CA 1  
VL PROGRESSO  
13202-265 - JUNDIAI - SP

CPF: 016.918.478-10

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 25 70 <a href="http://www.cpf.com.br">www.cpf.com.br</a>	700088655	INSTALAÇÃO 2030027365	SET/2020	08/10/2020	215,18

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO**

com os RS	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,94%	COFINS 4,37%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
988602	96,95	96,95	25,00	24,24	96,95	0,91	4,24	Verde
433567	104,20	104,20	25,00	26,05	104,20	0,98	4,55	17 Dias Verde
	0,92							Verde
	3,29							16 Dias
	2,00							
	207,36							
	7,82							
	216,18	201,15	60,29	201,15	1,99	2,79		

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap  
287 414939507-0  
13/OUT/2020 HORA DF 11:44:59  
LOT. 21.014810-1 TERM 001580  
LOCALIDADE: JUNDIAI  
AG. VINCULADA: 2209

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CIA PIRATININGA FORÇA LUZ SP  
VALOR DO PAGAMENTO: 215,18  
836400000029 151801103079  
634328431024 100316648904  
287-414939507-0

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Energia	Leitura 16/09/2020	Leitura 14/08/2020	Fator Multipl.	Consumo [KWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
34000	30738102	Ativa	14684	14398	1,00	286	15/10/2020

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.732.674-1 DATA DE EMISSÃO 06/JUN/2014

NOME SILVANA LO MONACO

FILIAÇÃO LIBÓRIO LO MONACO

E SPERANZA MARIA LO MONACO

NATURALIDADE JUNDIAÍ -SP DATA DO NASCIMENTO 29/DEZ/1958

LOCAL DE NASCIMENTO JUNDIAÍ SP

CPF 016918478/10

CC: LV.B117/FLS.252 /N.030779

191 Delegado Distrital de Polícia RUGD.557-SP

Rebeca Assis Natara do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/8/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

8220-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GONÇALVES DAUNI




BOLEGAR DIREITO

*Silvana*

ASSINATURA DO TITULAR

8734-053380

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍANTE

GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAIXA DE ECONOMIA E FINANÇAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 29.12.58

INSCRIÇÃO NO CPF 016.918.478 10

CONTRIBUÍANTE

SILVANA LO MONACO FERREIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Fls. 113  
113

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

*Benfeitoria*

matrícula  
-1.712-

ficha  
-1.712-

Jundiaí, 28 de maio de 19 76

IMÓVEL.- Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 22 da Quadra 0, da Vila São Bento, desta cidade, medindo 10,00 ms de frente para a Rua Samuel Martins, por 40,00 ms. da frente aos fundos, dividindo de um lado com Hermenegildo Barqueta, por outro com Eneia Albergini e pelos fundos com Pedro Ceccato.- PROPRIETÁRIOS.- VAIL LEME e s/m MATILDE NIVOLONE-LEME, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens ele industriário, ela do lar, RG 3.102.576 e 2.949.192 e - cic 015.027.438, residentes e domiciliados à Rua José de Souza, 193, 193, Jundiaí.- TÍTULO AQUISITIVO.- Transcrição aquisitiva nº 99.669, fls. 149, Livro 3-CN da 1ª Circ. de Jundiaí.- O Oficial, *Belio Mendes Ribeiro* .....

R.1/1.712 - Nos termos do instrumento particular datado de 30 de abril de 1.976, Jundiaí, o imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária, em primeira, única e especial hipoteca pelos proprietários VAIL LEME e s/m MATILDE NIVOLONE LEME, supra qualificados, ao BRADESCO S. A., CRÉDITO IMOBILIÁRIO, sede na Capital, à Avenida Ipiranga, 200, loja 58, sendo o valor do crédito de R\$ 155.000,00, a ser pago por meio de 60 prestações mensais e consecutivas, com juros de 9,5% a.a.-- Jundiaí, 28 de maio de 1.976.- O Oficial, *Belio Mendes Ribeiro* .....

Av.2/1.712 - Nos termos do contrato supra e de acordo com a certidão da Prefeitura Municipal de Jundiaí, de acordo com o processo nº 8844/75, expedido em 20/10/1.975, Vail Leme, esta construindo um prédio residencial, site a Rua Samuel Martins, da Vila São Bento, que de acordo com o laudo de vistoria realizado em 21/5/1.976, o mesmo encontra-se na altura de receber o piso da 2ª laje.- Jundiaí, 28 de maio de 1.976.- O Oficial, *Belio Mendes Ribeiro* .....

segue-verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FSC MISTO Papel FSC C10834

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BUSANELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/12/2020 às 17:51, sob o número WJAJ20702470139 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010441-30.2016.8.26.0309 e código 724F291.



matrícula  
1.712

ficha  
01  
verso

Av.3 - Nos termos do instrumento particular de quitação, passado aos 03 de junho de 1982, em São Paulo, pelo Bradesco -- S/A. Crédito Imobiliário, foi autorizado o CARTÓRIO a proceder o CANCELAMENTO da hipoteca objeto do R.1, desta matrícula, em virtude de liquidação da dívida.- P/ ~~44791~~ Jundiaí, 03 de janeiro de 1983. Eu, José Fortarel Barboza, escr. hab., datilografei. O Oficial, Belio Mendes Ribeiro

Av.4 - CONCLUSÃO/NUMERAÇÃO:- Nos termos da escritura de venda e compra, lavrada aos 11 de outubro de 1996, Livro 276-E/fls. 020/020vº, pelo 4º Cartório de Notas Local, instruída com certidão expedida aos 11 de novembro de 1996, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis local, é a presente para constar que de acordo com a averbação feita sob nº 01 à margem da transcrição nº 99.669, daquele serviço, o prédio residencial objeto da Av.2 desta matrícula foi concluído em 1978, recebendo o nº 45 da Rua Samuel Martins.- Micr. 144555 Jundiaí, 08 JAN. 1997.- O escr. substº, José Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza).

R.5 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura citada (Av.4) o imóvel desta matrícula foi adquirido por SILVANA LO MONACO brasileira, separada judicialmente, professora, RG nº 12.732 674-SSP/SP, CPF-MF sob nº 016.918.478-10, domiciliada à Rua/Zuferey, nº 1.109, Vila Progresso, nesta cidade, por compra feita aos proprietários VAIL LEME e sua mulher MATILDE NIVOLONE LEME, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da lei 6515/77, ele brasileiro, industrial, RG nº 3.102.576-SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 015.027.438-68, -- ela brasileira, do lar, RG nº 2.949.192-SSP/SP, CPF-MF sob nº 154.913.418-35, domiciliados à Rua Anchieta, nº 77, aptº, continua fls. 02



20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Fls. 3/3  
fls. 317

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL

2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula  
1.712

ficha  
02

Jundiaí, de 08 JAN. 1997 de 19

81, centro, nesta cidade, pelo preço de R\$50.000,00, com pacto comissório nos termos do art. 1163 do Código Civil Brasileiro, sendo pago no ato R\$2.000,00 e os restantes R\$ - - - \$48.000,00, representados por 24 notas promissórias no valor de R\$2.000,00 cada uma.- Micr. nº 144555.- Jundiaí, - 08 JAN. 1997.- O escr. substº, José Alfredo Fortarel Barboza (José/ Alfredo Fortarel Barboza).

**Av.06 - CANCELAMENTO DE PACTO COMISSÓRIO:-** Nos termos do requerimento assinado nesta cidade, aos 18 de fevereiro de 1998, por Silvana Lo Monaco, instruído com notas promissórias quitadas, foi autorizado este serviço a proceder o cancelamento do pacto comissório objeto do R.05 desta matrícula, em virtude de liquidação da dívida.- Microfilme 152.698.- Jundiaí, 11 de maio de 1998.- Averbado por José Alfredo Fortarel Barboza - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-

**R.07 - USUFRUTO:-** Nos termos da escritura de instituição de usufruto lavrada aos 10 de março de 1998, Livro 289 fls. 265, pelo 4º Serviço Notarial de Jundiaí, a proprietária SILVANA LO MONACO, já qualificada, instituiu usufruto do imóvel desta matrícula, em favor de LIBORIO LO MONACO e sua mulher MARIA SPERANZA LO MONACO, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, ele brasileiro, aposentado, RG n. 29.469.464-X-SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob n. 147.641.488-20, ela italiana, do lar, RNE n. W-264.906-X, inscrita no CPF-MF sob n. 147.641.488-20, domiciliados à Avenida Samuel Martins, 27, apt. 204, Vila Progresso, nesta cidade, pelo valor de R\$17.137,33.- Microfilme 152.697.- Jundiaí, 11 de maio de 1998.- Registrado por José Alfredo Fortarel Barboza - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-

**Av.08 - CADASTRO:-** Nos termos da escritura citada (R.06), é a presente para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura deste município, sob numero 10.020.022-8.- Microfilme 152.697.- Jundiaí, 11 de maio de 1998.- Averbado por José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Protocolo nº.477.528.

Certifica, atendendo a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 09/10/2019, a presente fotocopia noticia integralmente todas ALIENACÕES E ÔNUS REAIS, inclusive CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, praticados no imóvel objeto da matrícula nº. 1712.

Jundiaí, 10 de outubro de 2019.

Valdeci B. Santana

Valdeci Batista Santana - Escrevente  
 Renan Cayres Alves - Escrevente  
 Auad Abrão Ayub - escrevente

Guia nº. 41/2019. Selo digital nº [1126233C3QB000120072LM19W]

Emolumentos	Estado	Sefaz	Sinoreg	Trib. Just	Município	Min. Público	Total
R\$31,68	R\$9,00	R\$6,16	R\$1,67	R\$2,17	R\$0,95	R\$1,52	R\$53,15

2º REGISTRO DE IMÓVEIS:  
COMARCA DE JUNDIAÍ  
VALDECI BATISTA SANTANA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BUSANELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/12/2020 às 17:51, sob o número WJAI20702470139 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010441-30.2016.8.26.0309 e código 724F2A2

20

20

Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí-SP

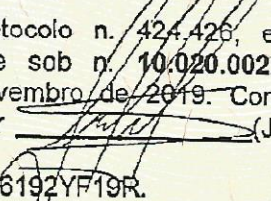
LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

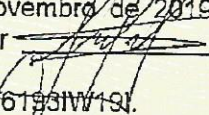
MATRÍCULA

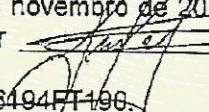
1.712

FICHA

03

AV 09 - RECADASTRO - Protocolo n. 424.426, em 17/10/2019. Contribuinte recadastrado pela municipalidade sob n. 10.020.0022. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 01 de novembro de 2019. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#  
Selo digital nº: 112623331EH000126192YF19R.

AV 10 - DOCUMENTO/CPF - Protocolo n. 424.426, em 17/10/2019. Nos termos da escritura de desistência de usufruto, lavrada aos 15 de outubro de 2019, livro n. 892, fls. 052, pelo 2º Tabelião de Notas desta cidade, devidamente instruída, é a presente para constar que MARIA SPERANZA LO MONACO é portadora do CPF/MF sob n. 321.135.568-55. Jundiaí, 01 de novembro de 2019. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#  
Selo digital nº: 112623331QG0001261931W19I.

AV 11 - CANCELAMENTO/USUFRUTO - Protocolo n. 424.426, em 17/10/2019. Nos termos da escritura de desistência de usufruto citada (AV 10), devidamente instruída, é a presente para constar o cancelamento do usufruto objeto do R 07, em decorrência do falecimento de LIBORIO LO MONACO, ocorrido aos 26 de julho de 2012, bem como, por renúncia feita por MARIA SPERANZA LO MONACO, pelo valor de R\$ 17.137,33 (V.A. R\$ 45.075,75). Jundiaí, 01 de novembro de 2019. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#  
Selo digital nº: 112623331YP000126194FT19O.

EM BRANCO

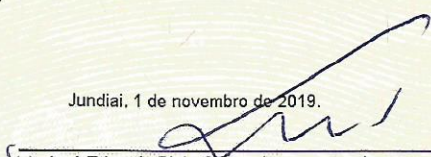
Este documento foi assinado digitalmente por ALENE NELLI, 2ª Oficial de Registro de Imóveis, inscrita no Estado de São Paulo, protocolado em 15/12/2020 às 17:51, sob o número WJAI20702470139. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010441-30.2016.8.26.0309 e código 724F2A5.

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Protocolo nº.424426.

Certifica e dá fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula nº. 1712, em conformidade com o artigo 19 paragrafo 1 da Lei nº. 6015/73.

Jundiaí, 1 de novembro de 2019.

  
José Eduardo Pinto Sarmiento - escrevente

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de Jundiaí  
JOSÉ EDUARDO P. SARMENTO  
Escrevente

Guia nº. 44/2019. Selo digital nº 112623391FE000126191VG19J

Emolumentos	Estado	Sefaz	Sinoreg	Trib. Just	Município	Min. Público	Total
R\$31,68	R\$9,00	R\$6,16	R\$1,67	R\$2,17	R\$0,95	R\$1,52	R\$53,15





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjisp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Antonio de Campos Júnior**

Vistos.

Fls. 305: Defiro. Anote-se.

Expeça-se o necessário.

Jundiaí, 08 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0003/2021, foi disponibilizado na página 329/337 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 305: Defiro. Anote-se. Expeça-se o necessário. "

Jundiaí / SP, 12 de janeiro de 2021.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ –SP.**

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)  
Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**JUSTIÇA GRATUITA**

**TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

**SILVANA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/C LTDA** e **OUTROS**, em trâmite perante esse r. Juízo e cartório respectivo vêm à presença de V.Exa. para respeitosamente expor e ao final requerer:

Conforme consta dos autos, já havia sido requerido nova praça por outros exequentes em seus processos respectivos, e para que não fosse levado a praça o mesmo bem por diversas partes ao mesmo tempo, ficamos no aguardo de eventual arrematação, o que não ocorreu. (doc anexo)

Assim, requer-se a V. Exa, a juntada de planilha de débito atualizada e o praxeamento do bem objeto da constrição, levando-se em conta que a exequente é beneficiária da justiça gratuita.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Jundiaí, 1 de fevereiro de 2021.  
p.p.  
*Alexandre Busanelli*  
OAB/SP 121.783

Autor: Maria Speranza Lo Monaco  
Réu: Escritório Fiscal e Contabil Progresso S/C Ltda e outros

**Atualização de Valores**

31/01/2021

		TPTJ	TPTJ	VI corrigido	multa 10%	Juros 1%a.m	Total
1/12/15	R\$ 24.139,06	61,548603	76,985382	R\$ 30.193,29	R\$ 3.019,33	R\$ 19.001,64	R\$ 52.214,26
jan/16	R\$ 2.000,00	62,10254	76,985382	R\$ 2.479,30	R\$ 247,93	R\$ 1.534,69	R\$ 4.261,91
fev/16	R\$ 2.000,00	63,040288	76,985382	R\$ 2.442,42	R\$ 244,24	R\$ 1.486,62	R\$ 4.173,28
mar/16	R\$ 2.000,00	63,63917	76,985382	R\$ 2.419,43	R\$ 241,94	R\$ 1.449,24	R\$ 4.110,62
abr/16	R\$ 2.000,00	63,919182	76,985382	R\$ 2.408,84	R\$ 240,88	R\$ 1.418,00	R\$ 4.067,72
mai/16	R\$ 2.000,00	64,328264	76,985382	R\$ 2.393,52	R\$ 239,35	R\$ 1.385,05	R\$ 4.017,92
jun/16	R\$ 2.000,00	64,95868	76,985382	R\$ 2.370,29	R\$ 237,03	R\$ 1.347,11	R\$ 3.954,43
jul/16	R\$ 2.000,00	65,263985	76,985382	R\$ 2.359,20	R\$ 235,92	R\$ 1.317,22	R\$ 3.912,34
ago/16	R\$ 2.000,00	65,681674	76,985382	R\$ 2.344,20	R\$ 234,42	R\$ 1.284,62	R\$ 3.863,24
set/16	R\$ 2.000,00	65,885287	76,985382	R\$ 2.336,95	R\$ 233,70	R\$ 1.256,50	R\$ 3.827,15
out/16	R\$ 2.000,00	65,937995	76,985382	R\$ 2.335,08	R\$ 233,51	R\$ 1.232,15	R\$ 3.800,74
							R\$ 39.989,34
						sub total	R\$ 92.203,60
out/16		65,937995			HA Dr. Ricardo 20%		R\$ 18.440,72
31/1/21			76,985382				R\$ 21.530,32
nov/16	R\$ 2.000,00	66,05009	76,985382	R\$ 2.331,12	R\$ 233,11	R\$ 1.205,97	R\$ 3.770,20
dez/16	R\$ 2.000,00	66,09632	76,985382	R\$ 2.329,49	R\$ 232,95	R\$ 1.181,83	R\$ 3.744,27
jan/17	R\$ 2.000,00	66,1889	76,985382	R\$ 2.326,23	R\$ 232,62	R\$ 1.156,14	R\$ 3.714,99
							R\$ 11.229,46
					HA 20%		R\$ 2.245,89
						sub total aluguel	R\$ 103.433,06
<b>despesas</b>							
fev-17	924,92	66,4669	76,985382	R\$ 1.071,29	R\$ 107,13		R\$ 1.178,42
out/16	414,48	65,938	76,985382	R\$ 483,92	R\$ 48,39		R\$ 532,32
nov/16	1.433,41	66,05009	76,985382	R\$ 1.670,73	R\$ 167,07		R\$ 1.837,80

	total	R\$ 130.757,80
Art. 523	Multa 10%	R\$ 13.075,78
		R\$ 143.833,58
Art. 523	HA 10%	R\$ 14.383,36
	total geral	R\$ 158.216,94



**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP

PROCESSO No. 0017672-74.2017.8.26.0309

Partes:

**Ismail Abdo**

**Escritorio Fiscal e Contabil Progresso**

Em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Antonio de Campos Júnior**

Vistos.

Fls. 318: Ciência as partes do resultado do leilão negativo.

No mais, diga a credora em termos de prosseguimento, em 15 (quinze), inclusive sobre data de realização de novos leilões.

Intime-se.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ –SP.**

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)  
Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**JUSTIÇA GRATUITA**

**TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

**SILVANA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/C LTDA e OUTROS**, em trâmite perante esse r. Juízo e cartório respectivo vêm à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls. 319, reiterar a petição de fls. 316, para que seja determinado por V. Exa que o bem seja levado a praça com designação de data para tanto com despesas pelo estado, por se tratar de justiça gratuita.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Jundiaí, 9 de fevereiro de 2021.  
p.p.  
*Alexandre Busanelli*  
OAB/SP 121.783

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2021, foi disponibilizado na página 1172/1179 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2021. Considera-se a data de publicação em 11/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 318: Ciência as partes do resultado do leilão negativo. No mais, diga a credora em termos de prosseguimento, em 15 (quinze), inclusive sobre data de realização de novos leilões. Intime-se."

Jundiaí / SP, 10 de fevereiro de 2021.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
 Executado: **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO**

Vistos.

Providencie a Serventia a intimação do gestor Lance Judicial ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), através do portal de Auxiliares, a fim de que proceda a novo agendamento para que o bem seja levado praça, considerando o valor descrito na planilha de fls. 317 (R\$ 158.216,94).

Deverá o Gestor providenciar o cumprimento das formalidades de divulgação do leilão eletrônico, inclusive a cientificação das pessoas referidas no art. 889, do COC, comprovando nos autos.

Jundiaí, 16 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que , nesta data, procedi com a intimação, via e-mail, para que o d Leiloeiro dê ciência da nomeação, conforme Decisão em fls. 322 deste Juízo, assim como pelo Portal dos Auxiliares da Justiça o cadastrei e emiti senha de acesso aos autos digitais. Nada mais. Jundiaí, 16 de fevereiro de 2021. Eu, Paulo de Tarso Mathias dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0072/2021, foi disponibilizado na página 1156/1178 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2021. Considera-se a data de publicação em 18/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a Serventia a intimação do gestor Lance Judicial ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), através do portal de Auxiliares, a fim de que proceda a novo agendamento para que o bem seja levado praça, considerando o valor descrito na planilha de fls. 317 (R\$ 158.216,94). Deverá o Gestor providenciar o cumprimento das formalidades de divulgação do leilão eletrônico, inclusive a cientificação das pessoas referidas no art. 889, do COC, comprovando nos autos."

Jundiaí / SP, 17 de fevereiro de 2021.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE JUNDIAÍ – SP.**

**Processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309**

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **SILVANA LÔ MONACO** move em face de **ESCRITORIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA, ROBERTO MELLE PINTO**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

**1.** Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **18/05/2021 às 14h e 40min**, e terá **encerramento no dia 21/05/2021 às 14h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/06/2021 às 14h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação atualizada**.

**2.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no site da gestora ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).



3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem apregoado conforme o 2º Cartório de Registros de bens Imóveis de Itapetininga/SP.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação do executado sem advogado constituído nos autos, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**EXECUTADOS:**

**ESCRITORIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA e ROBERTO MELLE PINTO**

Rua Jorge Zolner, 345, Bl A - apto 132, Centro, Jundiaí-SP - CEP 13201-039

**COPROPRIETÁRIA:**

**MARIA LUCIA GAIOTTO PINTO**

Rua Jorge Zolner nº345 apto 132 Centro, Jundiaí/SP cep 13201-039

**CREDORES:**

**WÍLSON PUPO**

R. Ana Micheletti, 43, Vila Progresso Jundiaí-SP - CEP 13202-275

**A.FISCHER - ME.**

Santa Catarina, 53, Jardim Esplanada - Jundiaí-SP - CEP 13202-150

**PENHORAS:**

M.M. Juízo da 1ª Vara Cível de Jundiaí processo nº 4001825-37.2012.8.26.0309.

M.M. Juízo da 2ª Vara Cível de Jundiaí processo nº 1020963-02.2016.8.26.0309.

M.M. Juízo da 4ª Vara Cível de Jundiaí/SP processo nº 101268024.

M.M. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, no processo nº 0012826-88.2015.5.15.0002.

M.M. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, no processo nº 00006034920145150096

M.M. Juízo da 1º Ofício do Foro Central de Jundiaí processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309

M.M. Juízo da 2º Ofício do Foro Central de Jundiaí processo nº 00176727420178260309.

M.M. Juízo da 4ª Vara Cível de Jundiaí, processo nº 0015001442018.

**9.** Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

**10.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

**11.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 15 de março de 2021.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**

**Adriano Piovezan Fonte**

**1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí - SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação dos executados **ESCRITORIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA, ROBERTO MELLE PINTO, terceiro interessados MARIA LUCIA GAIOTTO PINTO, WÍLSON PUPO, ISMAIL ABDO, A.FISCHER - ME. A Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, MMª.** Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **SILVANA LÔ MONACO** move em face dos referidos executados – Processo nº **0010441-30.2016.8.26.0309** – e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **18/05/2021 às 14h e 40min**, e terá **encerramento no dia 21/05/2021 às 14h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/06/2021 às 14h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**LOCAL DO BEM:** R. Agostinho Caodaglio - Vila Arens/Vila Progresso Jundiaí - SP 13202-162.

**DÉBITOS:** Constatam débitos da ação no valor de **R\$ 158.216,94 (fev/21)**. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas nos **artigos 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a

notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes. Fica consignado que será reservada a cota-parte de eventual(is) coproprietário(a)(s) ou do cônjuge alheio à execução sobre o produto da alienação do bem.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. No caso de pagamento da dívida, remição do bem, acordo ou desistência da hasta após a publicação deste edital, caberá ao interessado no ato ou ao executado, se aquele não for identificado no acordo, o pagamento das despesas da gestora, ora fixadas em 2,5% do valor do bem.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: LOTE DE TERRENO URBANO, SOB Nº 08 QUADRA B**, do loteamento situado no Bairro da Vila Rami, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP, com área de 277,00m<sup>2</sup> de frente para Rua Agostinho Caodaglio (antiga Rua 01), medindo 10,00metros de frente por 27,70 metros de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 09, e pelos fundos, onde mede 10,00m, confronta com Vila Vecchi. CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: **Consta edificado uma casa residencial sob nº 190 da Rua Agostinho Caodaglio**, com área construída

337,00m<sup>2</sup>, pavimento terreno ao nível da rua garagem com capacidade para 4 veículos de porte médio, piso frio, portão eletrônico, com porta de acesso para as partes interna da casa e também portão lateral (lado esquerdo de que da via pública olha para o imóvel) dando acesso ao corredor lateral e fundos da casa. 1º piso entrada social através da garagem, sala de tv, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros sociais, 1 cômodo como dispensa, quintal e corredor lateral com piso frio. 2º piso sala grande com sacada parte da frente. 3º piso 03 dormitórios sendo 1 com suíte, sala e banheiro. 4º pavimento sala grande, 1 escritório com armários embutidos, sacada parte da frente com vista panorâmica. **Cadastro Municipal nº 11.108.0025. Matriculado no 2º CRI de Jundiaí sobre nº 68.226.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Imóvel Residencial, a.t 277,00m<sup>2</sup>, a.c 337m, 4 vagas, 3 dorms sendo 1 suíte - Jundiaí/SP

**ÔNUS:** Consta na matrícula **AV.3** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível de Jundiaí processo nº 4001825-37.2012.8.26.0309. **AV.4** SEQUESTRO no processo nº 1020963-02.2016.8.26.0309 na 2ª Vara Cível de Jundiaí. **AV.5** PENHORA expedida pela 4ª Vara Cível de Jundiaí/SP processo nº 101268024. **AV.8** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, no processo nº 0012826-88.2015.5.15.0002. **AV.10** INDISPONIBILIDADE DE BENS Penhora expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, no processo nº 00006034920145150096. **AV.11** PENHORA expedida nestes autos. **AV.12** PENHORA expedida pela 1º Ofício do Foro Central de Jundiaí processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309. **AV.13** PENHORA expedida pela 2º Ofício Cível do Foro Central de Jundiaí, proc. 00176727420178260309. **AV.14** PENHORA expedida pela 4ª Vara Cível de Jundiaí, processo nº 0015001442018.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 950.675,03 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos) para mar/21 - atualizado monetariamente segundo a Tabela Prática monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Jundiaí, 2 de março de 2020.

**Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO,**  
MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula

68226

ficha

01

Jundiaí,

de 15 MAI 1992 de 19

LOTE DE TERRENO urbano, sem benfeitorias, sob nº 08 da quadra B, do loteamento sem denominação especial, situado no BAIRRO DE VILA RAMI, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com a área de 277,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00m. de frente para a Rua Um, por 27,70m. da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, visto da rua, com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos mede 10,00m. e confronta com a Vila De Vecchi.- Cadastro PM nº 11.108.025-9.--

PROPRIETÁRIOS:- 1) UZP-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A., com sede em São Paulo, à Rua Jorge Valim, 336, inscrita no CGC nº 51.583.482/0001-90, devidamente representada e, 2) CARL LUDWIG VOGELGESANG, também conhecido por Carl Ludwig Walter Vogelgesang, consultor industrial, assistido por sua esposa THERESE VERONICA VOGELGESANG, do lar, alemães, com as carteiras de identidade RG nº 6038645-RNE nº 830179-DOPS/SP, RG nº 6038546-RNE nº 998550-DOPS, respectivamente, inscritos no CPF nº 001.248.428-87, casados sob o regime de separação/de bens segundo leis alemãs, domiciliados em São Paulo, à Rua Avanhandava, 63. - - - - -

TITULO AQUISITIVO:- transcrições nºs 3.571 a 3.574 e R.1 e R.2 da matr. nº 47.622, deste cartório.- O escr. autorizado, José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza).- O Oficial, José Renato Chizotti (José Renato Chizotti). - - - - -

R.1 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura de venda e compra, lavrada aos 1º de abril de 1992, Livro 219 fls. 71,- pelo 4º Cartório de Notas local, o imóvel desta matrícula foi adquirido por VALMIR ACCORSI, RG nº 6.721.027, CIC nº 772.478.418-34, tecnico eletronico, casado sob o regime de segue-verso

V  
I.R.F.:

matrícula

68226

ficha

01

verso

de comunhão universal de bens na vigência da lei 6515/77 con-  
forma pacto antenupcial registrado sob nº 8.461 no 1º Regis-  
tro de Imóveis local, com VALQUIRIA STORARI ACCORSI, RG nº -  
8.752.818, CIC nº 868.665.248-49, técnica administrativa, --  
brasileiros, domiciliados nesta cidade à Rua Vitorio Colombo  
Rossi, nº 220, Jardim São Bento, Vila Arens, por compra fei-  
ta aos proprietários retro qualificados, pelo preço de R\$ - -  
\$1.800.000,00 (VV. R\$3.121.165,62-UFESP/29.04.92).- Jundiaí,-  
15 MAI 1992

.- Micr. nº 114736 .- O escr. autoriza-  
do, José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza). - -

R.2 - VENDA E COMPRA:- Nos termos da escritura de venda e --  
compra, lavrada aos 04 de junho de 1992, Livro 223 fls. 08/-  
08vº, pelo 4º Cartório de Notas local, o imóvel desta matrí-  
cula foi adquirido por ROBERTO MELLE PINTO, RG nº 5.876.397,  
CIC nº 712.415.668-87, técnico contabil, casado sob o regime  
de comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77 com MA--  
RIA LUCIA GAIOTTO PINTO, RG nº 11.286.219, CIC nº 068.696.--  
198-67, do comércio, brasileiros, domiciliados nesta cidade/  
à Rua Dr. José de Godoy Ferraz, nº 236, Jardim Santa Gertru-  
des, por compra feita aos proprietários VALMIR ACCORSI e sua  
mulher VALQUIRIA STORARI ACCORSI, já qualificados, pelo pre-  
ço de R\$15.000.000,00.- Jundiaí, 26 JUN. 1992 .- Micr. nº - -  
115942 .- O escr. autorizado, José Alfredo Fortarel Barboza (Jo-  
sé Alfredo Fortarel Barboza). - - - - -

# EM BRANCO

"continua na ficha 2."

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

20

Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí-SP

MATRÍCULA

68.226

FICHA

02

**AV 03 - PENHORA** - Protocolo n. 366.802, em 01/03/2016. Protocolo PH000115844. Nos termos da Certidão de Penhora Online - Execução Cível, expedida aos 29 de fevereiro de 2016, extraído dos autos da ação de execução cível, processo n. cível, em trâmite na 1º Ofício Cível de Jundiaí - SP, movida por **WILSON PUPO**, inscrito no CPF n. 539.333.388-91, em face de: **ROBERTO MELLE PINTO**, inscrito no CPF n. 712.415.668-87, e outro, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 78.901,95, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Isenta de custas e emolumentos. Justiça Gratuita. Jundiaí, 02 de março de 2016. Conferido por Silene de Lurdes Zambelli Gaisler. Averbado por [Assinatura] (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

**AV 04 - SEQUESTRO** - Protocolo n. 380.503, em 19/12/2016. Protocolo online n. PH000148816. Nos termos da certidão de sequestro, expedida em 19 de dezembro de 2016, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 1020963-0220168260309, movida pelo **ISMAIL ABDO**, CPF n. 147.647.848-15, contra **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87 e outros, procede-se esta para constar o sequestro do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 78.884,55, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Jundiaí, 26 de dezembro de 2016. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por [Assinatura] (César Formis Neto, Escrevente).#

**AV 05 - PENHORA** - Protocolo n. 387.156, em 06/06/2017. Nos termos da certidão de penhora expedida aos 05 de junho de 2017, extraído dos autos da ação de execução civil, n. de ordem 101268024, em trâmite perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Jundiaí, SP, movida por, **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/S LTDA - ME**, CNPJ n. 44.653.780/0001-44, em face de: **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87 procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 251.733,85, tendo sido nomeado depositário o executado. Jundiaí, 30 de junho de 2017. Conferido e averbado por [Assinatura] (João Otávio de Moraes Nalini, escrevente).#

**AV 06 - INDISPONIBILIDADE** - Protocolo n. 388.237 em 22/06/2017. Indisponibilidade, processo n. 00128268820155150002, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, fica decretada a **indisponibilidade dos bens** em nome de **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87, e outro. Referida indisponibilidade encontra-se registrada no CGI sob n.410.392. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 12 de julho de 2017. Conferido e averbado por [Assinatura] (César Formis Neto, escrevente).#

"continua no verso"



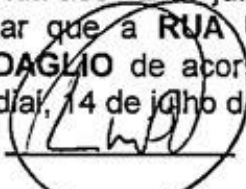
MATRÍCULA

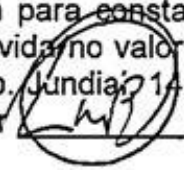
68.226

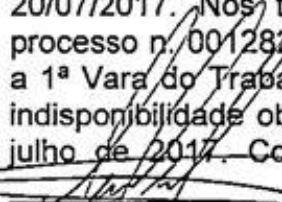
FICHA

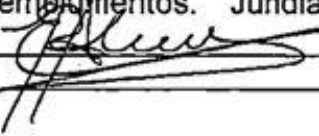
02

VERSO

**AV 07 - LOGRADOURO** - Protocolo n. 388.642, em 10/07/2017. Protocolo online PH000171575. Conforme certidão expedida aos 12 de julho de 2017 pelo Município de Jundiaí, SP, é a presente para constar que a **RUA UM** deste imóvel, passou a denominar-se **RUA AGOSTINHO CAODAGLIO** de acordo com a Lei n. 3.252/1988. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 14 de julho de 2017. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por  (Leandro Michel Bressan, escrevente).#

**AV 08 - PENHORA** - Protocolo n. 388.642, em 10/07/2017. Penhora online PH 000171575. Nos termos da certidão de penhora online, expedida aos 07 de julho de 2017, extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 0012826-88.2015.5.15.0002, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, SP, movida por **ALCINDO ANDRE DE SUTILO BOM**, CPF n. 042.191.718-00 em face de **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87, procede-se esta para constar a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 8.032,25, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Jundiaí, 14 de julho de 2017. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por  (Leandro Michel Bressan, escrevente).#

**AV 09 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Protocolo n. 389.101, em 20/07/2017. Nos termos do comunicado, extraído da Central de Disponibilidade, processo n. 00128268820155150002, expedido aos 19/07/2017, tendo como solicitante a 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí - SP, é a presente para constar o cancelamento da indisponibilidade objeto da **AV 06**. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 28 de julho de 2017. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

**AV 10 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Protocolo n. 392.597, em 06/10/2017. Nos termos do comunicado eletrônico expedido pela Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB) aos 06 de outubro de 2017, processo n. 00006034920145150096, ofício 201710.0516.00377127-IA-500, tendo como solicitante o Juízo da 3.ª Vara do Trabalho de Jundiaí, é a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade dos bens de propriedade de **ROBERTO MELLE PINTO**, inscrito no CPF n. 712.415.668-87, sendo que a referida indisponibilidade encontra-se registrada junto ao CGI sob n. 543.328 desta Serventia. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 11 de outubro de 2017. Conferido e averbado por  (Ederson Renato Alves, escrevente).#

"continua na ficha 03"

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

2º

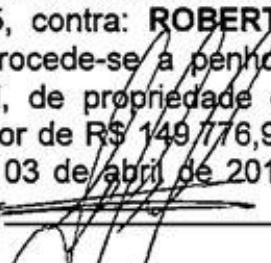
Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí-SP

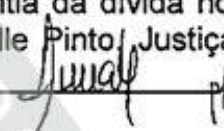
MATRÍCULA


68.226

FICHA

03

**AV 11 - PENHORA** - Protocolo n. 399.151, em 20/03/2018. Nos termos da certidão de penhora online, protocolo PH000203065, expedido aos 20 de março de 2018, extraído dos autos da ação de Execução Civil, processo com ordem n. 0017672-7420178260309, em trâmite no 2º Ofício do Foro Central desta Comarca, movida por **ISMAIL ABDO**, inscrito no CPF n. 147.647.848-15, contra: **ROBERTO MELLE PINTO**, inscrito no CPF n. 712.415.668-87 e outros, procede-se a penhora sobre uma parte ideal correspondente a 50% deste imóvel, de propriedade do executado, em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 149.776,99, tendo sido nomeado depositário o Roberto Melle Pinto. Jundiaí, 03 de abril de 2018. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).

**AV 12 - PENHORA** - Protocolo n. 405.938, em 20/08/2018. Protocolo online n. PH000225788. Nos termos da certidão de penhora online, expedida aos 20 de agosto de 2018, extraída dos autos da ação de execução civil, processo n. 0010441-30.2016.8.26.0309, em trâmite no 1º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Jundiaí, SP, movida por **MARIA SPERANZA LO MONACO**, CPF n. 321.135.568-55, em face de: **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87, procede-se a penhora do imóvel em favor da exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 101.514,69, tendo sido nomeado depositário Roberto Melle Pinto. Justiça Gratuita. Jundiaí, 30 de agosto de 2018. Conferido e averbado por  (Adriano Oliveira Freitas, escrevente).#

**AV 13 - PENHORA** - Protocolo n. 418.286, em 28/05/2019. Protocolo online n. PH000268677. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 28 de maio de 2019, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 00176727420178260309, em trâmite no 2º Ofício Cível do Foro Central de Jundiaí, SP, movida por, **ISMAIL ABDO**, CPF n. 147.647.848-15, em face de: **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87, e outros, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente, conforme decisão de 18/02/2019, fls. 326/327, para garantia da dívida no valor de R\$ 114.027,34, tendo sido nomeado depositário o Sr. Roberto Melle Pinto. Jundiaí, 12 de junho de 2019. Conferido e averbado por  (César Formis Neto, Escrevente).#  
Selo digital nº: 112623321UC000080905ED197.

**AV 14 - PENHORA** - Protocolo n. 430.623, em 07/04/2020. Protocolo online n. PH000315132. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 07 de abril de 2020, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 0015001442018, em trâmite no 4º Ofício Cível da Comarca de Jundiaí, SP, movida por, **MARCIO ANTONIO ORMENESE**, CPF n. 839.632.358-53, em face de: **ROBERTO MELLE PINTO**, CPF n. 712.415.668-87, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 106.196,40, tendo sido nomeado depositário o Sr.

(continua no verso)

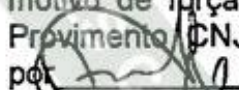
MATRÍCULA

68.226

FICHA

03

VERSO

Roberto Melle Pinto. Os prazos para registro estão sendo contados em dobro, por motivo de força maior, decorrente da pandemia de COVID-19, conforme art. 11 do Provimento CNJ n. 94/2020. Jundiaí, 20 de maio de 2020. Conferido e averbado por  (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#  
Selo digital nº: 112623321AH000177956CP200.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**1ª VARA CÍVEL**

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de sentença  
 Exequente: Silvana Lô Monaco  
 Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

Vistos.

Defiro a minuta apresentada às fls. 325/327.

Expeçam-se os editais, cuidando o Leiloeiro designado da sua publicação, ficando deferido o benefício previsto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes, via imprensa oficial, na pessoa dos seus d. Patronos constituídos nos autos, das datas designadas para a realização das praças/leilões através de pregão eletrônico (PRIMEIRO LEILÃO: início dia 18/05/2021, às 14h40min., e encerramento no dia 21/05/2021, às 14h40min., não podendo neste caso o valor ao lance ser inferior ao da avaliação atualizada; e, caso não havendo licitantes, SEGUNDO LEILÃO: início dia 21/05/2021 às 14h41min. e encerramento no dia 15/06/2021 às 14h40min., ocasião que o bem não poderá ser entregue por valor inferior a 70% da avaliação atualizada).

Ademais, deverá o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) comprovar as formalidades de divulgação do leilão eletrônico, inclusive a cientificação das pessoas referidas no artigo 889, do Código de Processo Civil.

Após, nada mais sendo requerido, aguarde-se pelo resultado dos pregões eletrônicos, manifestando-se a parte credora oportunamente em termos do prosseguimento.

Int.

*Jundiaí, 16/03/2021*

## Edital de hasta publica - proc. nº 0010441-30.2016.8.26.0309



diego@lancejudicial.com.br

Seg, 15/03/2021 11:07

Para: JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL

Cc: priscilla@lancejudicial.com.br



Edital - imovel.doc

134 KB

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação. Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

[Responder](#) | [Responder a todos](#) | [Encaminhar](#)

**1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí - SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação dos executados **ESCRITORIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA, ROBERTO MELLE PINTO, terceiro interessados MARIA LUCIA GAIOTTO PINTO, WÍLSON PUPO, ISMAIL ABDO, A.FISCHER - ME. A Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, MMª.** Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **SILVANA LÔ MONACO** move em face dos referidos executados – Processo nº **0010441-30.2016.8.26.0309** – e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **18/05/2021 às 14h e 40min**, e terá **encerramento no dia 21/05/2021 às 14h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/06/2021 às 14h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**LOCAL DO BEM:** R. Agostinho Caodaglio - Vila Arens/Vila Progresso Jundiaí - SP 13202-162.

**DÉBITOS:** Constatam débitos da ação no valor de **R\$ 158.216,94 (fev/21)**. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas nos **artigos 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a

notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo este já ocupado.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes. Fica consignado que será reservada a cota-parte de eventual(is) coproprietário(a)(s) ou do cônjuge alheio à execução sobre o produto da alienação do bem.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. No caso de pagamento da dívida, remição do bem, acordo ou desistência da hasta após a publicação deste edital, caberá ao interessado no ato ou ao executado, se aquele não for identificado no acordo, o pagamento das despesas da gestora, ora fixadas em 2,5% do valor do bem.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: LOTE DE TERRENO URBANO, SOB Nº 08 QUADRA B**, do loteamento situado no Bairro da Vila Ramí, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP, com área de 277,00m<sup>2</sup> de frente para Rua Agostinho Caodaglio (antiga Rua 01), medindo 10,00metros de frente por 27,70 metros de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 09, e pelos fundos, onde mede 10,00m, confronta com Vila Vecchi. CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: **Consta edificado uma casa residencial sob nº 190 da Rua Agostinho Caodaglio**, com área construída



337,00m<sup>2</sup>, pavimento terreno ao nível da rua garagem com capacidade para 4 veículos de porte médio, piso frio, portão eletrônico, com porta de acesso para as partes interna da casa e também portão lateral (lado esquerdo de que da via pública olha para o imóvel) dando acesso ao corredor lateral e fundos da casa. 1º piso entrada social através da garagem, sala de tv, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros sociais, 1 cômodo como dispensa, quintal e corredor lateral com piso frio. 2º piso sala grande com sacada parte da frente. 3º piso 03 dormitórios sendo 1 com suíte, sala e banheiro. 4º pavimento sala grande, 1 escritório com armários embutidos, sacada parte da frente com vista panorâmica. **Cadastro Municipal nº 11.108.0025. Matriculado no 2º CRI de Jundiaí sobre nº 68.226.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Imóvel Residencial, a.t 277,00m<sup>2</sup>, a.c 337m, 4 vagas, 3 dorms sendo 1 suíte – Jundiaí/SP

**ÔNUS:** Consta na matrícula **AV.3** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível de Jundiaí processo nº 4001825-37.2012.8.26.0309. **AV.4** SEQUESTRO no processo nº 1020963-02.2016.8.26.0309 na 2ª Vara Cível de Jundiaí. **AV.5** PENHORA expedida pela 4ª Vara Cível de Jundiaí/SP processo nº 101268024. **AV.8** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, no processo nº 0012826-88.2015.5.15.0002. **AV.10** INDISPONIBILIDADE DE BENS Penhora expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, no processo nº 00006034920145150096. **AV.11** PENHORA expedida nestes autos. **AV.12** PENHORA expedida pela 1º Ofício do Foro Central de Jundiaí processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309. **AV.13** PENHORA expedida pela 2º Ofício Cível do Foro Central de Jundiaí, proc. 00176727420178260309. **AV.14** PENHORA expedida pela 4ª Vara Cível de Jundiaí, processo nº 0015001442018.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 950.675,03 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos) para mar/21 - atualizado monetariamente segundo a Tabela Prática monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Jundiaí, 2 de março de 2020.

**Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO,**  
 MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí - SP

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2021, foi disponibilizado na página 1124/1145 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2021. Considera-se a data de publicação em 19/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a minuta apresentada às fls. 325/327. Expeçam-se os editais, cuidando o Leiloeiro designado da sua publicação, ficando deferido o benefício previsto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes, via imprensa oficial, na pessoa dos seus d. Patronos constituídos nos autos, das datas designadas para a realização das praças/leilões através de pregão eletrônico (PRIMEIRO LEILÃO: início dia 18/05/2021, às 14h40min., e encerramento no dia 21/05/2021, às 14h40min., não podendo neste caso o valor ao lance ser inferior ao da avaliação atualizada; e, caso não havendo licitantes, SEGUNDO LEILÃO: início dia 21/05/2021 às 14h41min. e encerramento no dia 15/06/2021 às 14h40min., ocasião que o bem não poderá ser entregue por valor inferior a 70% da avaliação atualizada). Ademais, deverá o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) comprovar as formalidades de divulgação do leilão eletrônico, inclusive a identificação das pessoas referidas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Após, nada mais sendo requerido, aguarde-se pelo resultado dos pregões eletrônicos, manifestando-se a parte credora oportunamente em termos do prosseguimento. Int."

Jundiaí / SP, 18 de março de 2021.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP.**

Processo(s) Nº 0010441-30.2016.8.26.0309

**LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL**, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Cobrança em que **Silvana Lô Monaco** move em face de **Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/6048b15dec59d.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 1º OFÍCIO DO FORO CENTRAL DE JUNDIAÍ/SP**

**Ordem: nº 0010441-30.2016.8.26.0309 (vosso)**

**LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

- Informa que o imóvel penhorado **nestes autos**, está sendo levado a praxeamento nos autos da Ação de fase de cumprimento de sentença, em que **ISMAIL ABDO** move em face do executado **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO, ROBERTO MELLE PINTO, ROBERTO MELLE PINTO JUNIOR**, Processo nº **0017672-74.2017.8.26.0309**, o qual tramita pela 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JUNDIAI - SP.

1. Informa que o praxeamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL no site [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

2. Informa também as datas das praças que serão realizadas; a **1ª Praça** terá início no dia **18/03/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **23/03/2021 às 15h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/04/2021 às 15h e 45min** (ambas em horário de Brasília).

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 24 de março de 2021.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 1º OFICIO DO FORO CENTRAL DE JUNDIAÍ/SP**

**Ordem: nº 0010441-30.2016.8.26.0309 (vosso)**

**LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

- Informa que o imóvel penhorado **nestes autos**, está sendo levado a praxeamento nos autos da Ação de fase de cumprimento de sentença, em que **ISMAIL ABDO** move em face do executado **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO, ROBERTO MELLE PINTO, ROBERTO MELLE PINTO JUNIOR**, Processo nº **0017672-74.2017.8.26.0309**, o qual tramita pela 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JUNDIAI - SP.

1. Informa que o praxeamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL no site [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

2. Informa também as datas das praças que serão realizadas; a **1ª Praça** terá início no dia **18/03/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 23/03/2021 às 15h e 45min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/04/2021 às 15h e 45min (ambas em horário de Brasília).**

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 24 de março de 2021.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**

**1ª VARA CÍVEL**

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: [jundiai1cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai1cv@tjsp.jus.br)

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de sentença  
Exequente: Silvana Lô Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

Vistos.

Aguarde-se pelo resultado da hasta pública agendada.

Intime-se.

*Jundiaí, 29/03/2021*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0138/2021, foi disponibilizado na página 1177/1194 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se pelo resultado da hasta pública agendada. Intime-se."

Jundiaí / SP, 31 de março de 2021.


Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário

## Penhora no Rosto dos Autos

Cleide Fonseca de Moura <cleidemoura@trt15.jus.br>

Seg, 24/05/2021 09:19

Para: JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL <jundiai1cv@tjsp.jus.br>

 2 anexos (46 KB)

MANDADO PJE 0000603-49.2014.0096.pdf; PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS PJE 0000603-49.2014.5.15.0096.pdf;

**CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.**

Bom dia, meu nome é Cleide Fonseca de Moura, sou Oficiala de Justiça do Trabalho de Jundiáí.

Venho através deste email encaminhar o mandado e respectivo Auto de Penhora no Rosto dos Autos (em anexo), para ser juntado nos autos do processo de nº 0010441-30.2016.8.26.0309.

Por favor, solicito a confirmação do recebimento deste email para poder dar baixa no mandado.

Desde já, agradeço pela atenção e aguardo a resposta.

Atenciosamente,

Cleide





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
**3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ**

PROCESSO: 0000603-49.2014.5.15.0096 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: FIDELINO JUSTINO

RÉU: ROBERTO MELLE PINTO

Processo: 0000603-49.2014.5.15.0096

FIDELINO JUSTINO, CPF: 775.465.208-00

ROBERTO MELLE PINTO, CPF: 712.415.668-87

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

**EXECUTADO: ROBERTO MELLE PINTO**

**RUA JORGE ZOLNER, 345, BL A APTO 132, CENTRO, JUNDIAI/SP - CEP:  
13201-039**

O(A) Exmo(a). ESTEFANIA KELLY REAMI FERNANDES, Juiz(íza) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se à 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí e proceda a penhora dos créditos do executado no processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309, conforme despacho a seguir transcrito: "Diante da informação prestada pelo leiloeiro judicial no ID 1e85343, expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos nº 0010441-30.2016.8.26.0309 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí. JUNDIAI/SP, 13 de maio de 2021. ESTEFANIA KELLY REAMI FERNANDES Juíza do Trabalho Substituta"

Para a satisfação do débito exequendo, que em 30/09/2019 perfazia o montante de R\$ 76.652,34



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
**3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ**

PROCESSO: 0000603-49.2014.5.15.0096 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: FIDELINO JUSTINO

RÉU: ROBERTO MELLE PINTO

Processo: 0000603-49.2014.5.15.0096

FIDELINO JUSTINO, CPF: 775.465.208-00

ROBERTO MELLE PINTO, CPF: 712.415.668-87

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

**EXECUTADO: ROBERTO MELLE PINTO**

**RUA JORGE ZOLNER, 345, BL A APTO 132, CENTRO, JUNDIAI/SP - CEP:  
13201-039**

O(A) Exmo(a). ESTEFANIA KELLY REAMI FERNANDES, Juiz(íza) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se à 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí e proceda a penhora dos créditos do executado no processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309, conforme despacho a seguir transcrito: "Diante da informação prestada pelo leiloeiro judicial no ID 1e85343, expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos nº 0010441-30.2016.8.26.0309 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí. JUNDIAI/SP, 13 de maio de 2021. ESTEFANIA KELLY REAMI FERNANDES Juíza do Trabalho Substituta"

Para a satisfação do débito exequendo, que em 30/09/2019 perfazia o montante de R\$ 76.652,34

Cumpra-se, na forma da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho,  
nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.



Assinado eletronicamente por: MARINA MEDEIROS RAIMUNDO LEME - Juntado em: 21/05/2021 11:17:17 - 7d3eeb0  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21052111171268600000152471981?instancia=1>  
Número do processo: 0000603-49.2014.5.15.0096  
Número do documento: 21052111171268600000152471981

3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ

PROCESSO: 0000603-49.2014.5.15.0096

Mandado nº 275.2021

### AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 24 dias do mês de maio do ano 2021, eu, OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA, abaixo assinada e identificada, em cumprimento ao mandado nº 275.2021, passado a favor de FIDELINO, exequente contra ROBERTO MELLE PINTO, executado, procedi à penhora no rosto dos autos do **Processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309, em trâmite na 1ª Vara Cível de Jundiaí/SP**, para a completa satisfação das quantias abaixo mencionadas, em valores corrigidos majoráveis por juros moratórios até o efetivo pagamento:

Quantias corrigidas até: 30/09/2019

Total da execução: R\$ 76.652,34

Tudo para garantia da dívida referida no mandado.

Para constar, lavrei o presente e encaminhei o Auto de Penhora ao [jundiai1cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai1cv@tjsp.jus.br)

CLEIDE FONSECA DE MOURA

Oficiala de Justiça Avaliadora



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**1ª VARA CÍVEL**

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de sentença**  
Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

**Vistos.**

**Fls. 350/353: Lavre-se por termo a penhora no rosto dos autos, anotando-se e comunicando-se ao E. Juízo da execução.**

**Fica a parte credora intimada, na pessoa de seu d. Patrono constituído nos autos.**

**Cumpra-se e intime-se.**

*Jundiaí, 25/05/2021*

*DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA*

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2021, foi disponibilizado na página 1039/1060 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2021. Considera-se a data de publicação em 27/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 350/353: Lavre-se por termo a penhora no rosto dos autos, anotando-se e comunicando-se ao E. Juízo da execução. Fica a parte credora intimada, na pessoa de seu d. Patrono constituído nos autos. Cumpra-se e intime-se."

Jundiaí / SP, 26 de maio de 2021.

Gisele Silva Farias

Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Processo Digital nº: 0010441-30.2016.8.26.0309  
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Inadimplemento  
 Exequente: Silvana Lô Monaco  
 Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Em Jundiaí, aos 27 de maio de 2021, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS PRESENTES AUTOS do seguinte bem: "o valor de R\$ 76.652,34 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), atualizado até Setembro/2019, contra o co-executado ROBERTO MELLE PINTO, conforme ofício de fls. 349/353 da E. Terceira Vara do Trabalho de Jundiaí, relativo ao processo nº 0000603-49.2014.5.15.0096, em trâmite perante aquela Unidade Jurisdicional". NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA CORRADINI, Coordenadora – Matr. 351.516

Juiz de Direito: LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

⏪ Responder a todos    ▾    🗑 Excluir    🚫 Lixo Eletrônico    Bloquear    ⋮

### Retransmitidas: encaminha termo

MO

Microsoft Outlook

Seg, 31/05/2021 17:00

Para: [saj.3vt.jundiai@trt15.jus.br](mailto:saj.3vt.jundiai@trt15.jus.br)



encaminha termo  
39 KB

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[saj.3vt.jundiai@trt15.jus.br](mailto:saj.3vt.jundiai@trt15.jus.br) ([saj.3vt.jundiai@trt15.jus.br](mailto:saj.3vt.jundiai@trt15.jus.br))

Assunto: encaminha termo

Responder | Encaminhar



**Processo Digital nº: 0015001-44.2018.8.26.0309**

NARENE LUIZA COSTA MENEZES &lt;narenem@tjsp.jus.br&gt;

Ter, 22/06/2021 19:07

**Para:** JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL <jundiai1cv@tjsp.jus.br> 1 anexos (169 KB)

0015001-44.2018 oficio.pdf;

Processo Digital nº: 0015001-44.2018.8.26.0309

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Exequente: Marcio Antonio Ormenese

Executado: Roberto Melle Pinto e outros

Prezados, boa tarde!

Por determinação do M.M.Juiz de Direito, Dr. Márcio Estevan Fernandes, encaminho ofício, em referência ao imóvel levado à leilão no Processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309.

Atenciosamente.

**NARENE LUIZA COSTA MENEZES**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

4º Ofício Cível da Comarca de Jundiaí

Largo de São Bento, s/nº - Centro - Jundiaí/SP - CEP: 13201-035

Tel: (11) 4586-8111 - Ramal 213

E-mail: [narenem@tjsp.jus.br](mailto:narenem@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

4ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: [jundiai4cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai4cv@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0015001-44.2018.8.26.0309**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**  
Exequente: **Marcio Antonio Ormenese**  
Executado: **Roberto Melle Pinto e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

**Prioridade Idoso**

Jundiaí, 14 de junho de 2021.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, solicito as providências para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: *"Vistos. Oficie-se à 1ª Vara Cível local (0010441-30.2016.8.26.0309) informando que o imóvel lá levado à leilão foi penhorado nestes autos (matrícula nº 68.226 do 2º CRI) e, em caso de arrematação, promova a reserva de valores até o montante de R\$ 128.827,48. Int."*

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça ([jundiai4cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai4cv@tjsp.jus.br)), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Marcio Estevan Fernandes**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da  
**1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP**

0015001-44.2018.8.26.0309

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br**DESPACHO**

Processo: **0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de sentença**  
Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

Vistos.

Fls. 359: Lavre-se por termo a penhora no rosto dos autos, anotando-se e comunicando-se ao E. Juízo da execução.

Fica a parte credora intimada, na pessoa de seu d. Patrono constituído nos autos.

Cumpra-se e intime-se.

*Jundiaí, 23/06/2021***DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0255/2021, foi disponibilizado na página 1197/1207 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/2021. Considera-se a data de publicação em 28/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 359: Lavre-se por termo a penhora no rosto dos autos, anotando-se e comunicando-se ao E. Juízo da execução. Fica a parte credora intimada, na pessoa de seu d. Patrono constituído nos autos. Cumpra-se e intime-se."

Jundiaí / SP, 25 de junho de 2021.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA****EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1º VARA DA  
COMARCA DE JUNDIAÍ – SP****PROCESSO Nº. 0010441-30.2016.8.26.0309****Partes:****SILVANA LÔ MONACO  
ESCRITORIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO S/C LTDA**

Em quinze de junho de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

**GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br**DESPACHO**

Processo: **0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de sentença**  
Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

Vistos.

Fls. 362: Ciência às partes sobre o resultado negativo dos leilões, manifestando-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo legal.

No mais, cumpra-se o Despacho de fls. 360.

Intimem-se.

Jundiaí, 28 de junho de 2021.

*DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA*

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2021, foi disponibilizado na página 1008/1027 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2021. Considera-se a data de publicação em 01/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 362: Ciência às partes sobre o resultado negativo dos leilões, manifestando-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo legal. No mais, cumpra-se o Despacho de fls. 360. Intimem-se."

Jundiaí / SP, 30 de junho de 2021.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário

**Processo: 0000603-49.2014.5.15.0096**

3ª Vara do Trabalho de Jundiaí <saj.3vt.jundiai@trt15.jus.br>

Seg, 28/06/2021 15:16

**Para:** JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL <jundiai1cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (45 KB)

Documento\_7630213.pdf;

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Referente ao Processo 0000603-49.2014.5.15.0096

Documento:

Id 7630213 - Despacho.pdf

Para ciência e cumprimento por parte de vossa senhoria, foi emitido o documento acima identificado, que poderá ser acessado por meio do link abaixo:

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21062509571706300000154939573?instancia=1>

Agradeço pela atenção.

João Paulo Machado

Diretor de Secretaria

3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ

PROCESSO: 0000603-49.2014.5.15.0096 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: FIDELINO JUSTINO

RÉU: ROBERTO MELLE PINTO

**DESPACHO**

Considerando-se que a hasta pública já foi realizada em todos os seus atos, oficie-se eletronicamente à 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP, aos cuidados do processo 0010441-30.2016.8.26.0309, endereço: jundiailcv@tjsp.jus.br, solicitando-lhe informações acerca de seu andamento.

Como medida de economia processual, o presente despacho possui força de OFÍCIO que será encaminhado via e-mail ao endereço acima.

Com a resposta, venham conclusos para deliberações.

JUNDIAI/SP, 25 de junho de 2021.

KATHLEEN MECCHI ZARINS STAMATO  
Juíza do Trabalho Titular

JPM



Assinado eletronicamente por: KATHLEEN MECCHI ZARINS STAMATO - Juntado em: 25/06/2021 18:17:11 - 7630213  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21062509571706300000154939573?instancia=1>  
 Número do processo: 0000603-49.2014.5.15.0096  
 Número do documento: 21062509571706300000154939573



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO - OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**

Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**

Exequente: **Silvana Lô Monaco**

Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Filipe Antonio Marchi Levada**

Vistos.

Fls. 366: Comunique-se o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, noticiando em resposta ao Despacho-Ofício datado de 25/06/2021, autos nº 0000603-49.2014.5.15.0096 , que o resultado dos leilões do imóvel matriculado sob o nº 68.226, perante o 2º CRI de Jundiaí restaram negativos.

**Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO<sup>1</sup>.**

Fica o exequente intimado a providenciar a impressão do ofício, bem como sua instrução e encaminhamento, comprovando o envio no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Jundiaí, 02 de julho de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**À Exma Sra Dra Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí – SP  
KATHLEEN MECCHI ZARINS STAMATO**

<sup>1</sup> Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (jundiai1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do Processo.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0269/2021, foi disponibilizado na página 1106/1121 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2021. Considera-se a data de publicação em 07/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 366: Comunique-se o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, noticiando em resposta ao Despacho-Ofício datado de 25/06/2021, autos nº 0000603-49.2014.5.15.0096, que o resultado dos leilões do imóvel matriculado sob o nº 68.226, perante o 2º CRI de Jundiaí restaram negativos. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Fica o exequente intimado a providenciar a impressão do ofício, bem como sua instrução e encaminhamento, comprovando o envio no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Jundiaí / SP, 6 de julho de 2021.

Gisele Silva Farias  
Escrevente Técnico Judiciário



---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ –SP.**

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)  
Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**JUSTIÇA GRATUITA**

**TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

**SILVANA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/C LTDA e OUTROS**, em trâmite perante esse r. Juízo e cartório respectivo vêm à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls., comprovar o encaminhamento do ofício a 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, através do email [saj.3vt.jundiai@trt15.jus.br](mailto:saj.3vt.jundiai@trt15.jus.br) (doc anexo).

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Jundiaí, 22 de julho de 2021.  
p.p.  
*Alexandre Busanelli*  
OAB/SP 121.783



Advocacia Busanelli Busanelli Adv &lt;advocaciabusanelli@gmail.com&gt;

---

**processo 0000603-49.2014.5.15.0096**

1 mensagem

**Advocacia Busanelli Busanelli Adv** <advocaciabusanelli@gmail.com>

19 de julho de 2021 16:21

Para: saj.3vt.jundiai@trt15.jus.br

Boa tarde

Segue resposta a informação solicitadas referente ao processo 0000603-49.2014.5.15.0096

Praça negativa, perante à 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ – SP, aos cuidados do processo 0010441-30.2016.8.26.0309

Ofício anexo

Att

Alexandre Busanelli

**Advocacia Busanelli**

11-4521.8205 11-4586.3238

**0010441-30.2016.8.26.0309.pdf**

38K



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**

**FORO DE JUNDIAÍ**

**1ª VARA CÍVEL**

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: [jundiai1cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai1cv@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Justiça Gratuita

Em Jundiaí, aos 02 de agosto de 2021, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA NO ROSTO AUTOS, referente aos valores destinados aos executados Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto até o valor de R\$ 128.827,48, para a garantia do credito de MÁRCIO ANTONIO ORMENESE nos autos Nº 0015001-44.2018.8.26.0309 da 4º Vara Cível desta Comarca. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE JUNDIAÍ / SP****1ª VARA CÍVEL**Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br**DESPACHO**

Processo: **0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de sentença**  
Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

Vistos.

Comunique-se o E. Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca acerca da penhora lavrada nos presentes autos, encaminhando-se o termo de penhora de fl. 371.

No mais, diga o exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito em 15 (quinze) dias.

No silêncio, aguarde-se por provocação no arquivo.

Intimem-se.

Jundiaí, 16 de agosto de 2021.

*DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA*

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2021, foi disponibilizado na página 1225/1237 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2021. Considera-se a data de publicação em 20/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Comunique-se o E. Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca acerca da penhora lavrada nos presentes autos, encaminhando-se o termo de penhora de fl. 371. No mais, diga o exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito em 15 (quinze) dias. No silêncio, aguarde-se por provocação no arquivo. Intimem-se."

Jundiaí / SP, 19 de agosto de 2021.

José Luiz Águedo Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



## Encaminhamento de Termo

JOSE LUIZ AGUEDO SILVA <jaguedo@tjsp.jus.br>

Qua, 25/08/2021 19:02

**Para:** JUNDIAI - 4 OFICIO CIVEL <jundiai4cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (131 KB)

Termo de Penhora - Proc. nº. 0010441-30.2016.8.26.0309.pdf;

Boa noite,

Pelo presente, encaminho o termo de penhora no rosto dos autos nº 0010441-30.2016.8.26.0309, em trâmite por este Juízo, conforme determinação no v. processo nº 0015001-44.2018.8.26.0309.

Atenciosamente,



**JOSÉ LUIZ ÁGUEDO SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º. Ofício Cível da Comarca de Jundiaí-SP

Largo de São Bento, s/nº. - Centro - Jundiaí-SP - CEP 13201-035

Tel.: (11) 4586.8111 - Ramal 210

E-mail: [jaguedo@tjsp.jus.br](mailto:jaguedo@tjsp.jus.br)

## Entregue: Encaminhamento de Termo

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 25/08/2021 19:02

Para: JUNDIAI - 4 OFICIO CIVEL <jundiai4cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (162 KB)

Encaminhamento de Termo;

### **A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[JUNDIAI - 4 OFICIO CIVEL \(jundiai4cv@tjsp.jus.br\)](mailto:jundiai4cv@tjsp.jus.br)

Assunto: Encaminhamento de Termo

**Penhora no rosto dos autos**

ALESSANDRA CIAMPE ARCHANGELO &lt;aarchangelo@tjsp.jus.br&gt;

Seg, 08/11/2021 11:47

Para: JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL &lt;jundiai1cv@tjsp.jus.br&gt;; JUNDIAI - 4 OFICIO CIVEL &lt;jundiai4cv@tjsp.jus.br&gt;

1012680-24.2015.8.26.0309 da 4ª Vara Cível desta Comarca

0010441-30.2016.8.26.0309 da 1ª Vara Cível desta Comarca

0003768-55.2015.8.26.0309 da 1ª Vara Cível desta Comarca

**\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Prezado(a)(s),

Encaminho a Decisão-Ofício proferida nos autos nº 0017672-74.2017 , em que são partes Ismail Abdo contra Escritório Fiscal e Contábil Progresso e ous. para as devidas providências nos autos supra mencionados.

Atenciosamente.

**ALESSANDRA CIAMPE ARCHANGELO**

Oficial Maior

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Cível

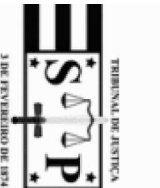
Largo de São Bento, s/nº, Térreo - Centro - Jundiaí/SP - CEP: 13201-035

Tel: (11) 4586-8111 - Ramal 211

E-mail: [aarchangelo@tjsp.jus.br](mailto:aarchangelo@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**2ª VARA CÍVEL**  
Largo São Bento, s/nº, Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: [jundiaí2cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiaí2cv@tjsp.jus.br)  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**DECISÃO-OFÍCIO**

Processo Digital n.º: 0017672-74.2017.8.26.0309  
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços  
Exequente: Ismail Abdo  
Executado: Escritorio Fiscal e Contabil Progresso e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli

Vistos.

1-Ciente do acórdão de fls. 690/694.

2-Ante o que consta dos documentos de fls. 656/686, acolho o requerimento formulado pelo exequente a fls. 653/654 e, com fundamento no artigo 835, XIII, do Código de Processo Civil, defiro a penhora de eventuais valores que competirem aos executados, até o limite do valor em execução neste incidente, no rosto dos autos nº 1012680-24.2015.8.26.0309 da 4ª Vara Cível desta Comarca, nº 0010441-30.2016.8.26.0309 da 1ª Vara Cível desta Comarca e nº 0003768-55.2015.8.26.0309 da 1ª Vara Cível desta Comarca; anote-se.

Encaminhe-se cópia desta decisão, acompanhada do demonstrativo de fls. 653/655, aos juízos da 1ª e da 4ª Varas Cíveis desta Comarca, a fim de que sirva como **ofício para formalização da penhora no rosto dos autos.**

Desde que comprovado o recolhimento das despesas correspondentes, expeça-se o necessário para intimação dos executados acerca da penhora.

Int.

Jundiaí, 03 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**0017672-74.2017.8.26.0309 - lauda 1**

*Lígia Priscila Dominicale*  
**ADVOGADA**  
OAB/SP 292.167

fls. 378

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ, DESTA ESTADO DE SÃO PAULO.

**Processo 0017672-74.2017.8.26.0309**  
**Apenso ao 1020963-02.2016.8.26.0309**  
PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO FEITO  
PESSOA MAIOR DE 60 ANOS

**ISMAIL ABDO**, devidamente qualificado nos autos da Ação de Indenização em epígrafe, que move contra **ESCRITÓRIO FISCAL E CONTÁBIL PROGRESSO e outros 2 réus**, por intermédio de sua Advogada que a esta subscrive, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 650, expor e requerer o que segue:

Em primeiro lugar, informa o exequente que o número do terceiro processo sobre o qual pretende seja determinada a averbação da penhora no rosto dos autos está equivocado na petição de fls. 649, apresentando, abaixo os números corretos:

Processo nº 0010441-30.2016.8.26.0309  
Processo nº 1012680-24.2015.8.26.0309  
Processo nº 0003768-55.2015.8.26.0309

Avenida Afílio Giarola, 725, A. Colônia, Jundiaí/SP, CEP 13219-840  
Fone: (11) 4335-1413 e-mail: [ligiadominicaleadv@gmail.com](mailto:ligiadominicaleadv@gmail.com)

Em atendimento ao r. despacho retro mencionado, o exequente requer a juntada dos extratos dos processos, tirados do site oficial do TJSP há pouco, bem como logo abaixo o demonstrativo atualizado do débito.

Termos em que,  
Requer deferimento.

Jundiaí, 05 de outubro de 2021.

**Lígia Priscila Dominicale**  
OAB/SP 222.167

## **PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: fevereiro/2021  
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

**1 - INDEENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS** (juros moratórios 1% desde 12/01/2017)  
1/10/2015 - R\$ 78.884,55 (+) R\$ 100.804,15  
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. (+) R\$ 49.394,03  
Sub-Total: R\$ 150.198,18

**2 - INDEENIZAÇÃO DANOS MORAIS**  
(juros moratórios 1% desde 14/09/2017)  
14/9/2017 - R\$ 10.000,00 (+) R\$ 11.516,89  
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. (+) R\$ 4.721,92  
Sub-Total: R\$ 16.238,81

**3 - CUSTAS PROCESSUAIS - JUROS MORATÓRIOS DESDE O DESEMBOLSO**  
30/11/2016 – R\$ 788,64 (+) R\$ 921,69  
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. (+) R\$ 470,06 2 –  
30/11/2016 - R\$ 20,00 (+) R\$ 23,37  
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. (+) R\$ 11,92 3 –  
30/11/2016 - R\$ 13,20 (+) R\$ 15,43  
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. (+) R\$ 7,87 4 –  
30/11/2016 - R\$ 211,95 (+) R\$ 247,71  
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. (+) R\$ 126,33 5  
- 21/12/2016 - R\$ 390,83 (+) R\$ 456,45  
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. (+) R\$ 228,22 6 –  
8/3/2018 - R\$ 90,00 (+) R\$ 102,42  
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. (+) R\$ 35,85 7 –  
14/3/2018 - R\$ 77,10 (+) R\$ 87,74  
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. (+) R\$ 30,71 8 –  
26/3/2018 - R\$ 366,43 (+) R\$ 416,99





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**

**1ª VARA CÍVEL**

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de sentença**  
Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

Vistos.

Fls. 376/380: Lavre-se por termo a penhora no rosto dos autos, anotando-se e comunicando-se ao E. Juízo da execução.

Fica a parte credora intimada, na pessoa de seu d. Patrono constituído nos autos.

Cumpra-se e intime-se.

*Jundiaí, 10/11/2021*

*DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA*



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0521/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)	D.J.E
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)	D.J.E
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 376/380: Lavre-se por termo a penhora no rosto dos autos, anotando-se e comunicando-se ao E. Juízo da execução. Fica a parte credora intimada, na pessoa de seu d. Patrono constituído nos autos. Cumpra-se e intime-se."

Jundiaí, 11 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/11/2021. Considera-se a data de publicação em 16/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 376/380: Lavre-se por termo a penhora no rosto dos autos, anotando-se e comunicando-se ao E. Juízo da execução. Fica a parte credora intimada, na pessoa de seu d. Patrono constituído nos autos. Cumpra-se e intime-se."

Jundiaí / SP, 12 de novembro de 2021.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVIL DA  
COMARCA DE JUNDIAÍ S.P..

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)  
Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**JUSTIÇA GRATUITA**  
**TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

**SILVANA LO MONACO**, por seus advogados e procuradores abaixo assinado, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/C LTDA e OUTROS**, em trâmite perante esse r. Juízo e cartório respectivo vêm à presença de V.Exa. para respeitosamente expor e ao final requerer:

1 - Ocorreu a penhora sobre a matrícula 68.226, Averbação 12, penhora para garantir a dívida em favor da ora requerente, que ocorreu em 28/08/2018, sobre 100% do imóvel.

2 - A alteração do pólo ativo da presente demanda, excluindo a Sra. MARIA SPERANÇA LO MONACO e incluindo a Sra. SILVANA LO MONACO, já foi deferida fls. 314 e realizada.

3 - Desta forma, o que se requer, é a expedido de mandado junto ao 2 Registro de Imóveis de Jundiaí, para correção do autor desta demanda, passando constar o nome da exequente SILVANA LO MONACO, junto a averbação 12, mantendo-se a penhora.

Nestes Termos  
Pede Deferimento  
Jundiaí, 30 de novembro de 2021  
pp  
Alexandre Busanelli  
OAB-SP 121.783



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**

**1ª VARA CÍVEL**

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de sentença  
Exequente: Silvana Lô Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto

Juiz(a) de Direito: Dr(a): MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO

Vistos.

Fls. 384: Defiro.

Expeça-se a zelosa serventia o necessário.

Int.

*Jundiaí, 01/12/2021*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0589/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)	D.J.E
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)	D.J.E
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 384: Defiro. Expeça-se a zelosa serventia o necessário. Int."

Jundiaí, 3 de dezembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que , nesta data, esteve presente nesta serventia o Sr. Roberto Melle Pinto, o qual solicitou uma senha para acompanhar os autos. Nada mais. Jundiaí, 03 de dezembro de 2021. Eu, Paulo de Tarso Mathias dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0589/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2021. Considera-se a data de publicação em 07/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
08/12/2021 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado  
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 384: Defiro. Expeça-se a zelosa serventia o necessário. Int."

Jundiaí / SP, 6 de dezembro de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: [jundiai1cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai1cv@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária  
Justiça Gratuita

Jundiaí, 25 de janeiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências que se fizerem necessárias para que seja alterado a Av. 12 da matrícula nº 68.226, fazendo-se constar como o nome da exequente do presente feito Silvana Lô Mônaco (polo ativo da ação alterado em 08/01/2021 - conforme decisão de fl. 314)

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça ([jundiai1cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai1cv@tjsp.jus.br)), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)  
2º CRI – de Jundiaí/ SP





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: 0010441-30.2016.8.26.0309  
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Inadimplemento  
Exequente: Silvana Lô Monaco  
Executado: Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro

Em Jundiaí, aos 26 de janeiro de 2022, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: "o valor de R\$ 253.478,04 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), no rosto dos presentes autos, sobre eventual crédito a que tem direito os Executados no presente feito, tudo conforme decisão-ofício de fls. 376/380 do E. Juízo da Segunda Vara Cível desta comarca de Jundiaí, relativo ao processo nº 0017672-74.2017.8.26.0309 em trâmite perante aquela unidade jurisdicional", NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA CORRADINI, Coordenadora – Matr. 351.516

Juiz de Direito: LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**  
 Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
 Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Tramitação prioritária  
Justiça Gratuita

Em Jundiaí, aos 26 de janeiro de 2022, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA NO ROSTO AUTOS, referente aos valores destinados aos executados Escritorio Fiscal e Contabil Progresso, CNPJ - 44.653.780/0001-44, Roberto Melle Pinto, CPF - 712.415.668-87 até o valor de R\$ 253.478,04 para a garantia do credito de Ismail Abdo nos autos Nº 0017672-74.2017.8.26.0309 da 2ª Vara Cível desta Comarca. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ofício - Processo: 0010441-30.2016.8.26.0309**

**GUILHERME PEREIRA CONTI** <guilhermeconti@tjsp.jus.br>

Sex, 28/01/2022 11:44

Para: renan@2rijundiai.com.br <renan@2rijundiai.com.br>; certidao@2rijundiai.com.br <certidao@2rijundiai.com.br>; marimon@2rijundiai.com.br <marimon@2rijundiai.com.br>

Prezados, bom dia !

Anexo ofício expedido por este Juízo, para conhecimento e providências necessárias.

Att,



**GUILHERME PEREIRA CONTI**

Oficial Maior

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Largo de São Bento, S/Nº - Centro - Jundiaí/SP - CEP: 13201-035

Tel: (11) 4586-8111 - Ramal 210

E-mail: [guilhermeconti@tjsp.jus.br](mailto:guilhermeconti@tjsp.jus.br)

**RE: Penhora no rosto dos autos**

JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL &lt;jundiai1cv@tjsp.jus.br&gt;

Sex, 28/01/2022 11:41

Para: JUNDIAI - 2 OFICIO CIVEL &lt;jundiai2cv@tjsp.jus.br&gt;

📎 1 anexos (166 KB)

0010441-30.2016 - termo.pdf;

Prezados, bom dia !

Anexo termo de penhora expedido nos autos 0010441-30.2016.8.26.0309, para conhecimento e providências necessárias.

Att,

**GUILHERME PEREIRA CONTI****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí

Largo de São Bento, s/nº, sala 06 - Centro - Jundiaí/SP - CEP: 13201-035

Tel: (11) 4586-8111 - Ramal 210

**De:** ALESSANDRA CIAMPE ARCHANGELO <aarchangelo@tjsp.jus.br>**Enviado:** segunda-feira, 8 de novembro de 2021 11:47**Para:** JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL <jundiai1cv@tjsp.jus.br>; JUNDIAI - 4 OFICIO CIVEL <jundiai4cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Penhora no rosto dos autos

1012680-24.2015.8.26.0309 da 4ª Vara Cível desta Comarca

0010441-30.2016.8.26.0309 da 1ª Vara Cível desta Comarca

0003768-55.2015.8.26.0309 da 1ª Vara Cível desta Comarca

**\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Prezado(a)(s),

Encaminho a Decisão-Ofício proferida nos autos nº 0017672-74.2017, em que são partes Ismail Abdo contra Escritório Fiscal e Contábil Progresso e ous. para as devidas providências nos autos supra mencionados.

Atenciosamente.

**ALESSANDRA CIAMPE ARCHANGELO**

Oficial Maior

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Largo de São Bento, s/nº, Térreo - Centro - Jundiaí/SP - CEP: 13201-035

Tel: (11) 4586-8111 - Ramal 211

E-mail: [aarchangelo@tjsp.jus.br](mailto:aarchangelo@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**RE: Penhora no rosto dos autos**

JUNDIAI - 2 OFICIO CIVEL <jundiai2cv@tjsp.jus.br>

Sex, 28/01/2022 12:11

Para: JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL <jundiai1cv@tjsp.jus.br>

Recebido

atenciosamente.

## ANGELA MARIA DE JESUS CALHEIROS

Coordenadora



**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Cível

Largo de São Bento, s/n, Praça - Centro - Jundiaí/SP - CEP: 13201-035

Tel: (11) 4586-8111 - Ramal 211

E-mail: [jundiai2cv@tjsp.jus.br](mailto:jundiai2cv@tjsp.jus.br)

**De:** JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL <jundiai1cv@tjsp.jus.br>

**Enviado:** sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 11:41

**Para:** JUNDIAI - 2 OFICIO CIVEL <jundiai2cv@tjsp.jus.br>

**Assunto:** RE: Penhora no rosto dos autos

Prezados, bom dia !

Anexo termo de penhora expedido nos autos 0010441-30.2016.8.26.0309, para conhecimento e providências necessárias.

Att,



## GUILHERME PEREIRA CONTI

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí

Largo de São Bento, s/nº, sala 06 - Centro - Jundiaí/SP - CEP: 13201-035

Tel: (11) 4586-8111 - Ramal 210

**De:** ALESSANDRA CIAMPE ARCHANGELO <aarchangelo@tjsp.jus.br>

**Enviado:** segunda-feira, 8 de novembro de 2021 11:47

**Para:** JUNDIAI - 1 OFICIO CIVEL <jundiai1cv@tjsp.jus.br>; JUNDIAI - 4 OFICIO CIVEL <jundiai4cv@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Penhora no rosto dos autos

1012680-24.2015.8.26.0309 da 4ª Vara Cível desta Comarca

0010441-30.2016.8.26.0309 da 1ª Vara Cível desta Comarca

0003768-55.2015.8.26.0309 da 1ª Vara Cível desta Comarca

**\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO\***

Prezado(a)(s),

Encaminho a Decisão-Ofício proferida nos autos nº 0017672-74.2017, em que são partes Ismail Abdo contra Escritório Fiscal e Contábil Progresso e ous. para as devidas providências nos autos supra mencionados.

Atenciosamente.



**ALESSANDRA CIAMPE ARCHANGELO**

Oficial Maior

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Cível

Largo de São Bento, s/nº, Térreo - Centro - Jundiaí/SP - CEP: 13201-035

Tel: (11) 4586-8111 - Ramal 211

E-mail: [aarchangelo@tjsp.jus.br](mailto:aarchangelo@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Jundiaí/SP, 14 de fevereiro de 2022.

Ofício n. E - 60/2022  
2º RI/GCSA

**Autos: 0010441-30.2016.8.26.0309**  
**Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**  
**Requerente: Silvana Lô Monaco**  
**Requerido: Escritório Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO  
DE JUNDIAÍ/SP.**

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência o Ofício onde foi cumprida a determinação expedida dos autos do processo n. 0010441-30.2016.8.26.0309 (Prenotação n.465.263).

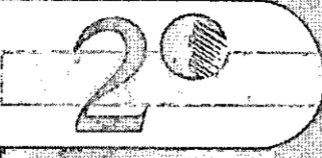
Ficamos ao seu inteiro dispor para novas consultas.

Atenciosamente,

**MARINHO MARIMON KERN**  
**1º OFICIAL SUBSTITUTO**

**AO EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO**  
**LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR**  
**1ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ/SP**





*Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Corregedor Geral da Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP*

Rua Jdill Fuller, nº. 162 - Centro - CEP 13.201-310  
 CNPJ: 33.930.92/0001-70 - Pabx: (11) 4323-8680  
 E-mail: 21jundiaí@21jundiaí.com.br

Nos termos do presente título, o qual foi prenotado em 28/01/2022 sob n. 465.263, sendo que nesta data foi digitalizado e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s):

Natureza do Título: ofício

Apresentante: 1ª VARA CIVEL DE JUNDIAÍ

Interessado: ESCRITORIO FISCAL E CONTABIOL PROGRESSO S/C LTDA

Livro	Número	Ato	Tipo de Cobrança	Emolumentos	Estado	Sec. Faz	Reg. Civil	T.J.	MP	ISS	Total
Matrícula	68226	15	Alteracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Selo Digital: 1126233E1000000071331622E											

Sub Total                      00,00      00,00      00,00      00,00      00,00      00,00      00,00      00,00      00,00

Certidões emitidas	Quantidade	Emolumentos	Estado	Sec. Faz	Reg. Civil	T.J.	MP	ISS	Total
	0	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Valor das custas (Incluindo o Estorno da Prenotação)		00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

Valor Total das Custas : R\$ 00,00  
 Valor de Despesas Extras : R\$ 00,00  
 Total Geral : R\$ 00,00  
 Valor do Depósito : R\$ 00,00  
 Valor a Pagar : R\$ 00,00  
 Valor a Restituir : R\$ 00,00



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Jundiaí, SP, 10 de fevereiro de 2022

*Elton de Freitas Silva*

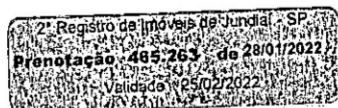
**Elton de Freitas Silva - Escrevente**

Declaro haver recebido; nesta data, a 1ª. via deste recibo, bem como o Título correspondente e paguei/recebi o saldo devedor/credor acima especificado estando de acordo com os valores cobrados.

Nome: \_\_\_\_\_ R.G/ CPF. nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Guia: 06/2022



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**FORO DE JUNDIAÍ**  
**1ª VARA CÍVEL**

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>OFÍCIO Processo Digital</b>		<b>PRENOTADO E PROTOCOLIZADO</b>
Processo Digital nº:	0010441-30.2016.8.26.0309	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">                 4 6 5 2 6 3             </div> 2º Registro de Imóveis Jundiaí - SP
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Inadimplemento	
Exequente:	Silvana Lô Monaco	
Executado:	Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro	

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária  
 Justiça Gratuita

2º OFICIAL DE RI  
 Comarca de Jundiaí  
 Ofício - Resposta  
 Nº 60/2022

Jundiaí, 25 de janeiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências que se fizerem necessárias para que seja alterado a Av. 12 da matrícula nº 68.226, fazendo-se constar como o nome da exequente do presente feito Silvana Lô Mônaco (polo ativo da ação alterado em 08/01/2021 - conforme decisão de fl. 314)

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (jundiai1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)  
 2º CRI – de Jundiaí/ SP

**2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ-SP**  
 Resumo de atos praticados do Registro de Imóveis

Emol.	R\$0,00	O presente título foi protocolado sob o nº 485263, em 28/01/2022, no Lv.1 - Protocolo, tendo sido praticado o seguinte ato: MAT 88226 Av.15 Anotações: E demais atos conforme certidão talão em anexo
Estado	R\$0,00	
Sec Faz	R\$0,00	
Reg Civil	R\$0,00	
TJ	R\$0,00	
MP	R\$0,00	
ISS	R\$0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$0,00</b>	

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**  
 Jundiaí, 19/02/2022  
  
 Elton de Freitas Silva  
 Escrevente

0010441-30.2016.8.26.0309

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010441-30.2016.8.26.0309 e o código 93DAC7E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE LUIZ AGUEDO SILVA, liberado nos autos em 07/03/2022 às 17:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010441-30.2016.8.26.0309 e código 93DAC7E.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**1ª VARA CÍVEL**

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de sentença**  
Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

Vistos.

Fls. 397/399: Ciência às partes.

No mais, manifeste-se a parte exequente, no prazo legal, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento.

Intimem-se.

Jundiaí, 10 de março de 2022.

*DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA*

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0190/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)	D.J.E
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)	D.J.E
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 397/399: Ciência às partes. No mais, manifeste-se a parte exequente, no prazo legal, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento. Intimem-se."

Jundiaí, 11 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0190/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/03/2022. Considera-se a data de publicação em 15/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)

Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)

Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 397/399: Ciência às partes. No mais, manifeste-se a parte exequente, no prazo legal, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento. Intimem-se."

Jundiaí / SP, 14 de março de 2022.



---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ –SP.**

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)  
Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**JUSTIÇA GRATUITA**

**TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

**SILVANA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/C LTDA e OUTROS**, em trâmite perante esse r. Juízo e cartório respectivo vêm à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls. requerer que seja determinado por V. Exa que o bem seja levado a praça com designação de data para tanto com despesas pelo estado, por se tratar de justiça gratuita.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Jundiaí, 17 de março de 2022.  
p.p.  
*Alexandre Busanelli*  
OAB/SP 121.783



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ / SP**  
**1ª VARA CÍVEL**

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,  
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0010441-30.2016.8.26.0309 - Cumprimento de sentença**  
Exequente: **Silvana Lô Monaco**  
Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e Roberto Melle Pinto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

Vistos.

Fls. 403: Defiro.

Intime-se o leiloeiro judicial para apresentação de novas datas para hastas públicas.

Sem prejuízo, apresente a parte exequente a planilha atualizada do débito exequendo.

Intimem-se.

Jundiaí, 22 de março de 2022.

*DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA*

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0224/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)	D.J.E
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)	D.J.E
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 403: Defiro. Intime-se o leiloeiro judicial para apresentação de novas datas para hastas públicas. Sem prejuízo, apresente a parte exequente a planilha atualizada do débito exequendo. Intimem-se."

Jundiaí, 23 de março de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2022. Considera-se a data de publicação em 25/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ligia Priscila Dominicale (OAB 222167/SP)  
Joacir Mario Busanelli (OAB 47475/SP)  
Alexandre Busanelli (OAB 121783/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 403: Defiro. Intime-se o leiloeiro judicial para apresentação de novas datas para hastas públicas. Sem prejuízo, apresente a parte exequente a planilha atualizada do débito exequendo. Intimem-se."

Jundiaí / SP, 24 de março de 2022.



---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ –SP.**

Cumprimento Sentença (0010441.30.2016.8.26.0309)  
Proc. n.º 1020278-29.2015.8.26.0309

**JUSTIÇA GRATUITA**

**TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

**SILVANA LO MONACO**, por seu advogado e procurador abaixo assinado, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida contra **ESCRITORIO FISCAL E CONTABIL PROGRESSO S/C LTDA e OUTROS**, em trâmite perante esse r. Juízo e cartório respectivo vêm à presença de V.Exa. para respeitosamente em atenção ao r. despacho de fls. 404 requerer a juntada de planilha atualizada para março de 2022.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Jundiaí, 24 de março de 2022.  
p.p.  
*Alexandre Busanelli*  
OAB/SP 121.783

Autor:		Silvana Lo Monaco						
Réu:		Escritório Fiscal e Contabil Progresso S/C Ltda e outros						
<b>Atualização de Valores</b>				15/03/2022				
		TPTJ	TPTJ	VI corrigido	multa 10%	Juros 1%a.m	Total	
1/12/15	R\$ 24.139,06	61,548603	<b>86,2292</b>	R\$ 33.818,66	R\$ 3.381,87	R\$ 25.882,55	R\$ 63.083,08	
jan/16	R\$ 2.000,00	62,10254	86,229189	R\$ 2.776,99	R\$ 277,70	R\$ 2.096,63	R\$ 5.151,32	
fev/16	R\$ 2.000,00	63,040288	86,229189	R\$ 2.735,69	R\$ 273,57	R\$ 2.037,17	R\$ 5.046,43	
mar/16	R\$ 2.000,00	63,63917	86,229189	R\$ 2.709,94	R\$ 270,99	R\$ 1.991,81	R\$ 4.972,74	
abr/16	R\$ 2.000,00	63,919182	86,229189	R\$ 2.698,07	R\$ 269,81	R\$ 1.955,20	R\$ 4.923,08	
mai/16	R\$ 2.000,00	64,328264	86,229189	R\$ 2.680,91	R\$ 268,09	R\$ 1.915,96	R\$ 4.864,96	
jun/16	R\$ 2.000,00	64,95868	86,229189	R\$ 2.654,89	R\$ 265,49	R\$ 1.869,93	R\$ 4.790,31	
jul/16	R\$ 2.000,00	65,263985	86,229189	R\$ 2.642,47	R\$ 264,25	R\$ 1.834,76	R\$ 4.741,48	
ago/16	R\$ 2.000,00	65,681674	86,229189	R\$ 2.625,67	R\$ 262,57	R\$ 1.795,96	R\$ 4.684,19	
set/16	R\$ 2.000,00	65,885287	86,229189	R\$ 2.617,56	R\$ 261,76	R\$ 1.763,36	R\$ 4.642,67	
out/16	R\$ 2.000,00	65,937995	86,229189	R\$ 2.615,46	R\$ 261,55	R\$ 1.735,80	R\$ 4.612,80	
							R\$ 48.429,99	
						sub total	R\$ 111.513,07	
out/16		65,937995				HA fase Dr. Ricardo 20%	R\$ 22.302,61	
15/3/22			86,229189				R\$ 29.165,83	
nov/16	R\$ 2.000,00	66,05009	86,229189	R\$ 2.611,02	R\$ 261,10	R\$ 1.705,87	R\$ 4.578,00	
dez/16	R\$ 2.000,00	66,09632	86,229189	R\$ 2.609,20	R\$ 260,92	R\$ 1.678,58	R\$ 4.548,70	
jan/17	R\$ 2.000,00	66,1889	86,229189	R\$ 2.605,55	R\$ 260,55	R\$ 1.649,31	R\$ 4.515,42	
							R\$ 13.642,11	
						HA fase Dr Joacir 20%	R\$ 2.728,42	
						sub total aluguel	R\$ 125.155,19	
despesas								
fev-17	924,92	66,4669	86,229189	R\$ 1.199,92	R\$ 119,99		R\$ 1.319,91	
out/16	414,48	65,938	86,229189	R\$ 542,03	R\$ 54,20		R\$ 596,23	
nov/16	1.433,41	66,05009	86,229189	R\$ 1.871,33	R\$ 187,13		R\$ 2.058,47	
						total	R\$ 161.024,05	
					Art. 523	Multa 10%	R\$ 16.102,41	
							R\$ 177.126,46	
					Art. 523	HA 10% Dr Joacir	R\$ 17.712,65	
						total geral	R\$ 194.839,10	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**Processo Digital nº: **0010441-30.2016.8.26.0309**Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**Exequente: **Silvana Lô Monaco**Executado: **Escritorio Fiscal e Contábil Progresso S/c Ltda e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que , nesta data, procedi com a intimação, via e-mail , para que o D Leiloeiro dê ciência , conforme Despacho em fls. 404 deste Juízo . Nada mais. Jundiaí, 25 de março de 2022. Eu, Paulo de Tarso Mathias dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**